



RESOLUÇÃO Nº 019/2023 – AD REFERENDUM CONEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito, vinculado à Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas do Câmpus Universitário de Cáceres “Jane Vanini”.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 19, §1º c/c art. 32, X do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012-CONCUR); considerando o Processo s/n, Ata nº 007/2023-Colegiado de Curso, Ata nº 005/2023-Colegiado de Faculdade e Parecer nº 038/2023-PROEG;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONEPE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito, vinculado à Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas do Câmpus Universitário de Cáceres “Jane Vanini”.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito, visa atender a legislação nacional vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais e normativas internas da UNEMAT e tem as seguintes características:

- I. Carga horária total do Curso: 4.158 (quatro mil cento e cinquenta e oito) horas;
- II. Integralização em, no mínimo, 10 (dez) semestres;
- III. Período de realização do curso: matutino;
- IV. Modalidade de ensino: presencial;
- V. Forma de ingresso: Vestibular, Sistema de Seleção Unificada (SISU), transferência *ex officio* e por meio de editais de preenchimento de vagas remanescentes que contemplam: transferência interna, transferência externa e vagas para portadores de diploma de ensino superior.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso consta no Anexo Único desta Resolução.


Art. 4º O Projeto Pedagógico do Curso aprovado por esta Resolução será aplicado a partir do semestre letivo 2023/2.

Parágrafo Único Os acadêmicos ingressantes antes de 2023/2 serão migrados para o Projeto Pedagógico do Curso aprovado por esta Resolução, por meio de equivalência, conforme normativas da UNEMAT, ficando dispensados de cumprirem a carga horária de atividades curriculares de extensão, devendo obrigatoriamente cumprir no mínimo 3.980 hs.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos retroagidos à 2023/2.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 027/2022-CONEPE.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 22 de dezembro de 2023.


Prof. Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso



ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO Nº 019/2023-AD REFERENDUM DO CONEPE

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
REITORA: Prof^a. Dr^a. Vera Lucia da Rocha Maquêa
VICE-REITOR: Prof. Dr. Alexandre Gonçalves Porto
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO: Prof^a. Dra. Nilce Maria da Silva

CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES JANE VANINI
DIRETORA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO: Prof^a. Dr^a. Rinalda Bezerra Carlos
Endereço: Avenida São João s/n – Cavalhada – Cáceres -MT
E-mail: dppfcaceres@unemat.br

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DIRETOR: Professor Cesar David Mendo
Endereço: Avenida São João s/n – Cavalhada – Cáceres -MT E-
mail: facisa.cac@unemat.br

COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO
COORDENADOR: Professor Antônio Armando Ulian do Lago Albuquerque
E-mail: dcjur@unemat.br

COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO
Professor Antônio Armando Ulian do Lago Albuquerque
Professor Danilo Pires Atala
Professor Jaime Santana Orro Silva
Professor Sergio Antonio Rosa
Professora Rose Kelly dos Santos Martinez Fernandez
Profissional Técnico da Educação Superior Ronil Carmo Pinheiro
Acadêmica Patrícia da Silva

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (2023):
Luiz Jorge Brasilino da Silva – Presidente do NDE
Rose Kelly dos Santos Martinez Fernandez
Jaime Santana Orro Silva Membro
Jesus Vieira de Oliveira Membro
Antonio Armando Ulian do Lago Albuquerque
E-mail: nde.direito.cac@unemat.br



DADOS GERAIS

| | |
|---|--|
| Denominação do curso | Bacharelado em Direito |
| Ano de Criação | 1993 |
| Ano de implantação do currículo anterior | 2015 |
| Data de adequação do PPC | 2023/2 |
| Grau oferecido | Graduação |
| Título acadêmico conferido | Bacharel em Direito |
| Modalidade de ensino | Presencial |
| Tempo mínimo de integralização | 5 (cinco) anos |
| Carga horária mínima | 4.158 (quatro mil cento e cinquenta e oito horas) |
| Número de vagas oferecidas | 40 (quarenta) vagas semestrais |
| Turno de funcionamento | Matutino com atendimento no Núcleo de Prática Jurídica em período vespertino |
| Formas de ingresso | Vestibular, Sistema de Seleção Unificada (SISU), transferência <i>ex officio</i> e por meio de editais de preenchimento de vagas remanescentes que contemplam: transferência interna, transferência externa e vagas para portadores de diploma de ensino superior. |
| Atos legais de criação, reconhecimento e renovação do reconhecimento do curso | Criação: Resolução 14/1993 CONCUR – UNEMAT Reconhecimento: Portaria 463/1999 – SEE -MT |
| | Renovação do reconhecimento: Portaria 273/2003 – CEE/MT |
| | Renovação do reconhecimento: Portaria 001/2015 CEE/MT |
| | Renovação de reconhecimento: Portaria 062/2010 - CEE/MT |
| | Renovação de reconhecimento: Portaria 053/2019 - GAB/CEE/MT |
| Endereço do curso | Avenida São João s/n, Cavanhada, Cáceres -MT |



1. APRESENTAÇÃO

O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT), Câmpus Universitário de Cáceres Jane Vanini, adequa-se à filosofia político-educacional e normativas da UNEMAT, constitui a partir de um acúmulo de experiências partilhadas entre docentes, discentes e profissionais técnicos(as) administrativos(as) desde a implementação do curso de Direito (1994). A importância do curso está estabelecida desde a sua origem, estando comprometido tanto com o potencializar a fundação da própria instituição como Universidade, ao exigir formação também em bacharelado.

Este PPC também reafirma o compromisso do curso com a democracia, os direitos humanos, a pluralidade de ideias, a diversidade cultural, assim como definido no "Planejamento Estratégico Participativo 2015-2025" da UNEMAT, visando alcançar a missão de:

Oferecer educação superior pública de excelência, promovendo a produção do conhecimento por meio do ensino, pesquisa e extensão de maneira democrática e plural, contribuindo com a formação de profissionais competentes, éticos e comprometidos com a sustentabilidade e com a consolidação de uma sociedade mais humana e democrática. (UNEMAT, PEP, 2017, p. 9)

Este projeto foi construído pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) a partir de encontros e discussões entre seus membros, compartilhado com o corpo docente e discente do curso e respectivos órgãos colegiados, refletindo a interdisciplinaridade entre componentes curriculares dogmáticos e críticos, definindo uma arquitetura curricular integrada ao conhecimento qualificado tecnicamente e contextualizado não apenas à historicidade do curso, como também numa perspectiva inovadora, adequando-se à Resolução MEC/CNE/CES n. 05, de 17 de dezembro 2018, alterada pela Resolução MEC/CNE/CES n. 02/2021, de 19 de abril de 2021; e, às Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, disposta na Resolução n. 07 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018.

A produção do conhecimento ocorre coletivamente, no contexto dos sujeitos que no processo dialógico de aprendizagem ao se envolver promovem envolvimento (compreensão, abraçamento), tornando-se corresponsáveis na transformação da sociedade e na sua própria construção do processo educativo. O comprometimento dos atores durante o processo de educação: docentes, discentes e profissionais técnicos administrativos, de modo cooperado, harmonioso, resolutivo e criativo, contribui na apreensão do saber e da gestão do saber mais propositivo coletivamente, em que as potências individuais agregadas qualificam um ambiente educativo pacífico e acolhedor.

A educação jurídica dogmática e crítica apta a um processo coletivo e dialógico, com profundo respeito aos Direitos Humanos e as demais linhas de pesquisa definidas neste Projeto, aproximando o curso da sociedade, enfrentando diretamente às demandas contemporâneas associadas ao seu espaço de produção de conhecimento, especificamente, por exemplo, a diminuição das desigualdades sociais, a preservação socioambiental, a proteção dos direitos humanos, a compreensão das sociabilidades e normatividades em regiões de fronteira, bem como, o enfrentamento aos racismos de toda ordem.

A trans-interdisciplinaridade, a dialogicidade, a cooperação, o pluralismo de valores, a harmonia e a eticidade são, entre outros, princípios/valores que perpassam pela aplicação de todos os conteúdos estruturados na disposição das disciplinas na arquitetura curricular deste PPC, podendo ser apresentados de modos variados, desde a possibilidade de aplicação de metodologia ativas como exemplos: método de estudos de casos (PBL - Problem Based Learning), aulas invertidas, seminários, aulas de campo e até aulas expositivas dialogadas.

O acúmulo de experiência acadêmica dos docentes e a pluralidade de concepções sobre a educação jurídica da UNEMAT, desde 1994, oportunizou ao NDE elaborar um PPC sólido, íntegro, coerente e agregador, voltado para a elevação da qualidade educacional, atendendo às exigências normativas, mas principalmente à necessidade de formação humana, transformação



social e desenvolvimento, que um curso de Bacharelado em Direito no interior de Mato Grosso venha proporcionar às pessoas da região.

2. CONCEPÇÃO DO CURSO

2.1 Histórico do curso de Bacharelado em Direito

No dia 20 de julho de 1978 foi criado o Instituto de Ensino Superior de Cáceres (IESC), por meio de Decreto Municipal n. 190, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, objetivando promover o ensino superior e a pesquisa. Em 15 de agosto do mesmo ano a instituição passou a funcionar como Entidade Autárquica Municipal.

Em 30 de maio de 1984, por meio do Decreto Federal n. 89.719, foi autorizado o funcionamento dos cursos oferecidos pelo IESC. Em 1985, com a Lei Estadual n. 4.960, de 19 de dezembro, o Poder Executivo instituiu a Fundação Centro Universitário de Cáceres (FUCUC), entidade fundacional, autônoma, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, para promover a pesquisa e o estudo dos diferentes ramos do saber e a divulgação científica, técnica e cultural. A Lei Estadual n. 5.495, de 17 de julho de 1989, atendendo às normas educacionais do estado, redenominou a FUCUC para Fundação Centro de Ensino Superior de Cáceres (FCESC) e, em 16 de janeiro de 1992, a Lei Complementar n. 14 a redefiniu para Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso (FESMAT).

Em 15 de dezembro de 1993, a Lei Complementar n. 30 institui a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), mantida pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (FUNEMAT), transformando em Câmpus os núcleos pedagógicos existentes. Neste mesmo ano, a Resolução n. 14/1993 do Conselho Curador da UNEMAT criou o curso de bacharelado em Ciências Jurídicas, prevendo a oferta de 40 (quarenta) vagas semestrais. A instituição, para se formalizar como universidade, precisava ter, ao menos, dois cursos bacharelados. Assim, Direito e Ciências Contábeis se juntaram aos demais cursos da área de licenciaturas para constituir a UNEMAT.

O primeiro PPC do Curso de Direito, 1993, foi elaborado por professores com formação jurídica, mas que exerciam a docência noutros cursos. Em fins de 1993 realizou-se o primeiro concurso público de provas e títulos da novel universidade pública de Mato Grosso, sendo aprovados: Cibélia Maria Lente de Menezes, Hélcio Correia Gomes, Armando do Lago Albuquerque Filho e Adilson Leite Paesano, sendo integrados ainda ao quadro de docentes do Curso de Direito, Expedito Figueiredo de Souza e Carlos Alberto Reyes Maldonado, posteriormente Levy Silva Alt, provenientes do extinto Curso de Estudos Sociais

O ingresso na primeira turma do curso de Direito, por meio de vestibular, deu-se em fins de fevereiro de 1994; e a conclusão deu-se com a colação de grau em 19 de dezembro de 1998. Até o semestre letivo de 2023/1, 50 (cinquenta) turmas já colaram grau iniciando suas carreiras no campo jurídico.

O Curso de Bacharelado em Direito, do Câmpus Universitário de Cáceres Jane Vanini, desde a sua fundação (1993 criação - 1994 implantação) até 2012, vinculou-se à Faculdade de Direito (FADIR), tendo como diretores eleitos, os seguintes professores(as): Expedito de Figueiredo de Souza, Levy Silva Alt, Maria Luiza Vila Ramos de Faro, Adriano Aparecido Silva, Cibélia Maria Lente de Menezes e Marcelo Geraldo Coutinho Horn.

Com a criação da FACISA, a partir de 2012, integrada pelos cursos de Ciências Contábeis e Direito, houve a composição alternada/intercalada da gestão, buscando manter uma atuação administrativa mais equânime, distribuída entre os docentes efetivos dos dois cursos. Dentre os docentes a assumirem a direção da FACISA tem-se: Julio Cesar Bacovis, Elias Bortoli, Aldo César da Silva Ortiz, Juliana Vitória Vieira Mattiello, Cesar David Mendo.

Historicamente, pode ser estabelecido três períodos (até o momento) de desenvolvimento do curso de Direito. Primeiramente, a fundação (1994-2002) caracterizada pela criação, implantação, reconhecimento do curso, realização de dois concursos públicos para docentes (1994 e 1998) até a primeira convalidação de credenciamento do curso. O segundo período



(2002-2012) se associa à solidificação do curso, associado à melhoria de condições estruturais, a oferta de Pós-Graduações Lato Sensu, à realização do terceiro concurso público docente, à qualificação stricto sensu de parte do corpo docente. Finalmente, o terceiro momento (2013 até o presente), reside na reestruturação da Universidade e criação da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FACISA), composta pelos cursos de Direito e Ciências Contábeis; e, via de consequência a extinção da Faculdade de Direito (FADIR), realização de novo concurso público docente, qualificação stricto sensu do corpo docente, ampliação do curso de Direito para outros campi da UNEMAT.

Desde a fundação, o Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário de Cáceres Jane Vanini teve como coordenadores(as) eleitos(as): Armando do Lago Albuquerque Filho, Luiz Jorge Brasilino da Silva, Décio Galvão, Adriano Aparecido Silva, José Renato de Oliveira Silva, Júlio Cesar Bacovis, Evelin Mara Cáceres Dan, Juliano Moreno Kersul de Carvalho, Cesar David Mendo, Danielle Cevallos Soares, Evely Bocardi de Miranda, Antonio Armando Ulian do Lago Albuquerque.

O período fundacional do curso de Direito tem como momento inicial a criação dos cursos de bacharelados para fins de institucionalizar a Universidade do Estado de Mato Grosso, ofertando não apenas cursos de licenciaturas, mas ampla possibilidade de formação superior, incluindo também cursos bacharelados. Inicialmente, tem-se a proposta de curso vinculado às especificidades da região, dentre as quais sua forte ligação com o meio ambiente em razão do rio Paraguai circundar a cidade de Cáceres, por isso mesmo tornando-se o primeiro curso público do estado a ter como componentes curriculares obrigatórios Direito Ambiental e Direito das Navegações. A inicial necessidade de normatizar o curso fez com que sua gestão buscasse orientação junto à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), pois os docentes desta instituição compunham a Comissão Nacional do Ensino Jurídico tanto do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) como do Ministério da Educação (MEC).

Com o advento da Portaria 1.886, de 30 de dezembro de 1994, houve alteração das diretrizes curriculares dos cursos de Direito, dispondo o conteúdo mínimo, além do estágio, do eixo de disciplinas fundamentais: Introdução ao Direito, Filosofia (geral e jurídica), Ética (geral e profissional), Sociologia (geral e jurídica), Economia e Ciência Política (com teoria do Estado); e do eixo de disciplinas profissionalizantes (Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal, Direito do Trabalho, Direito Comercial e Direito Internacional). Com essa Portaria houve a obrigatoriedade, para fins de conclusão do curso, de realizar apresentação e defesa de monografia final, perante banca examinadora, com tema e orientador escolhidos pelo estudante, objetivando com isso influir na elaboração de pesquisa pelo corpo docente e discente dos cursos. Também se impôs a obrigatoriedade de participação em, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária do curso em atividades complementares, a obrigatoriedade de estágio prático supervisionado e real em núcleo de prática jurídica institucionalizado no mínimo em 300 (trezentas) horas aulas e a aquisição de quantidade mínima de 10 (dez) mil volumes de obras jurídicas para formar o acervo da biblioteca do curso.

Com prazo estabelecido em 02 (dois) anos para as devidas adequações exigidas, o curso de Direito do Câmpus Universitário de Cáceres Jane Vanini, em 1995, iniciou a migração entre as arquiteturas curriculares. Nesse período são instituídos dois eventos anuais: Semana Jurídica, a realizar-se no primeiro semestre do ano; e, Seminário de Assuntos Sociais e Jurídicos, no segundo semestre; criando ainda uma coordenação de atividades complementares. Em 1997, visando a construção do Escritório Modelo de Assistência Judiciária (EMAJ), para o fim de dar continuidade a estruturação do curso, foi realizado uma campanha de arrecadação de fundos, através de um bingo, cujo prêmio foi um veículo Camaro, doado pela Chevrolet, em que o Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT), por meio da Diretoria do Fórum da Comarca de Cáceres, representada pela juíza Flávia Catarina Amorim Reis e a FADIR, por meio de seu Diretor, Expedito Figueiredo de Souza, em conjunto, objetivaram construir as edificações onde funcionariam tanto o Juizado Especial e o Núcleo de Prática Jurídica, anexos, em um terreno doado pelo Coronel Lauri



Gianechini de Souza, por meio de intermediações realizadas pela Vereadora de Cáceres Ana Maria Costa Faria (Nana) e com projeto de engenharia doado por Adilson Domingos dos Reis.

Com os recursos advindos de campanhas realizadas junto ao povo de Cáceres e região, foi construído e implantado o Núcleo de Práticas Jurídicas, conforme denominado pela Portaria n. 1.886/1994, nele incluído a possibilidade de desenvolvimento de pesquisa, extensão e ensino. No entanto, prioritariamente, ao longo dos tempos, desenvolveu-se as atividades referentes à assistência judiciária gratuita à comunidade por meio do Escritório Modelo de Assistência Judiciária (EMAJ).

Em 1998, tem-se a primeira iniciativa, de uma universidade pública de Mato Grosso, de implantação de revista jurídica científica, denominada, por sugestão do Prof. Levy Silva Alt, Revista Jurídica “Voluntas”, um espaço de publicação acadêmica do curso de Direito, prioritariamente aos docentes, impulsionados pela necessidade de orientação de pesquisa aos discentes, devido a obrigatoriedade de defesa de monografias ao final do curso e, por isso mesmo, estabeleceu-se uma coordenação de monografias a fim de organizar as orientações aos docentes e discentes como também os cronogramas de defesas. É deste ano o segundo concurso público de provas e títulos contemplando o curso de Direito, sendo empossados docentes, dentre os quais: Luiz Jorge Brasilino da Silva e Décio Galvão (Direito Adjetivo), Adriano Aparecido Silva e Pedro Luiz Amaral Ribeiro (Direito Privado), Sérgio Antônio Rosa (Direito Social), Marcelo Geraldo Coutinho Hom, Márcia Palmiro da Silva e Lima e Maria Luiza Villa Ramos de Faro (Direito Substantivo), Fábio de Sá Pereira (Teoria do Direito).

O curso de Direito, desde a sua fundação, a partir da organização do movimento estudantil realizou a primeira eleição do Centro Acadêmico pela primeira turma, objetivando contribuir para com o processo de reconhecimento e elevação da qualidade do curso. O Centro Acadêmico passou por sucessivas denominações, desde Centro Acadêmico Ex lure (1994-1996), por sugestão do presidente eleito Gaspar Schmidt; posteriormente, Centro Acadêmico de Direito Silva Freire (1996-2002), por sugestão do estudante João Batista Filgueira e do advogado José Maria de Toledo, em homenagem ao poeta matogrossense Silva Freire; Centro Acadêmico de Direito Roosevelt Barros (2002-2022), por sugestão de remanescentes da diretoria, visto ter sido Presidente do Centro Acadêmico, e, finalmente, a gestão denominada Centro Acadêmico de Direito Luiz Gama (2022-Atual).

Importante registrar a atuação de outros profissionais da área jurídica como professores, dentre promotores, juizes e advogados, na condição de substitutos, contribuíram desde a fundação do curso de Direito; posteriormente, alguns se tornaram professores efetivos. Dentre os docentes contratados deste primeiro período tem-se: Domingos Sávio Barros de Arruda, Leonel Pereira da Rocha, Abel Balbino Guimarães, Uiratã Ferreira, Amir Salomão Jacob, José Medeiros, Flávia Catarina Amorim Reis, Carlos Luziemerson de Moraes Pinto, Fransérgio Rojas Piovesan, João Mário Maldonado, Hélio Silva Maldonado, Marly de Fátima Ferreira, Claudio Palma Dias, José Mauro Bianchini Fernandes, Hernan Scudero Gutierrez, Adriano Ambrósio Filho.

O segundo período histórico, a partir de 2002, associa-se à solidificação do curso de Direito, com melhorias estruturais e continuidade dos afastamentos para qualificação. Houve investimentos decorrentes de recursos advindos de três especializações realizadas no ano de 2005-2007, quais sejam: Direito Ambiental, Direito Empresarial (Cáceres e Sinop), equipando todas as salas de aulas com data-shows. No ano de 2006 ocorreu o terceiro concurso público de provas e títulos sendo nomeados novos docentes, dentre os quais: Antonio Armando Ulian do Lago Albuquerque, Julio Cesar Bacovis, Juliano Moreno Kersul de Carvalho, Jesus Vieira de Oliveira, Cesar David Mendo (Teoria do Direito), Wilsimara Almeida Barreto Camacho, Danilo Pires Atala (Direito Público Adjetivo), Marilise Ana Deon, José Renato de Oliveira Silva, Maria Cristina Martins de Figueiredo Bacovis, Evelin Mara Cáceres Dan (Direito Público Substantivo), Jaime Santana Orro Silva (Direito Social).

O terceiro momento histórico, do curso de Direito, caracteriza-se pela criação da FACISA, do *Câmpus* Jane Vanini, por meio da Resolução 02/2012 do Conselho Curador (CONCUR), composta pelos Cursos de Bacharelado em Direito e de Bacharelado em Ciência Contábeis. É desse período ainda a ampliação de novos cursos de Direito em outros câmpus: Alta Floresta,



Barra do Bugres, Pontes e Lacerda e a encampação do curso de Direito da UNED, em Diamantino. Época em que houve maior afastamento e retorno de docentes que estavam em qualificação *stricto sensu*. Em 2013, ocorreu a oferta do Doutorado Interdisciplinar em Ciência Política, em convênio estabelecido entre a UNEMAT e o Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (DINTER/IESP/UERJ), qualificando os docentes do curso de Direito: Prof. Adriano Aparecido Silva, Prof. Cesar David Mendo, Prof. Julio Cesar Bacovis, Prof. Maria Cristina Martins de Figueiredo Bacovis, Profa. Wilsimara Almeida Barreto Camacho. Noutras localidades, fizeram doutoramento o Prof. Juliano Moreno Kersul de Carvalho junto ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Pará (UFPA), tendo concluído em 2022, e Prof. Antonio Armando Ulian do Lago Albuquerque junto à sede do IESP-UERJ, em Ciência Política, tendo concluído em 2017.

A prática jurídica no âmbito do curso de Direito foi estabelecida, a partir da portaria 1886/1994, implementada e edificada com o apoio das instituições e sociedade de Cáceres, inclusive com a edificação próximo ao Fórum da comarca. Inicialmente, foi criada a partir da troca de diálogo e experiências do Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Por essa razão, se estabelece na UNEMAT, em 1998, com outra denominação, Centro de Prática Jurídica da Faculdade de Direito (CEPRAJUR/FADIR), a fim de realizar as adequações necessárias à realidade da UNEMAT e da região. O CEPRAJUR/FADIR integrava, portanto, as atividades tanto de pesquisa, extensão como possibilitava a prática de educação popular comunitária, tal qual se desenvolvia na UFSC, naquele período. Entretanto, ainda sem a qualificação profissional necessária, bem como um corpo efetivo pequeno de docentes, o CEPRAJUR acabou se desenvolvendo apenas na atividade de assistência jurídica, sendo denominado de Escritório Modelo de Assistência Jurídica (EMAJ). Atualmente, reconstituiu-se a importância histórica da prática jurídica enquanto um núcleo do curso de Direito, congregando atividades educativas, extensionistas e em pesquisa, sendo denominado Núcleo de Prática Jurídica (NPJ).

Constituiu-se o NPJ a partir de seis disciplinas práticas, cuja matriz perpassa pelas disciplinas de Prática Jurídica I, II, III, IV, V e VI. Atualmente, entre as práticas tem-se aproximadamente 600 (seiscentos) processos ativos com impacto direto na sociedade, atendendo semestralmente aproximadamente 80 (oitenta) processos novos. No NPJ se integram as atividades de pesquisa e extensão, com relação direta à sociedade, tornando-se assim, não apenas um escritório assistencialista, mas também espaço de produção de inovações sociais e inclusive tecnologias sociais.

Desde sua fundação, o Curso de Direito do Câmpus Universitário de Cáceres Jane Vanini, buscou integrar conhecimento prático-teórico, contextualizados à própria região mato-grossense. Por essa razão, alguns projetos de extensão foram desenvolvidos, dentre os quais: a) revista jurídica voluntas, b) Direitos fundamentais da infância e juventude por meio do estudo sistêmico e a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente; c) cidadão consumidor; d) É legal; e) Educação em direitos humanos e sociais; f) Minicurso em teorias multiculturais; g) O lado esquerdo do Direito: as ciências jurídicas por um lado que você ainda não viu, h) Direito que se acha na rua; i) Assessoria jurídica popular aos povos e organizações indígenas (SAJU-POIT), j) Dire(i)to para a sociedade, k) Educa, l) *Carpediem*, dentre outros.

Conforme se amplia a qualificação docente e a dedicação de carga horária dos docentes do curso, projetos de extensão e pesquisa foram se desenvolvendo ao longo do tempo. Assim, tem-se alguns projetos de pesquisa neste percurso histórico do curso de Direito, dentre os quais: Política, direito e sociedade; O conceito de posição original e sua função na teoria da justiça como equidade de John Rawls; Possibilidades e limites na construção do modelo teórico etnodemocracia pluralista a partir do contexto democrático brasileiro; As contribuições das obras de Manoel Bomfim na formação do Estado social democrático: crítica ao Estado autocrático brasileiro, A (in)visibilização dos pescadores artesanais tradicionais no pantanal mato-grossense. Dentre os grupos de pesquisa, criados a partir dos docentes do curso de Direito, Câmpus Jane Vanini, tem-se o TEDEPES - Grupo de pesquisa em Teoria do Direito, Educação Popular e Economia Solidária, criado em 2008 e extinto em 2018, pelo coordenador Prof. Antonio Armando



Ulian do Lago Albuquerque; e pelo mesmo docente, o grupo MINGA - Grupo de Pesquisa sobre Constitucionalismo democrático latino-americano, novas intersubjetividades e emancipação social, criado em 2015 e ainda em atividade, dentre outros.

Conforme se depreende, trata-se de um percurso histórico em desenvolvimento de pesquisas que se associam a uma perspectiva de direitos humanos, meio ambiente e pluralidade cultural, com aproximação direta à sociedade mato grossense e seus problemas, constituindo-se assim caminho em construção para a criação de pós-graduações lato sensu, e, quiçá stricto sensu, em que a área de concentração assim se estabelece com linhas de pesquisa dentro daquilo que efetivamente se faz pesquisa no curso de Direito.

Das avaliações internas e externas

A UNEMAT estabelece a partir da sua política de graduação uma avaliação permanente, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, em que os estudantes do curso podem fazer avaliação semestral da qualidade do curso durante o ano letivo, de semestre a semestre. Para além desses indicadores de avaliação interna, o curso passa por avaliação externa da Ordem dos Advogados do Brasil que, por meio de critérios objetivos, concede trienalmente o Selo *OAB Recomenda* para os cursos de Direito que tenham desempenho positivo no Exame de Ordem.

O Selo de Qualidade da OAB segue seu propósito de contribuir de maneira incisiva na qualidade do ensino jurídico no país. Graças aos resultados positivos obtidos pelos cursos de direito contemplados com a premiação, o Selo de Qualidade da OAB é concedido como orientação para a sociedade e como incentivo de melhoria para outras instituições, buscando a elevação do padrão do ensino jurídico brasileiro em prol da defesa do Estado Democrático de Direito. [...] cabe ressaltar que o significado da premiação não consiste em estabelecer preferências, mas sim uma concepção de regularidade de desempenho. (COELHO, 2016)

Em 2013/2016, 2016/2019 e 2019/2022, o Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Jane Vanini recebeu o selo OAB Recomenda, o que perfaz a continuidade das atividades executadas e seu aprofundamento por meio do apoio institucional da Reitoria e Pró-Reitorias da UNEMAT na melhoria dos equipamentos e do espaço do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ). Outro instrumento de avaliação, externa, em que os cursos superiores estão submetidos é o Exame Nacional de Cursos (ENADE), ao qual a primeira turma do curso de Direito (1994-1998) chegou a realizar, embora com outra metodologia e nominação, qual seja: Provão.

O ENADE, como parte do SINAES (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior), tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, às suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e às suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados às realidades brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento. (BRASIL, INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), 2006, p. 2)

A participação dos acadêmicos do Curso de Direito, do Câmpus Universitário Jane Vanini, no ENADE durante as avaliações dos anos de 2006, 2009, 2012 e 2015 obteve o conceito 4,0 (quatro), sendo o valor máximo 5,0 (cinco). Em 2018, obteve o conceito 3,0 (três). (BRASIL, INEP, 2006, 2009, 2012, 2015, 2018).

Tem sido satisfatório, na avaliação do ENADE, o desenvolvimento do curso de Direito do Câmpus Jane Vanini, porém, faz-se necessário aprimoramentos, que podem ser implementados pela instituição, dentre os quais: ampliação da qualificação stricto sensu dos docentes, a melhoria



dos equipamentos e instalações do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), contemplando sala de reunião para docentes, salas com equipamentos eletrônicos, a informatização do NPJ, a permanente ampliação do acervo bibliográfico, a realização de concurso para efetivação de docentes e técnicos.

2.2 Atos jurídico-administrativos do Curso

A Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT) é uma entidade autônoma de direito público, atualmente vinculada à Secretaria de Estado Ciência, Tecnologia e Inovação (SECITEC) criada a partir do Instituto de Ensino Superior de Cáceres (IESC) pela Lei 703/1978 e estadualizada pela Lei 4960/1985. A UNEMAT passou à condição de Universidade por meio da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993 e obteve no ano de 1999 o reconhecimento como Universidade pelo Conselho Estadual de Educação, homologado em data de 30 de abril de 1999 pela Portaria 196/99 da Secretaria da Estado de Educação (SEDUC).

O Curso de Bacharelado em Direito do *Câmpus* de Cáceres Jane Vanini foi criado pelo Conselho Curador da Universidade (CONCUR) por meio da Resolução 14/1993 CONCUR/UNEMAT, obtendo parecer favorável para autorização de funcionamento pela Comissão de Ensino Jurídico (OAB - Conselho Federal) e MEC. De 1992 a 1996 a Comissão de Ensino Jurídico da OAB - Conselho Federal e do MEC possuíam os mesmos integrantes e mantiveram a acumulação das funções tanto na oferta de Pareceres como também de atos autorizativos. No caso da UNEMAT, entidade estadual, os Pareceres resultaram na apreciação da Secretaria de Educação para reconhecimento posterior, a partir da Portaria n. 463/1999 – SEDUC/MT, reconhecendo o Curso de Bacharelado em Direito da Universidade do Estado de Mato Grosso, tornando-se o primeiro curso de Direito do Estado de Mato Grosso. Posteriormente, o curso obteve suas renovações de reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação (CEE): Portaria 273/2003 – CEE/MT, Portaria 062/2010 - CEE/MT, Portaria 001/2015 - CEE/MT e Portaria 053/2019 - GAB/CEE/MT.

A primeira reformulação do Projeto Pedagógico do Curso ocorreu em 1994, devido a edição da portaria 1.886/1994, reestruturando a arquitetura curricular do curso, tornando obrigatória a defesa de monografia ao final do curso, a realização de atividades complementares e o estágio supervisionado, bem como autorizando maior flexibilidade das disciplinas e ementas a partir dos contextos regionais. Tanto assim ocorreu que o curso de Direito, do *Câmpus* Jane Vanini, foi pioneiro no Mato Grosso em tornar obrigatória a disciplina Direito Ambiental, bem como ao criar o componente curricular Direito das Navegações.

Posteriormente, conforme as alterações das diretrizes curriculares nacionais, do curso de Direito, foram se realizando novas adequações como, por exemplo, a Resolução n. 239/2007 – *Ad referendum* do CONEPE/UNEMAT, homologada pela Resolução 11/2008 – CONEPE/UNEMAT, a Resolução n. 059/2015 – CONEPE, Instrução Normativa 03/2019 – UNEMAT exigindo nova reestruturação do Projeto de Curso, com o intuito principal de adequar o Curso à exigência de creditação das atividades de extensão, além de atender as alterações advindas da Resolução n. 05/2018 MEC/CES introduzindo alterações nas diretrizes curriculares e, posteriormente, em seu Art. 5º, criou novos componentes curriculares pela Resolução 02/2021 MEC/SES exigindo reforma do Projeto Político Pedagógico do curso.

2.3 Fundamentação jurídica do Projeto Pedagógico do Curso

O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito do *Câmpus* Universitário Jane Vanini, ampara-se na Resolução n. 05/2018 do Conselho Nacional de Educação (CNE) por meio de sua Câmara de Educação Superior (CES), publicada em 17 de dezembro de 2018, posteriormente alterada, em seu Art. 5º, pela Resolução n. 02/2021, instituindo novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos cursos de Direito no País. A Resolução 05/2018 CNE/CES



inicialmente traz, no Art. 2º, os requisitos formais dos Projetos Pedagógicos dos Curso de Direito, a saber:

Art. 2º No Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverão constar:

- I - O perfil do graduando;
- II - As competências, habilidades e os conteúdos curriculares básicos, exigíveis para uma adequada formação teórica, profissional e prática;
- II - A prática jurídica;
- IV - As atividades complementares;
- V - O sistema de avaliação;
- VI - O Trabalho de Curso (TC);
- VII - O regime acadêmico de oferta; e VIII - a duração do curso.

Além desses elementos, a Resolução 05/2018 CNE/CES, no § 1º do Art. 2º, indica que o Projeto Pedagógico deve conter:

§ 1º O PPC, abrangerá, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais:

- I. Concepção do seu planejamento estratégico, especificando a missão, a visão e os valores pretendidos pelo curso;
- II. Concepção e objetivos gerais do curso, contextualizados com relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;
- III. Condições objetivas de oferta e a vocação do curso;
- IV. Cargas horárias das atividades didático-formativas e da integralização do curso;
- V. Formas de realização de interdisciplinaridade, de mobilidade nacional e internacional, de incentivo inovação e de outras estratégias de internacionalização, quando pertinente;
- VI. Modos de integração entre teoria e prática, especificando as metodologias ativas utilizadas;
- VII. Formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;
- VIII. Modos de integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;
- IX. Incentivo, de modo discriminado, à pesquisa e à extensão, como fator necessário ao prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;
- X. Concepção e composição das atividades de prática jurídica, suas diferentes formas e condições de realização, bem como a forma de implantação e a estruturado Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
- XI. Concepção e composição das atividades complementares; e,
- XII. Inclusão obrigatória do TC. (CNE/CSE, 2018)

A mesma Resolução refere explicitamente sobre a necessidade do PPC prever os modos de articulação entre ensino, pesquisa e extensão, bem como, “as formas de tratamento transversal dos conteúdos exigidos em diretrizes nacionais específicas, tais como políticas de educação ambiental, educação em direitos humanos, educação para terceira idade, educação em políticas de gênero, educação das relações étnico-raciais e história e culturas afro-brasileira, africana e indígena, dentre outras”. (CNE/CES, 2018)

A Resolução n. 02/2021 (CNE/CES) dispõe acerca dos eixos de formação necessários para desenvolver um Projeto de Curso de Direito, quais sejam: 1) formação geral, 2) formação técnico-jurídica e 3) formação prático-profissional, Com referência a formação geral, conforme redação dada pela Resolução 2/2021 - CNE/CES, o Art. 5º, I, destaca que:

- I - Formação geral, que tem por objetivo oferecer ao graduando os elementos fundamentais do Direito, em diálogo com as demais expressões do conhecimento filosófico e humanístico, das ciências sociais e das novas tecnologias da informação, abrangendo estudos que, em atenção ao PPC, envolvam saberes de outras áreas formativas, tais como: Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia;



Em relação à formação técnico-jurídica, o Art. 5º, II, da resolução, define que:

abrange, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a sua evolução e aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, incluindo-se, necessariamente, dentre outros condizentes com o PPC, conteúdos essenciais referentes às áreas de Teoria do Direito, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional, Direito Processual; Direito Previdenciário, Direito Financeiro, Direito Digital e Formas Consensuais de Solução de Conflitos; e (NR)

Quanto à formação prático-profissional a Resolução 02/2021, no inciso III do Art. 5º, orienta:

III - Formação prático-profissional, que objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas demais perspectivas formativas, especialmente nas atividades relacionadas com a prática jurídica e o TC, além de abranger estudos referentes ao letramento digital, práticas remotas mediadas por tecnologias de informação e comunicação.

As condições de avaliação interna e externa do ensino jurídico que a UNEMAT desenvolve estão diretamente vinculadas ao regular e qualitativo processo educacional tanto teórico como prático. Entretanto, como o bacharelado em Direito exige uma formação técnica de aplicação processual, é mister que o NPJ tenha as condições satisfatórias para as atividades práticas, dentre as quais: salas de atendimento individualizadas, sala de reuniões coletivas, equipamentos eletrônicos suficientes e céleres, rede de internet rápida e estável, servidor técnico administrativo com formação jurídica, sala específica para atendimento em situação de violência contra mulheres, idosos, crianças e adolescentes, em espaço organizado com copa e sala de espera para acompanhantes dos assistidos. Tais condições, embora existentes, necessitam de melhorias para elevação da qualidade do atendimento e das avaliações externas e internas.

A Resolução 05/2018 CNE/CES enfatiza as atividades complementares e as atividades de extensão, diferenciando-as. As atividades de extensão devem articular “o aprimoramento e a inovação de vivências relativas ao campo de formação, podendo, também, dar oportunidade de ações junto à comunidade ou de caráter social, tais como clínicas e projetos”. (CNE/CES, 2018). Entretanto, com a curricularização da extensão as atividades complementares deixaram de ser necessárias, pois a obrigatoriedade de extensão em 10% (dez por cento) da carga horária do curso exige dos estudantes a proatividade em conjunto com a docência, envolvendo a comunidade cacerense e seu entorno.

A avaliação também é preocupação trazida pela Resolução 05/2018 CNE/CES quando orienta no sentido de que devem ser adotadas e previstas no PPC “formas específicas e alternativas de avaliação, interna e externa, de caráter sistemático, envolvendo toda a comunidade acadêmica durante o curso, centradas em aspectos considerados fundamentais para a identificação do perfil do formando” (CNE/CES, 2018). Por fim, a referida Resolução orienta sobre a carga horária referencial de 3.700 h, sendo que o Curso de Bacharelado em Direito em Cáceres prevê a carga horária total de 4.158 (quatro mil cento e cinquenta e oito) horas. A previsão da Resolução é que até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso seja destinada às atividades complementares e prática jurídica (CNE/CES, 2018).

Outro diploma legal que fundamenta o presente PPC é a Resolução n. 07/2018 CNE/CES que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e prevê que “as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos”. A Resolução n. 07/2018 CNE/CES, no Art. 7º, define atividades de extensão:



São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias. (CNE/CSE, 2018)

A Resolução n. 07/2018 CNE/CES enfatiza a interação prática e dialógica entre Universidade e a Sociedade, destacando a importância da articulação entre ensino, extensão e pesquisa, fundados num processo pedagógico interdisciplinar, político, comunitário, participativo, pluricultural, crítico, científico e tecnológico. A avaliação permanente e crítica do fazer extensão deve ser institucionalizada de modo a propiciar o acompanhamento tanto das conquistas como das mudanças sociais significativas ocasionadas pelas ações extensionistas, ainda mais em um contexto de desigualdade social abissal presente na cidade de Cáceres e região, em consonância com o que dispõem os Arts. 10 e 12 da Resolução n. 07/2018 CNE/CES:

Art. 10. Em cada instituição de ensino superior, a extensão deve estar sujeita à contínua autoavaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais. (CNE/CSE, 2018)

Art. 12. A avaliação externa *in loco* institucional e de cursos, de responsabilidade do Instituto Anísio Teixeira (INEP), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC) deve considerar para efeito de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, bem como para o credenciamento e credenciamento das instituições de ensino superior, de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação (SINAES), os seguintes fatores, entre outros que lhe couber:

2.1.1 - a previsão institucional e o cumprimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação para as atividades de extensão tipificadas no Art. 8º desta Resolução, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;

2.1.2- a articulação entre as atividades de extensão e as atividades de ensino e pesquisa realizadas nas instituições de ensino superior;

2.1.3 - os docentes responsáveis pela orientação das atividades de extensão nos cursos de graduação. (CNE/CSE, 2018)

Cada curso superior deve proporcionar atividades de extensão, respeitando as normativas internas da UNEMAT, notadamente, advindas da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC). Entretanto, o estudante pode participar de quaisquer atividades de extensão mantidas pela UNEMAT, respeitados os eventuais pré-requisitos, se especificados (Parágrafo único do Art. 12, Resolução n. 07/2018).

No âmbito institucional da UNEMAT, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) fundamenta-se na Instrução Normativa n. 03/2019 - UNEMAT, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para elaboração e atualização dos PPCs de graduação, em todas as suas modalidades, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A IN nº 03/2019 - UNEMAT, além de definir os trâmites para atualização do PPC, estabelece as diretrizes para suas reestruturações, dentre as quais, destacam-se: a preocupação com a interdisciplinaridade, a criação de núcleos de disciplinas comuns entre os cursos da mesma faculdade, a creditação das atividades complementares e das atividades de extensão, o Estágio Curricular Supervisionado e a Prática Jurídica compreendidos como elementos formativos prático profissional, preparatórios para o exercício da profissão, momento de aplicação do conhecimento jurídico junto à comunidade por meio do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ). Ainda, salienta que “os currículos dos cursos de bacharelado deverão compreender o processo de formação tanto na dimensão teórica quanto nas práticas pertinentes ao exercício da profissão, atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso”.



A IN nº 03/2019 - UNEMAT traz importantes mudanças no entendimento em relação às unidades curriculares a serem previstas no PPC:

Art. 8º. Os Currículos dos cursos deverão ser estruturados em 04 (quatro) Unidades Curriculares (UC) ou eixos formativos, obedecendo às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos cursos de Bacharelado e/ou Licenciatura, a saber:

- I. UC I: Créditos obrigatórios de formação geral/humanística, engloba o conjunto de conteúdos comuns;
- II. UC II: Créditos obrigatórios de formação específica de cada curso, pode abarcar o conjunto de conteúdos comuns;
- III. UC III: Créditos de formação complementar/integradora (obrigatórios), e;
- IV. UC IV: Créditos de Livre Escolha. (UNEMAT, 2019)

A Instrução Normativa orienta sobre a carga horária do Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário de Cáceres Jane Vanini, dispondo que não deve exceder a 10% (dez por cento) da carga horária mínima prevista na Diretriz Curricular Nacional (DCN) do curso. Em seu artigo 12, a IN n. 003/2019 expressa a correspondência da carga horária de disciplinas para o sistema de crédito.

Art. 12. Cada crédito (cr) corresponde a 15 (quinze) horas e seus respectivos múltiplos não devem ultrapassar 120 (cento e vinte) horas, sendo possíveis as seguintes composições:
4 cr = 60h; 6 cr = 90h; 8 cr = 120h.

Sobre a distribuição de créditos, a IN n. 03/2019 orienta no sentido de que poderão ser ofertados componentes curriculares de 02 (dois) créditos, desde que cada professor mantenha a carga horária prevista em seu regime de trabalho (§ 1º, Art. 12).

O curso de Direito do Câmpus Jane Vanini, possui carga horária de 4.158 (quatro mil cento e cinquenta e oito) horas, sendo 3.780 horas de componentes curriculares que correspondem à 252 (duzentos e sessenta e sete) créditos, assim, de acordo com a IN n. 03/2019, até 80 (oitenta) créditos podem ser elencados como pré-requisitos, salvo justificativa fundamentada e aprovada pela PROEG.

Neste sentido, necessário destacar que, o curso de Direito disciplinado pelas Resoluções nº. 05/2018 e 02/2021 dispõe um rol de conhecimentos técnico-dogmáticos e práticos (disciplinas ou componentes curriculares obrigatórios), dependentes de um processo lógico de continuidade de conteúdo e conhecimento a ser compartilhado entre docentes-estudantes-comunidades.

Assim, tomando como exemplo, para compreender os fundamentos sociais, políticos, econômicos do Direito Penal I, II, III, IV, V é necessário preceder os fundamentos da disciplina de Criminologia. Sequencialmente, portanto, Direito Penal I é pré-requisito de Direito Penal II, Penal II de Penal III e assim sucessivamente. Do mesmo modo, em Direito Civil I até o Direito Civil VII; Direitos Humanos, Constitucional I e II; e, nos componentes de Prática Jurídica I, II, III, IV, V e VI. Portanto, o cumprimento de tais pré-requisitos é necessário para a produção do conhecimento jurídico aplicado de modo qualitativo, por meio de um processo de ensino diligente, coerente e fundamentado em conhecimentos que se completam, tal qual determinado pelas diretrizes nacionais do curso de Direito.

Ainda na perspectiva metodológica, o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) é o sistema oficial de registro virtual adotado pela UNEMAT; possui tecnologia para o desenvolvimento de atividades à distância, tais como a possibilidade de *upload* de artigos científicos, reportagens e vídeos, além de proporcionar o desenvolvimento de diversas metodologias de ensino aprendizagem por meio digital.

A utilização dos meios digitais, como ferramenta de apoio ao processo de ensino e aprendizagem presencial, será permitida, desde que previamente definida e disposta no plano de ensino disponibilizado no início de cada semestre letivo.



2.4 Fundamentação teórico-metodológica

Os cursos de Bacharelado em Direito, no Brasil, percorreram diferentes fases, devidamente contextualizados às épocas em que foram criados. Pode-se afirmar, de acordo com a abordagem normativista de Abrão e Torely (2005), a existência de 3 (três) momentos dos cursos de Direito que antecederam o atual estágio:

1º momento – currículo único: adotou-se um currículo único para todos os cursos de Direito brasileiros de 1827 até 1962. Inclui-se neste período o ato de criação das Faculdades de Direito de Olinda e de São Paulo em 1827, a alteração curricular de 1854, a alteração curricular republicana de 1890 e a Lei 314/1895.

2º momento – currículo mínimo: estabelecem-se os conteúdos mínimos a partir dos quais são construídos os currículos plenos de cada instituição de ensino. O sistema vigorou de 1962 a 2004. Inclui-se neste período o Parecer 215, de 15/09/1962, do Conselho Federal de Educação (CFE), a Resolução do CFE 003/72 decorrente do Parecer do CFE 162/72, a Resolução do CFE 15/73 e a Portaria Ministerial 1.884/94.

3º momento – diretrizes curriculares: estabelecem competências e habilidades que devem pautar a formação do graduando em Direito. Entrou em vigor em 29 de setembro de 2004, com a Resolução n. 09/2004 do Conselho Nacional de Educação. (ABRÃO; TORELLY, 2005)

Durante o segundo e terceiro momento, o Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário de Cáceres Jane Vanini foi, respectivamente, criado e realizou reformulações em seu Projeto Político Pedagógico originário.

É pertinente um breve retorno à contextualização histórica inicial deste Projeto de Curso, para que a caracterização de fundação do ensino jurídico no interior de Mato Grosso, na fronteira oeste do Brasil, com todas as suas complexidades e riquezas pluriculturais e socioambientais, não seja tão-apesas reduzido a um conjunto normativo, pois o substrato político, econômico, social e popular da região conduz às reformulações e proposições, que podem tanto inovar/transformar como manter as estruturas institucionais. É momento, pois, de transformação e maturidade para o devido realinhamento político-pedagógico com a historicidade do Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Jane Vanini, sem descurar das recentes necessidades e emergenciais.

Essa perspectiva se adequa a um quarto momento, em que se priorizam as competências e as habilidades a partir da integração entre ensino-pesquisa-extensão-inovação, buscando a utilização de metodologias ativas e novas tecnologias a fim de que os estudantes desenvolvam senso crítico e proatividade tanto como futuros profissionais do Direito, como cidadãos, por isso mesmo, "juristas-cidadãos e cidadãos-juristas" (ARRUDA JR, 2010).

As Resoluções n. 05/2018 e n. 02/2021 do CNE/CES dispõem das diretrizes curriculares para o ensino jurídico brasileiro. Preconizam eixos de formação, mas apontam para um tratamento transversal dos conteúdos exigidos nas diretrizes nacionais. Neste sentido, tem-se, por exemplo, a possibilidade dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Bacharelado em Direito abordarem, transversalmente e interdisciplinarmente, conteúdos contextualizados às suas respectivas regiões como, por exemplo, meio ambiente, direitos humanos, direitos dos idosos, políticas de gênero, relações étnico-raciais, pluriculturalismo e direito, histórias e culturas afro-brasileira, africana e indígena, direitos indígenas e das comunidades tradicionais, linguagem de programação em perspectiva jurídica, dentre outras possibilidades.

A Resolução n. 07/2018 CNE/CES, definiu a obrigatoriedade, no mínimo, de 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular do Projeto Pedagógico dos Cursos Superiores do Brasil, em desenvolvimento de atividades de extensão, a integrarem tanto o ensino como a pesquisa em sua matriz curricular, movimentando um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, a gerar maior interação entre universidade e comunidade.

A transversalidade referida é percebida na integração entre ensino, pesquisa, extensão e inovação. A aliança desses quatro eixos deve ser compreendida como processo político



educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. (CNE/CSE, 2018).

Além disso, três perspectivas formativas devem estruturar a educação jurídica: a formação geral, a formação técnico-jurídica e a formação prático-profissional (CNE/CSE, 2018). Percebe-se que as diretrizes nacionais para os Cursos de Direito optam pelo modelo de educação jurídica denominado misto-normativo:

Como modelo moderno de ensino para os cursos jurídicos, tem-se o modelo misto-normativo: visa à formação de um jurista integral, tendo como característica peculiar a forte formação humanística no início do curso e forte formação profissional no final do curso. [...] Como se observa, o referido modelo busca a formação de um profissional eclético, que possa ao mesmo tempo pensar, desenvolver sua capacidade de reflexão crítica e operar o direito com segurança e praticidade que exige o exercício de uma função na área do direito. (OLIVEIRA, 2004)

Buscando desenvolver a capacidade de reflexão crítica para o exercício consciente da cidadania, bem como, preparar o acadêmico para aplicar o Direito com segurança e praticidade exigidas no exercício de quaisquer das profissões jurídicas, as metodologias ativas devem ter espaço constante no Curso, pois a sua diversificação favorece o protagonismo do estudante, potencializando o sucesso no processo de ensino-aprendizagem.

Até poucos anos atrás, os métodos tradicionais do ensino jurídico não sofreram contestação. Os cursos eram predominantemente teóricos, baseando-se em preleções que expunham a matéria, cobrindo-a inteiramente. O estudo fazia-se basicamente através de apostilas, usadas ao lado de alguns textos. As provas, escritas e orais, consistem predominantemente na dissertação sobre temas expostos em classe. (GRINOVER, 1974, p. 104)

As metodologias ativas caracterizam-se pela mudança de paradigma da prática educacional que migra da “ensinagem” para a aprendizagem, ou seja do ensino meramente expositivo no qual o(a) estudante é sujeito passivo, para outra prática em que o(a) aluno(a) é o(a) protagonista e responsável por sua aprendizagem, engajado(a) em seu próprio processo de aprendizagem. As metodologias ativas permitem, além da formação para a profissão, uma educação sócio emocional, pois permite interagir com grupos diferentes, resolver conflitos, desenvolver boas relações interpessoais. (NOGUEIRA, 2020)

Mais do que ser educando por causa de uma razão qualquer, o educando precisa tornar-se educando assumindo-se como sujeito cognoscente e não como incidência do discurso do educador, nisso é que reside, em última análise, a grande importância do ato de ensinar. (FREIRE, 2019, p. 65)

Outro aspecto que se deve considerar é o uso da tecnologia de informação e comunicação no que se refere ao protagonismo do(a) estudante em sua aprendizagem. Alonso (2020) lembra que John Dewey e Paulo Freire já apontavam para o protagonismo do(a) estudante no processo de ensino-aprendizagem, contudo atualmente, além desse protagonismo, deve-se atentar ao uso das tecnologias nos processos educacionais.

Assim, para Alonso (2020) o professor transforma seu papel de simples expositor de ideias, em facilitador da aprendizagem, lembrando Vygotsky ao afirmar que todo processo de aprendizagem exige mediação; o professor é o mediador. Os professores, mais do que nunca são imprescindíveis na perspectiva de realizar o processo de mediação, o processo de conhecer junto (ALONSO, 2020).



Nas metodologias de ensino ativas, o processo de ensino é concebido como processo de mediação, visando à construção do conhecimento, e não à mera transmissão, como na metodologia expositiva. O professor atua como mediador: problematiza o conteúdo, faz perguntas, intervém nas atividades discentes, dialoga, aprende ao ensinar. Os alunos envolvem-se com atividades prévias às aulas, pois o planejamento e o estudo são prioridades, o que mobiliza a um engajamento dos alunos com a aula agendada, pois têm compromissos com a proposta didática. São organizadas atividades e trabalhos em grupos (duplas, trios, etc.), o que torna a aprendizagem mais colaborativa, além de contribuir para o exercício da tolerância. (ALTHAUS; BAGIO, 2017, p. 86-87)

Sob este panorama, inicialmente, deve-se atentar para a necessidade e importância da qualificação dos professores que deverão trocar experiências nas reuniões pedagógicas, desenvolvendo estudos sobre o assunto, além de garantir uma ambiência leve e prazerosa de reflexões sobre o processo ensino-aprendizagem na Universidade. A UNEMAT, por meio da sua Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), prevê cursos de formação contínua aos seus docentes, p. ex. Educação à distância, Docência Superior, Metodologias Ativas no Contexto Universitário, dentre outros.

Já na década de 1970, Grinover salientava que:

Aplicadas às Faculdades de Direito, as novas técnicas de ensino demandam o desenvolvimento da postura crítica do aluno, atribuindo-lhe papel ativo em classe e exigindo a preparação de trabalhos e a participação em seminários, debates, grupos, etc. Isto requer, de um lado, mais tempo, interesse e esforços dos estudantes (e dificilmente se compatibiliza com um regime de tempo parcial); e, de outro lado, indica a necessidade de mais salas de aula, de mais bibliotecas, de novos equipamentos e de professores mais numerosos, que se adaptem às novas técnicas e que dediquem tempo maior ao ensino (o que dificilmente se compatibiliza com as velhas e tradicionais faculdades, ou com as novas e mal equipadas). (GRINOVER, 1974, p. 105)

Althaus e Bagio (2017, p. 88) destacam que “não somente os discentes devem tornar-se sujeitos ativos, mas o docente deve priorizar uma atitude ativa de mediação e orientação do processo de ensino-aprendizagem, com um planejamento didático das práticas que serão desenvolvidas no decorrer das aulas”. Masseto (2006, p. 144) define mediação pedagógica como: “[...] a atitude, o comportamento do professor que se coloca como um facilitador, incentivador ou motivador da aprendizagem que se apresenta com a disposição de ser uma ponte entre o aprendiz e sua aprendizagem [...]”. A mediação pedagógica deve ser compreendida como uma relação dialógica entre professor, estudante e sociedade, em que a aprendizagem é construída a partir de reflexão de conteúdo qualificado, com crítica das experiências e do processo de trabalho do professor, bem como a produção coletiva do conhecimento. O professor planeja e propõe diferentes situações a fim de que o acadêmico possa desenvolver um olhar reflexivo sobre diferentes conteúdos e experiência construindo seu conhecimento dogmático e crítico.

O docente/mediador é aquele que organiza, planeja e aglutina questões que aparecem ao longo de sua prática pedagógica sistematizando-a de forma a garantir o domínio de novos conhecimentos pelo grupo de alunos. Assim, a importância do docente qualificado cresce no âmbito universitário.

O papel do professor nos projetos inovadores é muito mais amplo e avançado: É o de desenhador de roteiros pessoais e grupais de aprendizagem, de mediador avançado que não está centrado só em transmitir informações de uma área específica. O professor é cada vez mais um coach, que orienta o aprendizado, uma pessoa que ajuda os estudantes a elaborarem seus projetos de aprendizagem. (MORAN, 2017)

Compreendendo o processo educacional sob a ótica do protagonismo do aluno tendo o professor como mediador entende-se que



Ensinar e aprender são assim momentos de um processo maior – o de conhecer, que implica em reconhecer. [...] o educando se torna realmente educando quando e na medida em que conhece ou vai conhecendo os conteúdos, os objetos cognoscíveis, e não na medida em que o educador vai depositando nele a descrição dos objetos ou dos conteúdos. (FREIRE, 2019, p. 65)

Nessa perspectiva, cabe aqui exemplificar algumas técnicas aplicadas no uso das metodologias ativas no Curso de Bacharelado em Direito: confecção de portfólios, sala de aula invertida, instrução entre pares, utilização de obras literárias, utilização de filmes, estudo de caso, aulas dialogadas, seminários, debates, dentre outras. Na prática de ensino-aprendizagem com a interação de tecnologias digitais, por meio do SIGAA, por exemplo, deve ser pensada a partir da mediação ocasionada pela relação docentes, discentes e sociedade, em que as funções a serem desempenhadas exigem:

Organizar os materiais no ambiente virtual de aprendizagem, orientar os alunos, responder às dúvidas operacionais e sobre o conteúdo, comentar as produções e interagir nas ferramentas de discussão, acompanhar e avaliar os alunos. O aluno entra neste cenário como alguém que precisa também ter comprometimento, disciplina e organização do seu tempo e espaço de trabalho para que tenha êxito em seu aprendizado. (KONRATH, TAROUÇO e BEHAR. 2009, p. 3)

O Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) é o espaço para gerenciamento de disciplinas e de todas as informações relativas à vida acadêmica do aluno e agrupa todas as informações de ensino, pesquisa e extensão (participação em monitorias, projetos de extensão e bolsas de iniciação científica), possibilitando ainda a obtenção de declarações e atestados, relativos ao acompanhamento acadêmico; e, desse modo, o deslocamento até a Universidade não é mais necessário para este fim.

Trata-se, portanto, de instrumental disponível aos docentes e estudantes como possibilidade de complementação às variadas formas ativas de desenvolvimento das aulas, no entanto, não descaracterizam ou suprem a necessidade de, remotamente, ao vivo, oferecerem os debates, as aulas invertidas, as discussões, os seminários planejados. A prática educativa à distância no curso de Direito do Câmpus Jane Vanini exige, mesmo remotamente, que ocorram as atividades ao vivo entre os docentes e os estudantes, previamente agendadas com antecedência, planejada no início do semestre letivo.

2.5 Objetivos do curso

As justificativas históricas dispostas neste PPC apontam, preliminarmente, as demandas necessárias e urgentes a serem atendidas diretamente à população da região, estabelecida em um espaço geopolítico nutrido por vasta e rica diversidade ambiental e pluricultural e, por outro lado, atravessada por uma abissal desigualdade social, não poderia se dissociar o curso de uma matriz de conhecimento cujo fundamento se assente nos Direitos Humanos e nos Direitos Socioambientais. Entretanto, é desejável que os objetivos deste curso estejam dispostos de modo claro, para que o mérito do Projeto do Curso e as estratégias de implementação possam ser avaliadas mais analiticamente.

O Curso de Direito do Câmpus Jane Vanini objetiva proporcionar formação de qualidade, caracterizada pela compreensão do fenômeno jurídico, numa perspectiva teórica e prática crítica, tendo a afirmação dos direitos humanos e socioambientais como guia emancipatório proposto à promover as urgentes e necessárias transformações sociais, políticas e jurídicas em âmbito local, regional, nacional e global.

I. Objetivo Geral

Formar juristas-cidadãos e cidadãos-juristas comprometidos com a eficaz resolução técnica dos litígios, com a prevenção e solução dos conflitos, com o uso de formas consensuais



de solução, de modo ético, em cooperação solidária, humanista e competente, conscientes dos compromissos sociais que as comunidades locais necessitam, inclusive para promover as transformações locais, regionais e nacionais.

II. Objetivos Específicos

O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito do CâmpusJane Vanini atende às exigências de formação de bacharéis habilitados ao exercício das profissões jurídicas, adequados às constantes necessidades sociais, aptos à criação pluricultural e ao desenvolvimento do pensamento reflexivo crítico e científico. Dentre os objetivos específicos do Bacharelado em Direito da UNEMAT, destacam-se:

a) Promover formação acadêmica de pessoas sensíveis e tecnicamente habilitadas para agirem em diferentes áreas das profissões jurídicas, a partir do respeito à diversidade, à diferença e aos direitos humanos;

b) Formar profissionais com habilidade e competência para promover o desenvolvimento e equilíbrio socioambiental e a proteção dos direitos transindividuais e coletivos no âmbito local, regional e nacional;

c) Promover formação ética, solidária, cooperada, humanista e social, contextualizando o estudante em relação a questões sociais, políticas, econômicas e culturais, instigando-os à percepção das diversidades de classe, gênero, étnico-racial;

d) Habilitar os estudantes a desenvolver saberes e práticas orientados à interação indissociável entre ensino, pesquisa e extensão;

e) Impulsionar o desenvolvimento da autonomia intelectual e profissional;

f) Realizar e incentivar estudo e investigação científica em Direito, articulando-os a campos de saber correlatos, especialmente relacionados aos objetos de pesquisa do corpo docente, em suas respectivas expertises;

g) Implementar a cultura de intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa nacionais e internacionais;

h) Prestar serviços especializados à comunidade, a fim de manter relações de reciprocidade e contribuir para o fortalecimento de sua autonomia, como fonte de atualização de seu magistério e de suas pesquisas;

i) Reconhecer o pluralismo como elemento próprio da vida acadêmica e profissional, criando ambiência favorável ao desenvolvimento do debate em ciências sociais aplicadas e ciências humanas e sociais.

j) Propor soluções criativas, tecnológicas sociais e inovadoras no âmbito do Direito.

2.6 Perfil do egresso

O Curso visa à formação de profissionais com as seguintes habilidades: conhecimento sólido dos elementos e princípios que constituem a experiência jurídica; com instrumental para aplicação dos conhecimentos teóricos à realidade prática; dotados de uma visão lúcida e crítica, universal e científica, voltadas para a realização do Direito em sua dimensão de profundo respeito pelos Direitos Humanos e Socioambientais; aptos para, diante das transformações sociais da realidade local, regional e nacional, compreender, interpretar e contribuir na criação do Direito e na sua justa aplicação.

O egresso do curso de Direito do CâmpusJane Vanini será ativo produtor de um processo de conhecimento teórico e prático, que o caracterize como um profissional dotado de competências para atuar em todas as carreiras no campo jurídico, disponibilizando os seus saberes em prol da acessibilidade à Justiça no Brasil e, principalmente, na região sudoeste do Mato Grosso, cujo território banhado pelo Rio Paraguai e Pantanal abunda as dimensões socioambientais e humanistas como demandas de educação, profissionalização, desenvolvimento regional, conservação e preservação da biodiversidade, bem como fixação dos seus egressos nessa espacialidade.



Desta forma, o curso propõe ampliar as vivências e práticas dos seus estudantes no processo de ensino-aprendizagem, na pesquisa através da criação de grupos e núcleos de pesquisa e extensão, de modo a despertá-los para investigação acerca dos problemas que afetam a região.

O profissional deste curso de bacharelado em Direito terá sua formação desenvolvida de modo a privilegiar a afirmação dos Direitos Humanos e dos Direitos da Natureza (Direitos Socioambientais), dos métodos alternativos de composição de conflitos, do etnodesenvolvimento (pluralismo cultural) e desenvolvimento regional, reconhecendo a centralidade dos direitos coletivos e difusos. O egresso deverá perceber os novos paradigmas e possibilidades para se pensar o Direito, sobretudo tendo-se em conta a crise do projeto de modernidade que resulta no deslocamento das tradições jurídicas calcadas numa lógica individual e patrimonialista, expressa pelo direito que emana unicamente do Estado. Estas transformações nos modelos de ensino já mencionados encontram razão das rápidas mudanças na ordem mundial, que propagam os seus efeitos por meio da globalização cultural e econômica e dos mais diversos conflitos ambientais associados à desregulação do capital e às manobras das grandes corporações.

Espera-se, ainda, que o egresso deste curso de Direito seja um profissional de sólida formação geral e humanística, capaz de produzir juízos críticos, argumentação eficaz e que domine os conceitos e terminologias adequados ao exercício do Direito e sua interpretação. A extensão universitária tem compromisso com essa perspectiva, pois sua premissa é fomentar a transformação dos estudantes em agentes propulsores de movimentos políticos e culturais, de forma a torná-los aptos à defesa dos interesses públicos e privados, com base em princípios da justiça social e dos Direitos Humanos.

A fim de habilitar o corpo discente para sua futura atuação profissional autônoma e constante, o curso busca desenvolver aptidões a partir, por exemplo, da teoria geral do direito, hermenêutica jurídica, mediação de conflitos, direito e políticas públicas, direitos humanos e socioambientalismo, de modo que possíveis inovações normativas sejam apropriadas dentro de um quadro referencial sólido e permeável.

2.7 Área de atuação do egresso

O Curso de Bacharelado em Direito do CâmpusJane Vanini forma juristas-cidadãos e cidadãos-juristas cuja função difunde na sociedade a construção ativa de cidadania, habilitando uma transformação social coletiva. O campo de atuação profissional tem abrangência ampla, mas admite também entendimento de que a pessoa graduada no curso de Direito tem vasto horizonte de oportunidades para desenvolver seus conhecimentos jurídicos no mundo jurídico democrático apto a salvaguardar direitos humanos, podendo se tornar advogado, juiz, promotor, procurador, defensor, professor, assessor, parecerista, cientista, ativista.

A carreira profissional suplementada por conteúdos que problematizam o mundo jurídico a partir de percepções mais amplas, fundadas nos direitos humanos e na defesa intransigente da democracia, principalmente por meio do diálogo interdisciplinar, ofertados pela disposição dos componentes curriculares de conteúdos teóricos que perpassam toda a arquitetura curricular, permitem ao bacharel deste curso desenvolver uma visão de mundo mais abrangente e totalmente associada à justiça social e à democracia, com forte sensibilidade social.

2.8 Habilidades e Competências

O termo competência “compreende as aquisições de todas as ordens (saberes, saber-fazer, saber-ser e saber-tornar-se) necessárias à realização de uma tarefa e à resolução de problemas em um determinado domínio.” (PAQUAY e WAGNER, 2008, p. 136). Pode-se considerar competência como:

uma capacidade de agir eficazmente em um determinado tipo de situação, apoiada em conhecimentos, mas sem limitar-se a eles. Para enfrentar uma situação da melhor maneira possível, deve-se, via de regra, pôr em ação e em



sinergia vários recursos cognitivos complementares, entre os quais estão os conhecimentos. (PERRENOUD, 1999, p. 9)

Competência refere-se ao enfrentamento de situações embasando-se em experiências prévias, conhecimentos anteriormente adquiridos e capacidade de buscar soluções em diferentes meios.

Ela é o conjunto de atitudes, aptidões, capacidades, habilidades e conhecimentos que habilitam o sujeito para vários desempenhos da vida. As competências pressupõem operações mentais, ou seja, capacidades para usar as habilidades adequadas à realização de tarefas e conhecimentos. As habilidades devem ser desenvolvidas na busca de competências. São definidas como capacidade relacionada ao saber-fazer de forma física ou mental determinada atividade. (KONRATH, TAROUÇO e BEHAR. 2009, p. 7)

Pode-se dizer que competência é o conjunto de atitudes, aptidões, capacidades, habilidades e conhecimentos que compõem o arcabouço de saberes dos indivíduos. Sendo assim, faz-se necessário que o Curso de Direito seja campo fértil para o desenvolvimento dessa competência, proporcionando ao estudante diferentes oportunidades de ampliar suas aptidões, habilidades, capacidades e conhecimento, bem como fortalecer atitudes conscientes frente à realidade atual. Em sociedades democráticas o desenvolvimento de certas competências é essencial para as pessoas exercerem ativamente seu papel cidadão, atuando em sua profissão, e no cotidiano, com ética, qualidade de conhecimento, responsabilidade e compromisso com o coletivo.

A forma pela qual as pessoas conduzem suas relações, responsabilidades e profissão é intrínseca à sua capacidade de convivência e resolução dos problemas que as afligem tanto individualmente como coletivamente. Resiliência, paciência, proatividade e criatividade são virtudes necessárias a serem desenvolvidas no processo de apreensão do conhecimento, para encontrar meios que possibilitem a fluência leve, tanto da vida como da profissão. A vida e as atividades necessitam de pessoas capazes de mediar, decidir, cooperar, sensibilizar, resolver conflitos e utilizar os conhecimentos produzidos durante a vida e os estudos.

O curso de Direito do CâmpusJane Vanini pretende desenvolver as seguintes competências:

- a. Interpretação e aplicação das normas (princípios e regras), observando o direito comparado, quando couber, articulando o conhecimento teórico com a resolução de problemas.
- b. Elaboração de textos, atos e documentos jurídicos, de caráter negocial, processual ou normativo utilizando normas técnico-jurídicas.
- c. Comunicação de ideias e argumentos com clareza.
- d. Domínio de instrumentos da metodologia jurídica.
- e. Capacidade de compreensão e aplicação de conceitos, estruturas e racionalidades fundamentais ao exercício do Direito.
- f. Desenvolvimento de técnicas de raciocínio e de argumentação jurídica com objetivo de propor soluções e decidir questões no âmbito do Direito.
- g. Desenvolvimento da cultura do diálogo, da paz e da mediação.
- h. Proposições de meios consensuais para solução de conflitos.
- i. Compreensão da hermenêutica e dos métodos interpretativos, com a necessária capacidade de pesquisa e de utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito.
- j. Atuação em diferentes instâncias extrajudiciais, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de mediações, conciliações, processos, atos e procedimentos.
- k. Utilização correta da terminologia, categorias jurídicas, respeito, ética e cooperação no tratamento interpessoal e coletivo.
- l. Compreensão da diversidade e do pluralismo cultural, desenvolvendo a cultura democrática de respeito aos valores dos direitos humanos.
- m. Compreensão do impacto das novas tecnologias na área jurídica e a sua utilização com



conteúdo adequado e não performático.

n. Capacidade de trabalhar em equipe jurídica ou não jurídica, valorizando a cooperação, a solidariedade, a alteridade e a harmonia, com profundo respeito ao conhecimento interdisciplinar.

o. Apreensão de conceitos deontológico-profissionais, sem descurar do aprofundamento na ontologia jurídica.

p. Análise do fenômeno jurídico a partir da abordagem dos direitos humanos e direitos socioambientais.

O curso de Direito do CâmpusJane Vanini direciona-se à formação integral do estudante, orientada por uma perspectiva de apreensão e troca de saberes que oportunize a construção e desenvolvimento da pessoa como cidadã-jurista e jurista-cidadã, possibilitando influir na realidade, transformando-a a partir de proposições e ações vinculadas à afirmação e efetivação dos direitos humanos e direitos socioambientais, com profunda sensibilidade para a manutenção e ampliação dos valores democráticos.

3. METODOLOGIAS E POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Política educacional constitui-se no elemento normatizador do Estado que visa garantir o direito universal à educação de qualidade e o pleno desenvolvimento do educando. As políticas educacionais adotadas pelo ensino superior no país se fundamentam na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e nas Diretrizes Nacionais do Conselho de Educação para cada curso, principalmente no que se refere à garantia do direito de acesso à educação de qualidade e gratuita a qualquer brasileiro.

Nesse sentido, cabe salientar que a Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT) visando o acesso à Educação superior possui duas importantes políticas: a Política de Ações Afirmativas que possibilita o acesso à Universidade por estudantes de escolas públicas, negros, indígenas e deficientes físicos; e, a Política de Interiorização da Universidade que já proporcionou cursos de graduação fora de sede em diversas cidades mato-grossenses. Além disso, com relação à qualidade de ensino a UNEMAT adota as seguintes políticas educacionais: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; integração com a pós-graduação; mobilidade estudantil e internacionalização; uso de tecnologias digitais de informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem; e, educação inclusiva.

3.1 Relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão

A Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT) adota o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. A relação entre ensino, pesquisa e extensão, na sua indissociabilidade, constitui o eixo fundamental que não pode ser dividido. São princípios sólidos que buscam a qualidade do ensino público ofertado gratuitamente à população do Estado de Mato Grosso e de outras regiões brasileiras.

A Constituição Federal, em seu artigo 207, elevou a princípio constitucional a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e **obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.**

§1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei.

§2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica. (sem destaque no original) (BRASIL, 1988)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), lei n. 9.394/1996, em seu artigo 43, dispõe:

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

[...]



- II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
[...]
- VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição. (BRASIL, 1996)

Da mesma forma, as Diretrizes Nacionais para os Cursos de Bacharelado em Direito, Resolução 05/2018 CNE/CES, estabelece em seu Art. 2º, § 3º, que as "atividades de ensino dos cursos de Direito devem estar articuladas às atividades de extensão e de iniciação à pesquisa. A Resolução n. 07 CNE/CES, no Art. 3º, ratifica essa compreensão,

Art. 3º A **Extensão** na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em **articulação permanente com o ensino e a pesquisa**. (sem destaque no original) (CNE/CSE, 2018)

A Universidade atendeu a essas previsões legislativas quando da edição da Instrução Normativa (IN) 03/2019 - UNEMAT. Já em seu preâmbulo prevê:

CONSIDERANDO que a UNEMAT tem por prerrogativa a garantia da ambiência para produção e difusão do conhecimento por meio do **ensino, da pesquisa e da extensão** em suas diferentes modalidades e formas de promoção, bem como ofertar, nos termos da lei, o Ensino Superior público, gratuito e de qualidade em todos os seus preceitos e prerrogativas. (sem destaque no original) (UNEMAT, 2019)

A instrução, em seu artigo 2º, IX, define as diretrizes para reestruturação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, dispondo que o "ensino, a extensão e a pesquisa, compreendidos como eixos indissociáveis nos cursos de graduação, devem promover oportunidades de aprendizagem alinhadas ao perfil do egresso." (UNEMAT, 2019)

Essa indissociabilidade exige dos docentes um planejamento das atividades que articule os seus saberes reconhecendo que em seus fazeres a pesquisa, o ensino e a extensão, em conjunto, colaboram na compreensão e apreensão das competências definidas neste projeto de curso, por isso mesmo, preferencialmente, tanto o regime parcial de 30 horas-aulas como o regime de dedicação exclusiva oportunizam o desempenho dessas atividades.

Este curso de Direito, do CâmpusJane Vanini, Cáceres, articula ensino, pesquisa e extensão tanto a partir do desenvolvimento teórico dos componentes curriculares, como também da aplicação prática junto ao Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), espaço/unidade do curso que também ocorre o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão, a concentrar essa indissociabilidade. Nesse contexto contemporâneo digital, de produção de conhecimento teórico-prático a exigir a criação de tecnologias jurídicas digitais, que possam tanto instrumentalizar o meio jurídico como também as comunidades, a indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão no Núcleo de Práticas Jurídicas diretamente associado à população, estudantes e docentes, oportuniza a geração de inovação em produtos de tecnologias sociais e jurídicas, dentro de um espírito de busca de novos caminhos para produção e difusão de conhecimentos com o propósito de que a contribuição para a formação profissional de novos bacharéis seja também um modo



eficaz de ajudar a solucionar os impasses de desigualdades da sociedade brasileira. Importante destacar que:

A função da universidade é uma função única e exclusiva. Não se trata somente de difundir conhecimentos. O livro também os difunde. Não se trata, somente, de conservar a experiência humana. O livro também a conserva. Não se trata, somente, de preparar práticos ou profissionais de ofícios ou Artes. A aprendizagem direta os prepara, ou, em último caso, escolas muito mais singelas do que universidades. Trata-se de manter uma atmosfera de saber, para preparar o homem que o serve e o desenvolve. Trata-se de conservar o saber vivo e não o morto, nos livros e no empirismo das práticas não intelectualizadas. Trata-se de formular intelectualmente a experiência humana, sempre renovada para que a mesma se torne consciente e progressiva. Trata-se de difundir a cultura humana, mas de fazê-lo com inspiração, enriquecendo e vitalizando o saber do passado com a sedução, a atração e o ímpeto do presente. (TEIXEIRA, 1977, p. 90)

Salienta-se, mais uma vez, a importância dos professores em cooperação com estudantes e técnicos-administrativos, no planejamento, execução e avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão, a fim de não encastelar o conhecimento entre os muros universitários, pois a UNEMAT sempre foi reconhecida como universidade sem muros, ou seja, como uma instituição crítica aos muros estabelecidos e levantados entre o conhecimento formal e a sociedade.

A pesquisa, como atividade institucional do Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário Jane Vanini, está associada ao ensino e à extensão, tendo como principais expressões, a exigência de seu desenvolvimento mediante encargos atribuídos em função da carga horária a qual o docente se vincula (30 ha ou D.E.), podendo ser desempenhada em orientação nos Trabalhos de Curso, nos Grupos de Pesquisas (cadastrados e certificados pela UNEMAT no CNPq), nos Projetos de Pesquisa, nas orientações em Iniciação Científica aos estudantes, e, nas publicações em obras coletivas ou revistas jurídicas, como a Revista Jurídica Voluntas, do curso de Direito.

A extensão e o ensino não são acessórios à pesquisa, mas continuações naturais dela, se a produção científica do conhecimento quiser ser efetiva e intervir para modificar a realidade estudada – voltando a enriquecer-se, nesse processo, por dela alimentar-se continuamente. Onde não há relevância social da pesquisa sem a indissociabilidade. (MOITA e ANDRADE, 2009, p. 279)

A Resolução 107/2015-CONEPE disciplina a política de pesquisa da UNEMAT e em seus artigos 2º e 3º conceitua:

Art. 2º Entende-se por Pesquisa o processo e a atividade investigativa e/ou experimental que problematiza, analisa, critica e produz o conhecimento, considerando os contextos sociocultural, econômico, político, educacional e ambiental, gerando ciência, tecnologia, inovação, arte e cultura.

Art. 3º A Pesquisa tem como objetivo a crítica, a produção e a socialização do conhecimento filosófico, científico, artístico, tecnológico e cultural, articulando as teorias e as práticas sociais, realimentando o ensino, a extensão e a pesquisa, voltadas para a Comunidade Acadêmica e a Sociedade, promovendo, assim, o seu desenvolvimento. (UNEMAT, 2015)

A Resolução 108/2015-CONEPE normatiza os projetos de pesquisa da UNEMAT e define:

Entende-se por Projeto de Pesquisa toda proposta de atividade formulada com vistas a produzir e publicizar informações que complementam ou superam conhecimentos já produzidos e/ou que buscam a solução de um problema considerado de relevância científica [...] (UNEMAT, 2015)

A Resolução 109/2015 define:



Os Grupos de Pesquisa constituem-se de pesquisadores, estudantes e profissionais técnicos de um mesmo Campus/Faculdade, de diferentes Campus/Faculdades ou interinstitucionais, organizados em torno de uma ou mais linhas de pesquisas vinculadas às Faculdades, com o objetivo de integrar pesquisadores, fomentar e desenvolver pesquisa científica. (UNEMAT, 2015c)

O que se pretende no Curso de Bacharelado em Direito é a pesquisa de cunho investigativo de modo a incentivar o estudante à iniciação científica tanto em projetos de pesquisa como em grupos de pesquisa ou mesmo em artigos científicos sob a orientação de docente vinculado à FACISA, conforme as linhas de pesquisas definidas neste Projeto Político Pedagógico. A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão deverá se manifestar por meio de um conjunto igualitário de ações transversais, articuladas e inter-relacionadas.

Desse modo, constitui importante orientação promover pesquisas e extensões que se relacionem com o perfil profissiográfico e a arquitetura curricular do curso, muito embora a curricularização da extensão tenha provocado uma pluriversalidade de vocações e interesses tanto dos docentes como estudantes, podendo se manifestar independentemente de se colocarem apenas na unidade do próprio curso, não quer dizer inexistir parâmetros pelos quais o aprofundamento e aprimoramento do conhecimento jurídico possa melhor fluir a partir das justificativas deste Projeto Pedagógico de Curso.

Sendo assim, os parâmetros que se associam à qualificação do corpo docente do curso de Direito, do CâmpusJane Vanini, aos quais podem se associar ou a linhas pesquisas e extensões, estão exemplificativamente, ilustrados nos quadros seguintes:

Quadro 1 - Parâmetros de Linhas de Extensão do Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário JaneVanini:

| Linhas de Extensão | Formas de operacionalização sugeridas |
|---|--|
| Direitos Humanos e Justiça | A linha de extensão “Direitos Humanos e Justiça” apresenta-se como matriz fundamental do Curso, podendo se desenvolver diferentes ações de extensão, tais como, seminários, campanhas educativas populares, assessoria jurídica popular aos grupos vulneráveis (SAJUs), projetos de inclusão das minorias, direitos indígenas e das comunidades tradicionais etc. |
| Educação Jurídica aplicada aos Direitos da Criança e do Adolescente | Busca-se a educação de crianças e adolescentes através do desenvolvimento de projetos de educação política, educação para os direitos, educação para inclusão, etc., podendo desenvolvê-las nas escolas, desde a educação infantil ao ensino médio. |
| Direito Socioambiental | O meio ambiente em sua inter-relação com o Direito proporciona diversas possibilidades de ações de extensão, como por exemplo: projetos de educação ambiental, campanhas de conscientização, campanhas sobre meio ambiente e sustentabilidade, rodas de conversa sobre o patrimônio histórico-cultural da cidade, ações de esclarecimento e proteção aos direitos da natureza, ações junto às instituições normativas municipais, como Câmara de Vereadores, sobre o meio ambiente, oferta de pareceres etc. |
| Direito à Saúde | Proporciona ao estudante e docentes orientar a comunidade a respeito da legislação sobre saúde mental, planos de saúde, responsabilidade civil médica e odontológica, etc. |
| Direito à Informação e Tecnologias Sociais digitais | Busca desenvolver ações interdisciplinares em conjunto com outros cursos, especificamente, computação (RISC) oportunizando a criação de aplicativos/programas que facilitem a compreensão e o uso das ferramentas jurídicas como, por exemplo, criação de aplicativo online que oriente as associações sem fins lucrativos a manter o desenvolvimento regulares de sua gestão, criação de canais, podcast, lawtecs que propiciem informações e transparência sobre o Direito. |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



| | |
|--|---|
| Direito, Arte e Cultura | Esta linha de extensão visa a divulgação da cultura e, no Curso de Direito, pode se dar por meio de apresentações culturais, exibição de filmes, rodas de conversa, discussões literárias, concursos de poesias e crônicas, clube de xadrez, elaboração de peça teatral, dentre outros. |
| Direito à Propriedade Intelectual e Tecnologias Digitais | Trata-se de ações de extensão que visem orientações jurídicas sobre registro de produtos, por exemplo; além disso poderão ser desenvolvidos projetos que tenham como objeto a relação entre os campos jurídico e tecnológico. |

Fonte: NDE (2023)

De modo a contemplar os temas propostos nas linhas de extensão, bem como a expandir a produção científica define-se as seguintes linhas de pesquisa:

Quadro 2 - Linhas de Pesquisa do Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário Jane Vanini:

| Linhas de Pesquisa | |
|---|---|
| Direitos Humanos Estado e Democracia | A linha de pesquisa Direitos Humanos e Democracia dedica-se ao tema dos direitos humanos em sua configuração integral, problematizando sua natureza política, cultural, social, jurídica e econômica, em sentido amplo dos direitos humanos. |
| Pensamento Constitucional, Ciência Política e Estado. | A linha de pesquisa Pensamento Constitucional e Ciência Política destina-se ao estudo dos conceitos de constitucionalismo e neoconstitucionalismo sob a perspectiva da dogmática jurídica, da teoria política, e da filosofia constitucional, bem como, à identificação da configuração dos direitos fundamentais e dos instrumentos processuais garantidores dos valores constitucionais, as técnicas tradicionais e as contemporâneas da interpretação jurídica e os debates em torno das peculiaridades da interpretação constitucional. Também contempla o estudo dos processos eleitorais, sua história e as questões sobre representação política. Além disso, estuda os problemas relativos aos microssistemas legais de fonte constitucional, à integração normativa, e ao papel da justiça constitucional. |
| Direito das Relações Sociais e do Trabalho | A linha de pesquisa Direito das Relações Sociais e do Trabalho articula pesquisas sobre relações sociais incluindo a seguridade social, civil, empresarial, bem como as relações trabalhistas. |
| Direito Socioambiental e Sustentabilidade | A linha de pesquisa Direito Socioambiental e Sustentabilidade compreende estudos jurídicos voltados ao desafio da proteção do ambiente humano, bem como dos ecossistemas e dos recursos naturais e culturais, no contexto social contemporâneo. Objetiva-se, no recorte temático proposto, debater, elucidar e problematizar a contribuição do Direito para com a sustentabilidade da sociedade e da natureza e para com as políticas socioambientais. |
| Direito em Perspectiva | A linha de pesquisa Direito em Perspectiva reúne diferentes campos do conhecimento que se interligam e buscam refletir sobre as práticas e discursos jurídicos de forma transdisciplinar, abrangendo áreas como Direito, Filosofia, Sociologia, Antropologia e Linguagem. A partir de uma proposta teórico-política e transdisciplinar diversos temas terão guarida, tais como: linguagem, ética, gênero, etnicidade, capital e trabalho, desigualdades sociais, criminalização e marginalização da pobreza, grupos vulneráveis, bioética e biodireito, dentre outros. |
| Sociedade e Conflito | O objetivo da linha de pesquisa Sociedade e Conflito é analisar o sistema penal em suas mais variadas manifestações, tendo sempre como fio condutor o modelo de Estado Democrático de Direito, desenhado pela Constituição da República de 1988. Serão analisados temas relativos à violência, punição, pena, processo, controle social, à dogmática penal e ao funcionamento do sistema e novas formas de solução de conflitos. |
| Direito e Literatura | A linha de Pesquisa Direito e Literatura tem como objetivo promover a discussão e reflexão sobre a sociedade, tanto atual quanto passada, que perpassa pela área jurídica por meio de narrativas literárias. |



| | |
|---|---|
| Teoria do Direito | A linha de Teoria do Direito visa uma reflexão crítica do direito, que o entende como parte do tecido social. Tal reflexão é desenvolvida por investigações, baseadas em elaborações teóricas e análises empíricas e teóricas, em perspectiva interdisciplinar com a filosofia, a sociologia, a historiografia, a linguagem e a ciência política. |
| Direito Público | A linha de Direito Público dedica-se ao estudo do fenômeno da constitucionalização do Direito em suas múltiplas perspectivas e com foco em seus diversos atores. Estuda, ainda, os direitos fundamentais, seja em aspectos teóricos, seja em suas incidências concretas. Trata, também, das transformações contemporâneas do Estado e da administração pública, dedicando-se às diferentes faces do Direito Público, tais como, Direito Penal, Direito Tributário, Processual, dentre outros. |
| Direito Privado | Esta linha de pesquisa investiga as diferentes relações sociais de forma a abranger o estudo das diferentes áreas de Direito Privado, tais como, Direito de Família, Direito das Sucessões, Direito Empresarial, Direito do Consumidor, dentre outras. |
| Constitucionalismo democrático latino-americano, novas intersubjetividades e emancipação social | Busca desenvolver pesquisas que analisam e avaliam as transformações das democracias latino-americanas, por meio de um processo etnodemocrático pluralista, tanto de inclusão da diversidade cultural dos povos indígenas e tradicionais, como também de processos autonômicos de novas sociabilidades e emancipação social. |

Fonte: NDE (2023)

Percebe-se nessa configuração de áreas e linhas de pesquisa e extensão um sistema integrador entre ensino, pesquisa e extensão: o ensino na construção do conhecimento, a pesquisa no aprofundamento desses conhecimentos e a extensão intervindo sobre a realidade.

Desse modo, os três eixos indissociáveis da Universidade manifestam-se num processo de causalidade (causalidade circular), no qual cada um serve de subsídio ao outro.

3.2 Integração com a Pós-graduação

A integração entre a graduação e a pós-graduação no Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário Jane Vanini, apresenta muitos desafios, dentre os quais manter um sistema de Pós-Graduação *Lato Sensu* e construir uma Pós-Graduação *Stricto Sensu*. Portanto, trata-se de um porvir, mas com perspectivas de implementação após as necessárias adequações nos próximos cinco (05) anos, notadamente, para implementar um mestrado profissional, ou acadêmico, que se corresponda às atuações/formações do corpo docente.

Pretende-se impulsionar a qualificação do corpo docente do Curso de Direito do Câmpus Jane Vanini, para atender aos critérios estabelecidos nas APCNs para propositura de novos cursos de mestrado e doutorado. O desenvolvimento de um programa de especialização tem sido estruturado com os docentes do curso para manter a continuidade da oferta tanto aos cidadãos mato grossenses e egressos do curso, como também à gestão pública e suas unidades, notadamente, em áreas de concentração e linhas de pesquisas desenvolvidas no Curso de Direito do Câmpus Universitário Jane Vanini, tendo por eixo fundamental Direitos Humanos e Democracia e, também, Direito Socioambiental, ou outro eventualmente construído. A partir de uma abordagem transversal oferecer Especializações em várias áreas de concentração, dentre as quais: Processo Civil, Direito Civil, Direito Constitucional, Teoria do Direito, Direito Penal e Criminologia, dentre outras.

O Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário Jane Vanini ofereceu ao longo de sua história várias Pós-Graduações *Lato Sensu*, tanto na cidade de Cáceres, como em outras localidades. Ilustradamente, em 1998/1999 houve parceria com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) para a qualificação do corpo docente em Processo Civil. Posteriormente, com maior qualificação no âmbito de mestrado, em 2006/2007 foram oferecidas 03 (três) especializações: Direito Ambiental e Direito Empresarial, em Cáceres, e Direito



Empresarial, em Sinop. Entretanto, houve grande interregno de tempo, impedindo a continuidade da oferta, e, com a ampliação dos cursos de Direito para outras localidades, passou-se a oportunizar especializações noutras cidades. Em 2020/2021 houve a oferta do Curso de Especialização de Direitos Humanos e Garantias Fundamentais em Vila Rica e Porto Alegre do Norte, também, Especialização em Direito Civil e Processo Civil no Câmpus Jane Vanini.

Neste Projeto de Curso define-se pela realização de um Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em que a maioria dos docentes, efetivos e substitutos, possam compartilhar seus conhecimentos e especificidades em cursos que potencializam a região e outras localidades, a partir do aproveitamento da técnica e conhecimento de todo corpo docente interessado, do Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário Jane Vanini, em uma construção coletiva dos docentes interessados com a coordenação e direção do curso.

3.3 Mobilidade estudantil e internacionalização

A Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT) incentiva a Mobilidade Acadêmica, a fim de que seus acadêmicos vivenciem experiências capazes de aprimorar seus conhecimentos, bem como alargar a sua compreensão sobre as diferentes realidades socioculturais.

A adoção de um programa de mobilidade acadêmica decorreu da necessidade de estimular seus acadêmicos às trocas sociais, favorecendo o crescimento e amadurecimento não somente em relação ao conhecimento formal, mas também no que se refere ao exercício de uma cidadania ativa, cada vez mais multicultural e globalizada, pois o intercâmbio estudantil amplia as expectativas de um mundo cada vez mais sem barreiras, ao qual se deve estar preparado para as oportunidades e mudanças constantes.

A mobilidade se desenvolve em condições amplas, no contexto de uma exigência não mais local, mas agora de forma global, impulsionando ações que fundamentadas no conhecimento de realidades outras, trazem não somente a contribuição técnica, mas a tão importante contribuição social, fundamental para o desenvolvimento do nosso Estado. Não obstante, são várias as possibilidades que se abrem ao acadêmico para estimular essa busca por novos conhecimentos, tornando a transdisciplinaridade uma realidade cada vez mais ao alcance dos discentes interessados na Mobilidade Acadêmica da UNEMAT. (UNEMAT)

A mobilidade acadêmica se estabelece por meio de acordos de cooperação realizados com instituições nacionais e internacionais, conforme disposto nos canais públicos da UNEMAT. O Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário Jane Vanini estimula a mobilidade acadêmica tanto para que seus acadêmicos tenham vivência em outras realidades quanto para que os acadêmicos que estejam em mobilidade sejam recebidos de forma a usufruir da Instituição em todos seus aspectos e também conheçam e se integrem à cultura regional.

Nos termos da IN 003/2019-CONEPE (Art. 32) o presente Projeto Pedagógico do Curso (PPC) contempla 12 créditos (180 horas), do total da carga horária a ser cursada pelo acadêmico, de livre escolha (na UC IV), para que o acadêmico tenha a possibilidade de realização em mobilidade intercursos, intercampi, nacional e internacional.

3.4 Tecnologias digitais de informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem

Pode-se definir Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) “como um conjunto de recursos tecnológicos digitais (combinação de hardware e software) que conectados à Internet permite aproximar pessoas distantes geograficamente e assim mediar o processo de comunicação seja para fins de diversão, trabalho, estudos e outros”. (UNEMAT, 2020, p. 3). As TDICs contribuem com a aquisição de informação e conhecimento. Elas aguçam a curiosidade,



despertam nossos sentidos, possibilitam o contato com diferentes pessoas e lugares, proporcionam diferentes experiências sem a necessidade de sairmos do lugar, ou seja, a virtualização proporcionou uma gama de possibilidades quase infinita e, em consequência, ocorreram mudanças comportamentais em diversos contextos, chegando ao ambiente universitário.

As TDICs, além de serem essenciais para o desenvolvimento da educação a distância, podem ser utilizadas na educação presencial, oportunizando atividades de ensino remotas, a inovação das práticas pedagógicas, além de inserir a Universidade na realidade da sociedade vigente que é permeada por tecnologias. O Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário Jane Vanini partilha do pensamento que:

O que faz a diferença não são os aplicativos, mas estarem nas mãos de educadores, gestores (e estudantes) com uma mente aberta e criativa, capaz de encantar, de fazer sonhar, de inspirar. Professores interessantes desenham atividades interessantes, gravam vídeos atraentes. Professores afetivos conseguem comunicar-se de forma acolhedora com seus estudantes através de qualquer aplicativo, plataforma ou rede social. (MORAN, 2007)

Lembra-se que há inúmeras plataformas de cursos online abertos e gratuitos e que possuem conteúdos na área jurídica podendo ser utilizados como enriquecimento das aulas, ampliando o acesso a temas atuais, a professores de outras universidades, a vídeos estimulantes, que podem servir como atividades de aperfeiçoamento da disciplina trabalhada.

Com a opção do Curso de Direito do Câmpus Universitário Jane Vanini em utilizar as metodologias ativas, nas quais o acadêmico é protagonista e o professor exerce o importante papel de mediador e facilitador da aprendizagem, torna-se importante a utilização das TDICs para concretizar o objetivo de tornar o acadêmico o principal sujeito do processo de aprendizagem para quem todo o movimento educacional deve ser dirigido.

Além de contribuir para aplicação de metodologias ativas, as TDICs colaboram com a interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e transdisciplinaridade, também adotadas no Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário Jane Vanini. A proposta pedagógica no uso das TDICs no curso tem como fio condutor a integração dessas tecnologias ao ensino presencial de modo que ultrapasse o paradigma de ser apenas mais uma ferramenta instrucional, mas como auxiliar na formação de cidadãos críticos e conscientes em busca de soluções para os problemas sociais, ambientais, culturais etc. A utilização de TDICs no ambiente universitário propicia diversas alternativas para produção e compartilhamento do conhecimento. Professores e acadêmicos podem utilizar a tecnologia na busca de informações, na conversa com os colegas, na troca de materiais, na audiência de filmes e programas midiáticos diversificados, dentre outras possibilidades.

Destaca-se que na educação, o presencial se virtualiza e a distância se presencializa. Os encontros em um mesmo espaço físico se combinam com os encontros virtuais, pela internet”. (MORAN, 2011, p. 89). Desse modo, o uso de TDICs facilita a integração entre os diversos atores acadêmicos, proporcionando uma maior dinamicidade no processo educacional. A adoção do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) pela UNEMAT colabora e facilita a utilização das TDICs na medida em que por meio desse sistema é possível a postagem de materiais, tais como vídeos, textos e apresentações, para que os acadêmicos acessem onde estiverem e possam revê-los várias vezes, listando suas dúvidas, discutindo nos fóruns e perguntando aos professores.

Cabe destacar a importância da capacitação do professor para a utilização pedagógica das tecnologias digitais, daí a relevância da formação continuada proporcionada tanto em cursos ofertados pela própria instituição, online ou presenciais, quanto nas semanas pedagógicas do Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário Jane Vanini. Assim, as orientações pedagógicas, tanto nos diálogos no início dos semestres, nas denominadas semanas



pedagógicas, como também na continuidade das aulas semanais, devem ser compartilhadas em um lugar para discussão, troca de experiências e aperfeiçoamento docente.

Não há necessidade de o professor dominar toda tecnologia existente, mas é essencial que se adapte à realidade em que os acadêmicos se encontram para obter os resultados desejados em sala de aula. Desse modo faz-se necessário dinamizar suas aulas usando TDICs e transformando-as em encontros de discussão e reflexão. Saliente-se que:

Por mais sofisticada que seja a tecnologia, nada substitui a presença do professor, porque a aprendizagem vai além dos conteúdos da disciplina. Estudantes vão à escola para socializar, para viver a cultura, aprender uns com os outros, expressar emoções, criar vínculos e relações afetivas para se desenvolver. (BERALDO e MACIEL, 2016)

Assim, entende-se que a utilização de TDIC's no Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário Jane Vanini contribui para a aprendizagem dos estudantes, aproxima professores e acadêmicos, permite troca de conhecimento e experiências; e, sobretudo, colabora na formação de cidadãos ativos aptos a enfrentar as diferentes situações sociais e profissionais.

3.5 Inclusão pedagógica

A proposta de inclusão pedagógica do Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário Jane Vanini sustenta-se nos seguintes princípios:

- Toda pessoa tem o direito de acesso à educação.
- Toda pessoa aprende.
- O processo de aprendizagem de cada pessoa é singular.
- O convívio no ambiente escolar comum beneficia todos.
- A educação inclusiva diz respeito a todos.

A educação inclusiva quando se trata do ensino superior ainda carece de muitas reflexões, visto que, em sua maioria, as universidades implementam políticas de inclusão social no acesso à graduação por meio do sistema de cotas destinadas a estudantes de escolas públicas e/ou cotas raciais e algumas iniciativas de acesso aos estudantes com deficiência, mas ainda há lacunas no acompanhamento desses estudantes durante a vida acadêmica.

Conforme os níveis de escolarização se elevam, as discussões e as práticas educacionais voltadas à inclusão se tornam escassas, e, quando ocorrem, o tema da educação inclusiva volta-se para a questão da inclusão social das camadas mais pobres da população ou para as ações afirmativas, como as cotas para estudantes negros ou afrodescendentes. Somem de cena os estudantes com deficiência e outras necessidades educacionais especiais. Pobres e negros são alvos do preconceito em nossa sociedade, e, desse ponto de vista, tais ações são bem-vindas, pois podem contribuir efetivamente para a mudança social no sentido da construção de uma sociedade menos discriminatória. É importante, no entanto, não deixar de dar visibilidade aos outros alvos de preconceito e exclusão no nosso país. (FERRARI e SEKKEL, 2007)

A UNEMAT, em sua política de ação afirmativa, proporciona o acesso ao Ensino Superior para os estudantes de escolas públicas, negros, indígenas e com deficiência, conforme a Resolução 11/2019 - CONEPE, alterada pela Resolução 51/2019 - CONEPE, daí resulta a diversidade nas salas de aula da Universidade. A garantia de acesso é importante, mas para ocorrer a efetiva inclusão sócio-pedagógica são necessárias ações planejadas para demandar organização e capacitação dos professores.

O Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário Jane Vanini propõe a atuação em 3 (três) dimensões distintas, que podem se interligarem: a inclusão étnica-racial, a inclusão de estudantes com deficiência e a inclusão de acadêmicos com dificuldade de aprendizagem; dimensões meramente didáticas, pois além de poderem se interligar, também novas



possibilidades podem surgir. Seja qual for o aspecto levado em consideração para a inclusão pedagógica, o estudante deve se sentir acolhido por toda comunidade acadêmica, se reconhecer como parte do grupo, se perceber importante para professores e colegas.

I. Inclusão étnico-racial

Pensar a educação na perspectiva de inclusão étnico-racial somente é possível quando há o comprometimento com a transformação social dirigida à igualdade de oportunidades e ao respeito com todas as pessoas. Deve-se compreender que “muitas desigualdades e exclusões que se constituíram historicamente, só poderão ser mudadas e ressignificadas com ações específicas, alterando o curso da história”. (PEREIRA, p. 322)

Desse modo, cabe à Universidade, em especial ao Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário Jane Vanini as seguintes ações:

- Combate às práticas de racismo no âmbito universitário.
- Promoção de campanhas que evidenciem positivamente a diversidade racial no Curso.
- Realização de seminários de discussão sobre racismo.
- Realização de eventos culturais, exposições, mostras culturais sobre o tema.
- Estímulo à produção científica que aborda os temas da inclusão étnico-racial e do racismo.
- Divulgação em diferentes modalidades das ações realizadas, dando visibilidade ao tema.

II. Inclusão de acadêmicos com deficiência

A Organização da Nações Unidas (ONU), na Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) define “pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”. (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2006)

A Lei 10098/2000, modificada pela Lei 13146/2015 adota a definição da ONU e reafirma que pessoa com deficiência é “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. (BRASIL, 2000 e 2015). A proposta de inclusão pedagógica do acadêmico com deficiência tem como fundamento os princípios referidos na Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, *in verbis*:

- a) O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas.
- b) A não-discriminação;
- c) A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;
- d) O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;
- e) A igualdade de oportunidades;
- f) A acessibilidade;
- g) A igualdade entre o homem e a mulher;
- h) O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência [e dos acadêmicos] e pelo direito das crianças com deficiência [e dos acadêmicos com deficiência] de preservar sua identidade.

Com esse entendimento o Curso de Direito realizará as seguintes ações:

- Reivindicação, junto à Diretoria Político-Pedagógica do Câmpus Jane Vanini, de equipamentos que se façam necessários ao conforto dos acadêmicos com deficiência, por exemplo, banheiros acessíveis, torneiras, maçanetas de portas, carteiras etc.
- Promoção da acessibilidade na comunicação, como por exemplo, uso da linguagem de sinais e braile.



- Promoção de grupos de estudos com o tema da inclusão, estimulando a leitura e interpretação das normas nacionais e internacionais sobre pessoas com deficiência.
- Promoção de campanhas de divulgação e conscientização, dos acadêmicos e da população em geral, acerca da inclusão e do respeito às diferenças.
- Estímulo à participação do acadêmico com deficiência nos eventos promovidos pelo Curso.
- Promoção de ambientes sociais com vivência inclusiva.

III. Inclusão de acadêmicos com dificuldades de aprendizagem

Há uma série de fatores que podem levar à dificuldade de aprendizagem, desde uma defasagem na educação básica até o fato do acadêmico estar estudando longe de casa ou passando por necessidade financeira, por exemplo. Além disso, a dificuldade pode ser específica de algum componente curricular ou dificuldades mais abrangentes.

Independentemente do que causou a dificuldade e de outras abordagens que se façam necessárias, o Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Jane Vanini realizará as seguintes ações:

- Atendimento individualizado do acadêmico pelo professor.
- Formação de grupos de estudo e trocas de experiência.
- Estímulo ao acadêmico para que curse disciplinas ofertadas em outros cursos que possibilitem a recuperação de conteúdos básicos, língua portuguesa, por exemplo.

IV. Procedimentos para inclusão pedagógica

Inicialmente faz-se necessário esclarecer que o preparo da Instituição e de seus atores para a inclusão pedagógica dá-se por meio das interações sociais cotidianas que respeitem e valorizem as diferenças, reconhecendo que todos têm o direito à inclusão e ao pertencimento. Mesmo considerando que a inclusão pedagógica acontece mais pelas atitudes de acolhimento, sensibilidade e respeito por parte de toda comunidade universitária de docentes, o Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Jane Vanini traz algumas diretrizes a serem seguidas durante todo o processo de aprendizagem.

- O primeiro passo para implementar a inclusão pedagógica no Curso de Bacharelado em Direito é o chamamento aos professores para adesão a esse processo. Isso se dará por meio de reflexões propostas na semana pedagógica e, também, por meio de textos a serem lidos cotidianamente. (preparação e engajamento)

- Devemos conhecer quem são nossos acadêmicos: no início de cada semestre letivo os professores deverão se inteirar do histórico de vida escolar de seus alunos, por intermédio de conversas e/ou outros meios. (diagnóstico)

- Após o diagnóstico, cada professor deverá se aproximar dos acadêmicos de modo que eles se sintam acolhidos e respeitados. (ação)

- Execução das atividades propostas acima, considerando que se trata de um rol exemplificativo, podendo ser realizadas outras atividades e projetos.

- Realização de reuniões frequentes para troca de experiências, levantamento de pontos negativos e positivos das ações realizadas. (avaliação)

4. ESTRUTURA CURRICULAR

A estrutura curricular do Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário Jane Vanini fundamenta-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, definidas na Resolução n. 05/2018- CNE/CSE, modificada pela Resolução nº 02/2021 - CNE/CSE, e pela Instrução Normativa n. 03/2018 – UNEMAT.



A adequação da estrutura curricular do Curso às normas supracitadas aproveitou ao máximo os componentes curriculares anteriormente ofertados, realizando-se as adaptações de ementas e bibliografia básica para sua identificação com a concepção do Curso, ora projetada.

Ambas as normativas orientam para prioridade da interdisciplinaridade e articulação dos saberes, incluindo no Projeto Pedagógico do Curso conteúdos e atividades em diferentes perspectivas formativas. Segundo a atual redação da Resolução 05/2018 - CNE/CSE:

O PPC incluirá três perspectivas formativas, considerados os domínios estruturantes necessários à formação jurídica, aos problemas emergentes e transdisciplinares e aos novos desafios de ensino e pesquisa que se estabeleçam para a formação pretendida.

Tendo em vista a diversificação curricular, as IES poderão introduzir no PPC conteúdos e componentes curriculares visando desenvolver conhecimentos de importância regional, nacional e internacional, bem como definir ênfases em determinado(s) campo(s) do Direito e articular novas competências e saberes necessários aos novos desafios que se apresentem ao mundo do Direito, tais como: Direito Ambiental, Direito Eleitoral, Direito Esportivo, Direitos Humanos, Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Agrário, Direito Cibernético e Direito Portuário.

Tais recomendações foram adotadas pelo Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário Jane Vanini, neste Projeto Pedagógico, conforme se observa no quadro abaixo:

Quadro 3 – Comparação entre a Resolução nº 05/2018 – CNE/CSE, modificada pela Resolução n. 02/2021 - CNE/CSEe a Instrução Normativa n. 03/2019 - UNEMAT:

| RESOLUÇÃO 05/2018- CNE/CES | INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2018 – UNEMAT | CONTEÚDOS A SEREM TRABALHADOS |
|---|--|---|
| Formação geral, que tem por objetivo oferecer ao graduando os elementos fundamentais do Direito, em diálogo com as demais expressões do conhecimento filosófico e humanístico, das ciências sociais e das novas tecnologias da informação, abrangendo estudos que, em atenção ao PPC, envolvam saberes de outras áreas formativas, tais como Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia; | A Unidade Curricular 1 (UC1) corresponde aos estudos e conteúdos de formação geral oriundos de diferentes áreas de conhecimento, assim como aos conteúdos das áreas específicas e interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias. | Abrangem estudos que envolvem saberes de outras áreas formativas, podendo abarcar conteúdos antropológicos, sociológicos, filosóficos, psicológicos, éticos, políticos, comportamentais, econômicos, de direitos humanos, cidadania, dentre outros. |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



| | | |
|---|--|---|
| <p>Formação técnico-jurídica, que abrange, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a sua evolução e aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, incluindo-se, necessariamente, dentre outros condizentes com o PPC, conteúdos essenciais referentes às áreas de Teoria do Direito, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional, Direito Processual, Direito Previdenciário, Direito Financeiro, Direito Digital e Formas Consensuais de Solução de Conflitos.</p> | <p>A Unidade Curricular 2 (UC2) compreende não só os conteúdos específicos e profissionais das áreas de atuação de cada curso, mas também os objetos de conhecimento e as atividades necessárias para o desenvolvimento das competências e habilidades de formação geral do aluno.</p> | <p>Abrange conteúdos essenciais referentes às áreas de Teoria do Direito, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional, Direito Processual, Direito Previdenciário e Formas Consensuais de Solução de Conflitos.</p> |
| <p>Formação prático-profissional, que objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas demais perspectivas formativas, especialmente nas atividades relacionadas com a prática jurídica e o TC, além de abranger estudos referentes ao letramento digital, práticas remotas mediadas por tecnologias de informação e comunicação. As atividades de caráter prático-profissional e a ênfase na resolução de problemas devem estar presentes, nos termos definidos no PPC, de modo transversal, em todas as três perspectivas formativas.</p> | <p>A Unidade Curricular 3 (UC3) compreende estudos integradores para o enriquecimento curricular.</p> | <p>Abrange especialmente as atividades relacionadas com a Prática Jurídica e o Trabalho de Curso.</p> |
| <p>A Unidade Curricular 4 (UC4) contempla o núcleo de estudos entendidos como de livre escolha do acadêmico, com o objetivo de ampliar a sua formação, complementando, além de destacar as suas habilidades e competências. Nessa unidade, os créditos serão de livre escolha do aluno, podendo ser cursados em qualquer curso.</p> | | |

4.1 NÚCLEOS DE FORMAÇÃO

| UC 1 – FORMAÇÃO GERAL E HUMANÍSTICA | | | | | |
|---|--------------------------------|----|----------|----------|----------------|
| <p>A Unidade Curricular I corresponde aos conteúdos de formação geral oriundos de diferentes áreas de conhecimento, aos conteúdos das áreas específicas e interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias. Abarca conteúdos antropológicos, sociológicos, filosóficos, psicológicos, éticos, políticos, comportamentais, econômicos, de direitos humanos, cidadania, dentre outras problemáticas centrais da sociedade contemporânea. A opção pelos componentes curriculares abaixo relacionados deu-se pela orientação do Art. 4º da Resolução n. 005/2018 CNE/CES, alterado pela Resolução n. 002/2021, Art. 5º prevê a formação geral, com o objetivo de oferecer ao graduando os elementos fundamentais do Direito em interdisciplinaridade com expressões de conhecimento filosófico e humanístico, das ciências sociais que envolvam o diálogo entre a área jurídica e outros saberes formativos.</p> | | | | | |
| Área | Componentes Curriculares | CH | CRÉDITOS | | PRÉ-REQUISITOS |
| | | | Teóricos | Práticos | |
| Teoria do Direito | 1. Introdução ao Direito | 60 | 4 | - | - |
| Teoria do Direito | 2. Teorias críticas do Direito | 60 | 4 | - | - |
| Teoria do Direito | 3. Teorias da Justiça | 60 | 4 | - | - |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



| | | | | | |
|-------------------|--|------------|-----------|----------|---------------------|
| Teoria do Direito | 4. Teoria do Estado | 60 | 3 | 1 | - |
| Teoria do Direito | 5. Ética Profissional | 60 | 4 | - | - |
| Teoria do Direito | 6. Direito à Cidade | 60 | 4 | - | - |
| Teoria do Direito | 7. Hermenêutica Jurídica | 60 | 4 | - | - |
| Teoria do Direito | 8. Teoria do Direito I | 60 | 4 | - | - |
| Teoria do Direito | 9. Teoria do Direito II | 60 | 4 | - | Teoria do Direito I |
| Teoria do Direito | 10. Criminologia | 60 | 4 | - | - |
| Teoria do Direito | 11. Direitos Humanos | 60 | 4 | - | - |
| Teoria do Direito | 12. Direito dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais | 60 | 4 | - | Direitos Humanos |
| TOTAL | | 720 | 47 | 1 | |

UC 2 – FORMAÇÃO ESPECÍFICA

A Unidade Curricular II compreende não só os conteúdos específicos e profissionais das áreas de atuação do egresso do Curso de Bacharelado em Direito, mas também os objetos de conhecimento e as atividades necessárias para o desenvolvimento das competências e habilidades de formação geral do aluno. Seguindo a diretriz da Resolução 005/2018 CNE/CES, abrange a formação técnico-jurídica, o enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, estudados sistematicamente e contextualizados segundo às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, incluindo-se, necessariamente, conteúdos essenciais referentes às áreas de Teoria do Direito, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional, Direito Processual, Direito Previdenciário, Formas Consensuais de Solução de Conflitos.

| AREA | Componentes curriculares | CH | CREDITOS | | PRÉ-REQUISITOS |
|-----------------------------|---|----|----------|---|--------------------------------------|
| | | | T | P | |
| Direito Privado | 13. Direito Civil I – Parte Geral | 60 | 4 | - | - |
| Direito Privado | 14. Direito Civil II – Parte Geral | 60 | 4 | - | Direito Civil I |
| Direito Privado | 15. Direito Civil III – Obrigações e Responsabilidade Civil | 60 | 4 | - | Direito Civil I e II |
| Direito Privado | 16. Direito Civil IV – Contratos | 60 | 4 | - | Direito Civil I, II e III |
| Direito Privado | 17. Direito Civil V – Direito de Família | 60 | 4 | - | Direito Civil I, II, III e IV |
| Direito Privado | 18. Direito Civil VI – Direito das Sucessões | 60 | 4 | - | Direito Civil I, II, III, IV e V |
| Direito Privado | 19. Direito Civil VII – Direitos Reais | 60 | 4 | - | Direito Civil I, II, III, IV, V e VI |
| Direito Privado | 20. Direito Empresarial | 60 | 4 | - | Direito Civil III |
| Direito Privado | 21. Direito do Consumidor | 60 | 4 | - | Direito Civil IV |
| Direito Público Substantivo | 22. Direito Penal I | 60 | 4 | - | Criminologia |
| Direito Público Substantivo | 23. Direito Penal II | 60 | 4 | - | Direito Penal I |
| Direito Público Substantivo | 24. Direito Penal III | 60 | 4 | - | Direito Penal I e II |
| Direito Público Substantivo | 25. Direito Penal IV | 60 | 4 | - | Direito Penal I, II e III |
| Direito Público Substantivo | 26. Direito Penal V | 60 | 4 | - | Direito Penal I, II, III e IV |
| Direito Público Substantivo | 27. Direito Constitucional I | 60 | 4 | - | - |
| Direito Público Substantivo | 28. Direito Constitucional II | 60 | 4 | - | Direito Constitucional I |
| Direito Público Substantivo | 29. Direito Administrativo I | 60 | 4 | - | Direito Constitucional I |
| Direito Público | 30. Direito Administrativo II | 60 | 4 | - | Direito Administrativo I |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



| | | | | | |
|-----------------------------|---|-------------|------------|----------|--|
| Substantivo | | | | | |
| Direito Público Substantivo | 31. Direito Tributário | 60 | 4 | - | Direito Constitucional II |
| Direito Público Substantivo | 32. Direito Internacional | 60 | 4 | - | - |
| Direito Público Substantivo | 33. Direito Econômico e Financeiro | 60 | 4 | - | - |
| Direito Público Substantivo | 34. Direito Ambiental | 60 | 4 | - | - |
| Direito Público Substantivo | 35. Direito da Criança e do Adolescente | 60 | 4 | - | - |
| Direito Público Substantivo | 36. Direito Eleitoral | 60 | 4 | - | Direito Constitucional II |
| Direito Público Substantivo | 37. Direito Agrário | 60 | 4 | - | - |
| Direito Público Substantivo | 38. Direito Digital | 60 | 4 | - | - |
| Direito Social | 39. Direito do Trabalho I | 60 | 4 | - | Direito Constitucional II |
| Direito Social | 40. Direito do Trabalho II | 60 | 4 | - | Direito do Trabalho I |
| Direito Social | 41. Direito Previdenciário | 60 | 4 | - | Direito do Trabalho II |
| Direito Público Adjetivo | 42. Direito Processual Civil I | 60 | 4 | - | - |
| Direito Público Adjetivo | 43. Direito Processual Civil II | 60 | 4 | - | Direito Processual Civil I |
| Direito Público Adjetivo | 44. Direito Processual Civil III | 60 | 4 | - | Direito Processual Civil I e II |
| Direito Público Adjetivo | 45. Direito Processual Civil IV | 60 | 4 | - | Direito Processual Civil I, II e III |
| Direito Público Adjetivo | 46. Direito Processual Civil V | 60 | 4 | - | Direito Processual Civil I, II, III e IV |
| Direito Público Adjetivo | 47. Formas Consensuais de Solução de Conflito | 60 | 4 | - | Direito Processual Civil II |
| Direito Público Adjetivo | 48. Direito Processual Penal I | 60 | 4 | - | Direito Penal I |
| Direito Público Adjetivo | 49. Direito Processual Penal II | 60 | 4 | - | Direito Processual Penal I |
| Direito Público Adjetivo | 50. Direito Processual Penal III | 60 | 4 | - | Direito Processual Penal I e II |
| Direito Público Adjetivo | 51. Direito Processual do Trabalho I | 60 | 4 | - | Direito do Trabalho I |
| Direito Público Adjetivo | 52. Direito Processual do Trabalho II | 60 | 4 | - | Direito Processual do Trabalho I |
| TOTAL | | 2400 | 160 | - | |

UC 3 – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR/INTEGRADORA

A Unidade Curricular III compreende estudos integradores para o enriquecimento curricular, abrangendo o Trabalho de Curso que é o componente curricular integrador por excelência, no qual o acadêmico pode demonstrar seu conhecimento e o raciocínio jurídico desenvolvido durante o curso.

| Área | Componentes curriculares | CH' | CRÉDITOS | | PRÉ- REQUISITOS |
|------------------|---|-----|----------|----------|---|
| | | | Teóricos | Práticos | |
| Prática Jurídica | 53. Prática Jurídica I - Direitos Humanos | 60 | - | 4 | Processual Civil II |
| Prática Jurídica | 54. Prática Jurídica II - Cível Simulada | 60 | - | 4 | Direito Processual Civil III e Prática Jurídica I |
| Prática Jurídica | 55. Prática Jurídica III - Cível Real | 60 | - | 4 | Direito Processual Civil |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



| | | | | | |
|-------------------------------|--|------------|----------|-----------|--|
| | | | | | IV e Prática Jurídica II |
| Prática Jurídica | 56. Prática Jurídica IV - Penal Simulada | 60 | - | 4 | Direito Processual Penal II e Prática Jurídica I |
| Prática Jurídica | 57. Prática Jurídica V - Penal Real | 60 | - | 4 | Direito Processual Penal III e Prática Jurídica IV |
| Prática Jurídica | 58. Prática Jurídica VI - Trabalhista Simulada | 60 | - | 4 | Direito Processual do Trabalho II e Prática Jurídica I |
| Formação prático-profissional | 59. Trabalho de Curso I | 60 | 2 | 2 | - |
| Formação prático-profissional | 60. Trabalho de Curso II | 60 | - | 4 | Trabalho de Curso I |
| TOTAL | | 480 | 2 | 30 | |

UC 4 – FORMAÇÃO DE LIVRE ESCOLHA

A Unidade Curricular IV contempla o núcleo de estudos entendidos como de livre escolha do acadêmico, com o objetivo de ampliar a sua formação. Nessa unidade, os créditos serão de livre escolha do aluno, podendo ser cursados em qualquer curso da UNEMAT ou em Mobilidade Acadêmica em outras instituições de Ensino Superior.

| Área | Componentes curriculares | CH | CRÉDITOS | | PRÉ-REQUISITO |
|---------------|--------------------------|------------|----------|----------|---------------|
| | | | Teóricos | Práticos | |
| Qualquer área | Eletiva livre 1 | 60 | | | |
| Qualquer área | Eletiva livre 2 | 60 | | | |
| Qualquer área | Eletiva livre 3 | 60 | | | |
| TOTAL | | 180 | | | |

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Esta carga horária está destinada às ações de extensão, entendidas como a integração/relação que se estabelece entre a Universidade e a sociedade, visando à produção de conhecimento e à interlocução das atividades acadêmicas de ensino e de pesquisa. As ações de extensão deverão ser cumpridas gradualmente, em atividades devidamente institucionalizadas junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), não podendo ser contabilizadas em uma única ação.

378 horas

A distribuição dos créditos e a carga horária do Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Jane Vanini, ficaram definidas da seguinte maneira:

| Unidades Curriculares | Qtde | Carga Horária | Créditos |
|-------------------------------------|------|---------------|------------|
| Disciplinas do Curso (UC 1 a UC 3) | 60 | 3.600h | 240 |
| Disciplinas Eletivas Livres (UC 4) | 3 | 180h | 12 |
| Subtotal | | 3.780h | 252 |
| Carga Horária da Extensão (10%): | | 378h | |
| Carga Horária Total do Curso | | 4.158h | 252 |

I. Pré-requisitos: justificativa

Os conteúdos curriculares da Unidade Curricular de Formação Geral e Humanística (UC1) e da Unidade de Formação Complementar Integradora (UC3) desempenham importante papel na formação dos estudantes, pois possibilitam os fundamentos conceituais básicos para a construção tanto do desenvolvimento técnico como crítico, em conjunto com uma perspectiva humanista do Direito como, por exemplo, em Direitos Humanos, Criminologia e Teoria do Direito. Do mesmo



modo, as Práticas Jurídicas oportunizam a aplicação do conhecimento técnico-dogmático a partir de uma sequência lógica e conceitual, ao qual torna impraticável a ausência de pré-requisitos, sob pena de incorrer em uma grave incoerência e ausência de coesão no processo de formação profissional dos futuros egressos.

Ao sistema de pré-requisitos, o objetivo do estudo sistemático dos ramos do direito em períodos seguidos, dá-se em razão que as disciplinas antecedentes possuem conteúdo programático indispensável à compreensão de outras disciplinas posteriores. Logo, a palavra pré-requisito já diz que há uma disciplina anterior à outra que é preciso ser cumprida para seguir adiante, além de evitar que alunos ingressantes pelo sistema de reopção de curso ou reingresso realizem o aproveitamento de disciplinas afins e possam iniciar o estudo de matérias jurídicas sem a pré-compreensão de disciplinas profissionalizantes gerais, como é o caso do Direito Constitucional ou Teoria Geral do Direito Civil, sendo esta uma peculiaridade do Curso de Direito.

Outrossim, a vinculação pré requisitória entre disciplinas permite um planejamento articulado entre os docentes ministrantes das disciplinas vinculadas à mesma área de concentração, como por exemplo, entre professores que lecionam Direito Civil e os professores que lecionam Direito Constitucional, Processual Civil, Direito Penal e Processual Penal e assim sucessivamente, viabilizando a criação de estratégias consistentes para o desenvolvimento dos conteúdos essenciais e previstos no ementário das referidas disciplinas, evitando, por vez, demasiada repetição de conteúdos já ministrados e/ou contemplar conteúdos não abordados em disciplinas nos pré requisitos anteriores.

Assim, perpassa por todos os semestres do Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário Jane Vanini a arquitetura de disciplinas que promovam a interdisciplinaridade, mantendo uma coerência lógica de desenvolvimento de conteúdos necessários para a regular compreensão do fenômeno jurídico em sua integralidade. Por isso mesmo, este PPC construiu uma estrutura curricular a oportunizar o diálogo inquietante entre o rigor da apurada técnica jurídica e a criticidade por todo o percurso acadêmico.

É de significativa relevância, justificar a manutenção de pré-requisitos para que o conteúdo das disciplinas possa ser compreendido adequadamente, dentro de uma regular continuidade, sem promover uma disrupção cognitiva que venha a obstar ou dificultar a aplicação prática desses conteúdos no desenvolvimento da escrita argumentativa do direito, enquanto estagiários e, posteriormente, profissionais.

A Unidade Curricular de Formação de Livre Escolha (UC4) oportuniza ao estudante cursar componentes curriculares em outros cursos e/ou Campus, caso, em que existindo os pré-requisitos, serão definidos pelo curso que o acadêmico objetiva se matricular.

Os conteúdos curriculares da Unidade de Formação Específica (UC2) foram estruturados de modo a prover ao estudante um conjunto de conteúdos técnicos ao desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à formação básica do bacharel em Direito. Desse modo, os conteúdos curriculares de Direito Civil I são necessários para a compreensão do Direito Civil II, sendo estes necessários para entender o Direito Civil III, assim sucessivamente, até o Direito Civil VII. Por tais motivos, os quadros supracitados foram distribuídos apontando, quando necessário, reconhecer os pré-requisitos oportunizando aos estudantes uma formação lógica, que se complementam materialmente em seu contexto disciplinar, a fim de serem aplicados tanto em fase de Prática Jurídica como, posteriormente, nas profissões jurídicas.

É essencial que se domine conteúdo de Direito Constitucional I, para se compreender conteúdo de Direito Constitucional II, pois um sem o outro, não é possível compreender de maneira geral o sistema jurídico fundamental do Estado de Direito, revelando-se um imprescindível ao outro.

Os conteúdos curriculares de Direito Penal, por exemplo, exigem pré-requisito para o Direito Penal I que se tenha a apreensão da Criminologia, e para o Direito Penal II se exige o conteúdo do Direito Penal I, assim sucessivamente, conforme disposto nos quadros supracitados, assim como acontece, nas disciplinas de Direito do Trabalho I e II, nos conteúdos curriculares processuais (Direito Processual Civil e Processual Penal).



Por fim, as Práticas Jurídicas requerem que o(a) estudante tenha cursado boa parte do curso (50% dos créditos) e os pré requisitos dispostos no Projeto Pedagógico de Curso, conforme disposto na Resolução 028/2012-CONEPE, tendo adquirido conhecimentos essenciais ao desenvolvimento regular e sequencial das atividades práticas. Ademais, a proposta da distribuição dos componentes práticos descritos neste PPC propõe uma evolução do desenvolvimento acadêmico entre a teoria e a execução das atividades práticas, de modo que, é fundamental o cumprimento da sequência prática (de acordo com seus respectivos pré requisitos) uma vez que uma prescinde à outra e conhecimentos vinculados.

4.2 Equivalência de Matriz

| Estrutura Curricular 2015 | CH | Estrutura Curricular 2023 | CH | Cr |
|---|-----------|---|-----------|-----------|
| História do Direito | 60 | Introdução ao Direito | 60 | 4 |
| Sociologia do Direito | 60 | Teorias críticas do Direito | 60 | 4 |
| Filosofia do Direito I e Filosofia do Direito II | 60 | Teorias da Justiça | 60 | 4 |
| Antropologia Jurídica | 60 | Direito dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais | 60 | 4 |
| Psicologia Jurídica | 60 | Eletiva Livre | 60 | 4 |
| Ciência Política e Teoria do Estado | 60 | Teoria do Estado | 60 | 4 |
| Ética Profissional | 60 | Ética Profissional | 60 | 4 |
| Hermenêutica Jurídica (Eletiva) | 60 | Hermenêutica Jurídica (Obrigatória) | 60 | 4 |
| Direito e Bioética (Eletiva) | 60 | Direito à Cidade | 60 | 4 |
| Medicina Legal | 60 | Eletiva Livre | 60 | 4 |
| Teoria do Direito I | 60 | Teoria do Direito I | 60 | 4 |
| Teoria do Direito II | 60 | Teoria do Direito II | 60 | 4 |
| Economia Política | 60 | Eletiva Livre | 60 | 4 |
| - | - | Direito Econômico-Financeiro | 60 | 4 |
| Língua Portuguesa | 60 | Eletiva Livre | 60 | 4 |
| Criminologia (Eletiva) | 60 | Criminologia (Obrigatória) | 60 | 4 |
| Direito Civil I - Parte Geral | 60 | Direito Civil I – Parte Geral I | 60 | 4 |
| Direito Civil II - Parte Geral | 60 | Direito Civil II – Parte Geral II | 60 | 4 |
| Direito Civil III – Obrigações | 60 | Direito Civil III – Direito das Obrigações e Responsabilidade Civil | 60 | 4 |
| Direito Civil III – Responsabilidade Civil (Eletiva) | 60 | - | - | - |
| Direito Civil IV – Teoria dos Contratos | 60 | Direito Civil IV – Contratos | 60 | 4 |
| Direito Civil IV – Contratos em Espécie (Eletiva) | 60 | - | - | - |
| Direito Civil V – Família | 60 | Direito Civil V – Direito de Família | 60 | 4 |
| Direito Civil VI – Sucessões | 60 | Direito Civil VI – Direito das Sucessões | 60 | 4 |
| Direito Civil VII – Reais | 60 | Direito Civil VII – Direitos Reais | 60 | 4 |
| Direito Empresarial I | 60 | Direito Empresarial | 60 | 4 |
| Direito Empresarial II | 60 | - | - | - |
| - | - | Direito Digital | 60 | 4 |
| Direito Internacional Público | 60 | Direito Internacional | 60 | 4 |
| Direito Internacional Privado (Eletiva) | 60 | - | - | - |
| Microsistema de Direitos Difusos e Coletivos I | 60 | Eletiva Livre | 60 | 4 |
| Microsistema de Direitos Difusos e Coletivos II – Direito da Criança e do Adolescente | 60 | Direito da Criança e do Adolescente | 60 | 4 |
| Microsistema de Direitos Difusos e Coletivos III – Direito do Consumidor | 60 | Direito do Consumidor | 60 | 4 |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



| | | | | |
|--|----|--|----|---|
| Direito Penal I | 60 | Direito Penal I | 60 | 4 |
| Direito Penal II | 60 | Direito Penal II | 60 | 4 |
| Direito Penal III | 60 | Direito Penal III | 60 | 4 |
| Direito Penal IV | 60 | Direito Penal IV | 60 | 4 |
| Direito Penal V | 60 | Direito Penal V | 60 | 4 |
| Direito Tributário I | 60 | Direito Tributário | 60 | 4 |
| Direito Tributário II (Eletiva) | 60 | - | - | - |
| Direito Constitucional I | 60 | Direito Constitucional I | 60 | 4 |
| Direito Constitucional II | 60 | Direito Constitucional II | 60 | 4 |
| Direito Administrativo I | 60 | Direito Administrativo I | 60 | 4 |
| Direito Administrativo II | 60 | Direito Administrativo II | 60 | 4 |
| Direito Ambiental I | 60 | Direito Ambiental | 60 | 4 |
| Direito Ambiental II (Eletiva) | 60 | - | - | - |
| Direitos Fundamentais | 60 | Direitos Humanos | 60 | 4 |
| Proteção Internacional dos Direitos Humanos (Eletiva) | 60 | - | - | - |
| Direito dos Povos e Comunidades Tradicionais (Eletiva) | 60 | Direito dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais | 60 | 4 |
| Direito Eleitoral | 60 | Direito Eleitoral | 60 | 4 |
| Direito Agrário | 60 | Direito Agrário | 60 | 4 |
| Direito do Trabalho I | 60 | Direito do Trabalho I | 60 | 4 |
| Direito do Trabalho II | 60 | Direito do Trabalho II | 60 | 4 |
| Direito Previdenciário | 60 | Direito Previdenciário | 60 | 4 |
| Direito Processual Civil I | 60 | Direito Processual Civil I | 60 | 4 |
| Direito Processual Civil II | 60 | Direito Processual Civil II | 60 | 4 |
| Direito Processual Civil III | 60 | Direito Processual Civil III | 60 | 4 |
| Direito Processual Civil IV | 60 | Direito Processual Civil IV | 60 | 4 |
| Direito Processual Civil V | 60 | Direito Processual Civil V | 60 | 4 |
| - | - | Formas Consensuais de Solução de Conflitos | 60 | 4 |
| Direito Processual Penal I | 60 | Direito Processual Penal I | 60 | 4 |
| Direito Processual Penal II | 60 | Direito Processual Penal II | 60 | 4 |
| Direito Processual Penal III | 60 | Direito Processual Penal III | 60 | 4 |
| Direito Processual do Trabalho I | 60 | Direito Processual do Trabalho I | 60 | 4 |
| Direito Processual do Trabalho II | 60 | Direito Processual do Trabalho II | 60 | 4 |
| - | - | Prática Jurídica I – Direitos Humanos | 60 | 4 |
| Prática Jurídica I – Civil | 60 | Prática Jurídica II - Cível Simulada | 60 | 4 |
| Prática Jurídica II – Civil | 60 | Prática Jurídica III - Cível Real | 60 | 4 |
| Prática Jurídica III – Penal | 60 | Prática Jurídica IV - Penal Simulada | 60 | 4 |
| Prática Jurídica IV – Penal | 60 | Prática Jurídica V - Penal Real | 60 | 4 |
| Prática Jurídica V – Trabalhista | 60 | Prática Jurídica VI - Trabalhista Simulada | 60 | 4 |
| Metodologia da Pesquisa Jurídica | 60 | Eletiva Livre | 60 | 4 |
| Monografia Jurídica I | 30 | Trabalho de Curso I | 60 | 4 |
| Monografia Jurídica II | 30 | Trabalho de Curso II | 60 | 4 |

Na migração de matriz curricular, os(as) estudantes que cursaram os componentes curriculares abaixo relacionados, terão os créditos contabilizados como eletivas livres, limitado a 180 horas, ou, 12 créditos:



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



| COMPONENTE CURRICULAR | CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS |
|--|----------------------|-----------------|
| Direito Administrativo III | 60 | 4 |
| Direito Aduaneiro e Comércio Exterior | 60 | 4 |
| Direito Ambiental II | 60 | 4 |
| Direito Civil Contemporâneo | 60 | 4 |
| Direito Constitucional Contemporâneo | 60 | 4 |
| Direito de Integração e Comunitário | 60 | 4 |
| Direito do Trabalho Contemporâneo | 60 | 4 |
| Direito Econômico | 60 | 4 |
| Direito Financeiro | 60 | 4 |
| Direito Internacional Privado | 60 | 4 |
| Direito Penal Contemporâneo | 60 | 4 |
| Direito Tributário II | 60 | 4 |
| Economia Política | 60 | 4 |
| Execução Penal e Direito Penitenciário | 60 | 4 |
| Filosofia do Direito II | 60 | 4 |
| Fundamentos do Direito do Trabalho | 60 | 4 |
| Informática Aplicada | 60 | 4 |
| Libras | 60 | 4 |
| Língua Portuguesa | 60 | 4 |
| Mediação e Arbitragem | 60 | 4 |
| Microsistema de Direitos Difusos e Coletivos I | 60 | 4 |
| Negociação Coletiva e Sindicalismo | 60 | 4 |
| Política Internacional e Diplomacia | 60 | 4 |
| Processo Constitucional | 60 | 4 |
| Processo Tributário | 60 | 4 |
| Proteção Internacional dos Direitos Humanos | 60 | 4 |
| Psicologia Jurídica | 60 | 4 |
| Teoria Política Contemporânea | 60 | 4 |

4.4 Núcleo comum para os cursos da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FACISA)

O Núcleo Comum dos Cursos integrantes da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Câmpus Jane Vanini, Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis e Curso de Bacharelado em Direito, é composto pelos seguintes componentes curriculares: Direito Empresarial, Legislação Previdenciária e Trabalhista, com noções básicas no Curso de Ciências Contábeis, menos aprofundadas do que no Curso de Bacharelado em Direito, o qual tem em sua matriz curricular os componentes Direito Previdenciário, Direito do Trabalho I e Direito do Trabalho II, estudados de modo mais detalhado, pela especificidade exigida na formação jurídica.

Além disso, importante esclarecer que os acadêmicos poderão optar por componentes curriculares de um ou do outro curso como “eletiva livre”, assim sendo, o acadêmico de Bacharelado em Ciências Contábeis que desejar cursar componentes curriculares em Direito para complementar a sua formação, ou vice-versa, poderá fazê-lo, desde que respeitados os pré-requisitos. Por fim, destaca-se que os Cursos de Bacharelado em Direito e Bacharelado em Ciências Contábeis tem como diretriz a realização de ações de extensão em conjunto, primando pela transdisciplinaridade.

4.5 Atividades Acadêmicas Articuladas ao Ensino de Graduação

4.5.1 Prática Jurídica

O Estágio Supervisionado em Direito, aqui denominado Prática Jurídica, justifica-se pelo disposto na Resolução 05/2018 CNE/CES que indica a necessidade de atividades práticas na



formação dos profissionais da área jurídica. Em seu artigo 6º, a referida Resolução orienta sobre a realização da Prática Jurídica, nos seguintes termos:

Art. 6º A Prática Jurídica é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados próprios, aprovar o correspondente regulamento, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§1º É obrigatória a existência, em todas as IES que oferecem o curso de Direito, de um Núcleo de Práticas Jurídicas, ambiente em que se desenvolvem e são coordenadas as atividades de prática jurídica do curso.

§2º As IES deverão oferecer atividades de prática jurídica na própria instituição, por meio de atividades de formação profissional e serviços de assistência jurídica sob sua responsabilidade, por ela organizados, desenvolvidos e implantados, que deverão estar estruturados e operacionalizados de acordo com regulamentação própria, aprovada pelo seu órgão colegiado competente;

§3º A Prática Jurídica de que trata esse artigo deverá ser coordenada pelo Núcleo de Práticas Jurídicas, podendo ser realizada, além de na própria Instituição de Educação Superior:

- I - em departamentos jurídicos de empresas públicas e privadas;
- II - nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e das Procuradorias e demais departamentos jurídicos oficiais;
- III - em escritórios e serviços de advocacia e consultorias jurídicas.

§4º As atividades de Prática Jurídica poderão ser reprogramadas e orientadas em função do aprendizado teórico-prático gradualmente demonstrado pelo aluno, na forma definida na regulamentação do Núcleo de Práticas Jurídicas, até que se possa considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício das diversas carreiras contempladas pela formação jurídica.

§5º As práticas jurídicas podem incluir atividades simuladas e reais e estágios supervisionados, nos termos definidos pelo PPC.

§6º A regulamentação e o planejamento das atividades de prática jurídica incluirão práticas de resolução consensual de conflitos e práticas de tutela coletiva, bem como a prática do processo judicial eletrônico.

Seguindo a orientação acima, o Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário Jane Vanini possui em sua estrutura o Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), local em que são realizadas e coordenadas tanto as práticas jurídicas simuladas e as reais, estas com atendimento à sociedade.

A Resolução nº 013/2017-CONEPE aprova o Regulamento do Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário “Jane Vanini” em Cáceres-MT; instrumento este que organiza e dispõe sobre os procedimentos e estrutura dos componentes práticos do Curso de Direito de Cáceres, até que outro o substitua.

O Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) tem como propósito a promoção do ensino na área da prática jurídica, garantindo ao estudante o acesso a conhecimentos imprescindíveis ao exercício das diferentes carreiras contempladas pela formação jurídica. Considerando o Núcleo de Práticas Jurídicas como eixo integrador das competências, habilidades e conhecimentos adquiridos nas etapas teóricas do curso, pode também desenvolver, em seu âmbito, o ensino prático, pesquisa e a extensão. Neste sentido, incentiva-se a criação do Centro de Pesquisa e Prática Jurídica em Direito e Direitos Humanos (CEPPRAJU) com objetivo de integração acadêmica multi/inter/transdisciplinar que agrega núcleos e grupos de pesquisa, programas e projetos, com a finalidade de desenvolver e promover ações de pesquisa científica, inovação, ensino, extensão e assessoramento teórico-prático em Direito; conforme Resolução ou outro dispositivo pertinente a ser criado.

O NPJ do Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário “Jane Vanini” contempla os componentes curriculares práticos, a saber: Prática Jurídica I - Direitos Humanos,



Prática Jurídica II - Cível Simulada, Prática Jurídica III - Cível Real, Prática Jurídica IV - Penal Simulado, Prática Jurídica V - Penal Real, Prática Jurídica VI - Trabalhista Simulada. Para matrícula nos componentes práticos deve, obrigatoriamente, o discente preencher os requisitos descritos neste PPC.

Os componentes práticos do Curso de Direito desenvolvem-se de maneira integrada ao aspecto teórico do curso, sendo estimulado que os componentes possam dialogar de maneira interdisciplinar por meio da pesquisa e extensão e demais possibilidades educacionais formativas e aplicativas. Deve ser observada, neste contexto, a coerência lógica no modo como se distribuem as atividades práticas, desenvolvendo-se primeiramente atividades simuladas, com apreensão do conhecimento técnico-jurídico aplicado na escrita de petições, no desenvolvimento de extensões e pesquisas para, posteriormente, exigir-se a aplicabilidade concreta, real, com atendimento assistencial à população vulnerável e hipossuficiente, individual ou coletivamente, na cidade de Cáceres e região.

Metodologicamente, a Prática Jurídica desenvolvida no Núcleo de Práticas Jurídicas incentiva o protagonismo do acadêmico para o aprimoramento de suas competências, tais como: tomada de decisões de forma autônoma, proatividade social, realização de atividades em equipe, cooperação, solidariedade, ética nas relações interpessoais, criatividade, exercício de liderança e enfrentamento de dilemas éticos, além de, buscar o desenvolvimento de habilidades necessárias ao exercício das profissões jurídicas, tais como: subsunção da norma jurídica ao caso concreto, individual ou coletiva, a partir de análise sistemática, atuação em extensão e em pesquisa a partir das demandas coletivas, redação de documentos jurídicos, negociação e mediação de estratégias necessárias à resolução de casos e atuação em todas as áreas de trabalho com viés jurídico.

Nos termos da Resolução nº 013/2017-CONEPE (Regulamento Interno do Núcleo de Práticas Jurídicas), ou outra que advier, para o regular funcionamento do Núcleo, é necessária uma estrutura organizacional composta por: um Coordenador do NPJ (indicado pelo Colegiado do Curso de Direito dentre os Professores do Curso de Direito de Cáceres); equipe de docentes orientadores de estágio; acadêmicos (estagiários); estagiários (secretaria); tutores; monitores e secretaria, ocupada por profissional técnico do ensino superior (preferencialmente, com formação jurídica) com informatização e programas de gestão jurídica que habilite o desenvolvimento célere do atendimento da comunidade; cada um com suas respectivas funções e atribuições descritas no Regulamento próprio do núcleo.

Os docentes responsáveis pela orientação dos estágios supervisionados serão indicados pela Coordenação do Curso em conjunto com a Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas (em quantidade descrita na Resolução 013/2017-CONEPE, ou outra, que vier regulamentar o NPJ), sendo fundamental que os docentes das Práticas Jurídicas Reais tenham registro e habilitação na Ordem dos Advogados do Brasil, para a devida atuação nos Órgãos Judiciais ou Extrajudiciais.

O Serviço de Assistência Jurídica, desenvolvido pelo Núcleo de Práticas Jurídicas, deve ser desempenhado, obrigatoriamente, pelos acadêmicos matriculados nas disciplinas de Prática Jurídica III - Cível Real e Prática Jurídica V - Penal Real; e, se destina ao atendimento da população carente, hipossuficiente ou em vulnerabilidade, conforme Regulamentação Interna do Núcleo. A Prática Jurídica do Curso de Direito de Cáceres possui carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas, assim distribuídas:

| Componentes Curriculares | Carga horária | Créditos práticos |
|--|---------------|-------------------|
| 1. Prática Jurídica I - Direitos Humanos | 60 | 4 |
| 2. Prática Jurídica II - Cível Simulada | 60 | 4 |
| 3. Prática Jurídica III - Cível Real | 60 | 4 |
| 4. Prática Jurídica IV - Penal Simulada | 60 | 4 |
| 5. Prática Jurídica V - Penal Real | 60 | 4 |
| 6. Prática Jurídica VI - Trabalhista | 60 | 4 |



As atividades são práticas e devem proporcionar ao acadêmico a participação em situações reais de vida e trabalho, nos termos da Resolução do CNE pertinente, tanto de maneira simulada, como em situações reais (judiciais ou extrajudiciais), devendo o discente cumprir integralmente a respectiva carga horária para aprovação no componente. As atividades possuem natureza obrigatória (não se confundindo, portanto, com o estágio regulado pela Lei n. 11.788/2008) e devem ser diversificadas, para aperfeiçoamento das atividades profissionais das diferentes profissões jurídicas.

4.5.2 Trabalho de Curso

Atualmente, a Resolução nº 30/2012 - CONEPE e a Resolução nº 055/2015-CONEPE disciplinam o Trabalho de Conclusão dos Cursos (TCC) de graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT). A Resolução nº 05, de 17 de dezembro de 2018 e as alterações da Resolução nº 02/2021, do MEC/CNE/CES que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Direito, adotou a nomenclatura Trabalho de Curso (TC), e por essa razão, o Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Jane Vanini adotará a terminologia Trabalho de Curso (TC).

O TC constitui uma atividade prática, sendo realizado por meio dos componentes curriculares específicos: Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II. O primeiro objetiva a elaboração do Projeto de Pesquisa, o segundo a elaboração do trabalho escrito (monográfico ou artigo científico) que será apresentado à banca examinadora, sendo indispensável para integralização do curso e colação de grau de qualquer acadêmico matriculado no Curso de Direito.

a) Objetivo do Trabalho de Curso

Conforme dispõe a Resolução n. 030/2012 - CONEPE/UNEMAT:

O objetivo do TCC é proporcionar aos acadêmicos a oportunidade de desenvolver uma pesquisa demonstrando o aproveitamento do curso, aprimorando a capacidade de articulação, interpretação e reflexão em sua área de formação, estimulando a produção científica.

Desse modo, o estudante deverá ser capaz de discorrer sobre um tema jurídico, observando a relação entre doutrina, legislação e realidade social de modo a colaborar com o debate na área jurídica.

b) Orientação do Trabalho de Curso

O Trabalho de Curso sempre será desenvolvido sob orientação de um professor do Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário Jane Vanini. As atribuições do orientador estão regulamentadas pelo art. 22 da Resolução 30/2012:

Art. 22. O orientador de TCC tem as seguintes atribuições:

- I – supervisionar todo o processo de elaboração do TCC, desde a elaboração do projeto até a entrega da versão final do TCC;
- II – estabelecer um cronograma de atendimento a ser divulgado pela Coordenação do Curso, no prazo de 30 dias, a contar do início das aulas;
- III – atender, no mínimo, quinzenalmente aos acadêmicos sob sua orientação, fazendo os devidos registros por escrito dos atendimentos;
- IV – informar ao professor de TCC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da orientação, os acadêmicos que descumprem as atividades propostas;
- V – comparecer às reuniões convocadas pelo professor de TCC;
- VI – participar, obrigatoriamente, de forma presencial, da banca de projeto, qualificação e defesa de seus orientandos;



VII – zelar pela correção formal da língua oficial nos trabalhos de seus orientandos.

Parágrafo Único: As reuniões de orientação deverão ser agendadas de acordo com o quadro de atendimento de cada professor, conforme cronograma, de acordo com o disposto no inciso II deste artigo.

No ato de distribuição de orientandos aos docentes, o professor do componente curricular TC I observará a relação equitativa entre os docentes orientadores e os orientandos, realizando-a, preferencialmente, nas linhas de pesquisa do curso: 1) Direitos Humanos, Estado e Democracia; 2) Pensamento Constitucional, Ciência Política e Estado; 3) Direito das Relações Sociais e do Trabalho, 4) Direito Socioambiental e Sustentabilidade; 5) Direito em Perspectiva; 6) Sociedade e Conflito; 7) Direito e Literatura; 8) Teoria do Direito; 9) Direito Público; 10) Direito Privado; 11) Constitucionalismo democrático latino-americano, novas intersubjetividades e emancipação social.

A orientação do TC é obrigatória para os docentes efetivos (Art. 11 da Resolução 030/2012) e será desenvolvida sob a orientação de um docente efetivo ou contratado do quadro da UNEMAT (Art. 17 da Resolução 030/2012). Cada docente deve orientar, no mínimo, 01 (um), e, no máximo, 05 (cinco) acadêmicos por semestre letivo, atendendo ao(s) curso(s) em que atua (Art. 12 da Resolução 030/2012). Os professores que estiverem em processo de qualificação, em qualquer nível, ficam isentos da orientação do TC, podendo fazê-lo se assim optarem; porém, a opção fica condicionada à autorização do Colegiado de Curso. O impedimento para orientação decorre somente quando o docente estiver em situação de cedência ou gozo de licenças ou afastamento previstas no art. 14 da Resolução 30/2012 – CONEPE ou outra norma que venha substituir a aludida resolução.

A orientação somente será consolidada pelo professor de TC quando o acadêmico apresentar carta de aceite devidamente firmada pelo orientador ou novo orientador, contendo os dados pessoais e matrícula do acadêmico, título provisório do TC, nome do docente orientador. A substituição do orientador somente será possível por meio de requerimento endereçado, pelo aluno, ao professor de TC, acompanhado de justificativa com documentos comprobatórios, sendo que o requerimento deverá ser submetido ao Colegiado de Curso para parecer e homologação ou não do requerimento. Além disso, após o deferimento pelo Colegiado de Curso, a substituição do orientador será formalizada por meio de Declaração de Desistência de Orientação e de Carta de Aceite assinada pelo novo orientador, cujo documento deverá ser entregue uma cópia ao professor coordenador do TC. Em caso de desistência do orientador, se o acadêmico não entregar a carta de aceite com a indicação de novo orientador, o coordenador de TC deve fazê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Declaração de Desistência de Orientação. A desistência de iniciativa do orientador, deverá ser formalizada por meio de Declaração de desistência de orientação ao professor coordenador de TC, com cópia para o estudante e cópia para a coordenação do curso, acompanhada de justificativa, prescindida a submissão ao Colegiado de Curso. Na hipótese em que não for possível a substituição do orientador, o mesmo fica obrigado a concluir a orientação.

A responsabilidade pela elaboração do TC é do acadêmico, bem como, o cumprimento dos prazos, atividades e tarefas determinadas pelo orientador, o que não exime o orientador de desempenhar adequadamente sua função.

c) Do projeto do Trabalho de Curso

O projeto do Trabalho de Curso deverá ser desenvolvido durante o componente curricular TC I e ser elaborado de acordo com a normatização da UNEMAT e diretrizes estabelecidas pela Coordenação do Curso, Colegiado de Curso e do professor orientador. O aluno deve entregar o projeto do TC contendo, título, justificativa, objetivos, roteiro de pesquisa (sumário provisório), cronograma e levantamento bibliográfico, contendo os principais conceitos a serem trabalhados, sem prejuízo de outros requisitos indicados pelo respectivo orientador.



d) Versão final do Trabalho de Curso

O assunto a ser abordado no TC deve ser escolhido juntamente com o orientador, dentre as diferentes temáticas jurídicas, alinhadas às linhas de pesquisa do curso, podendo versar sobre tema desenvolvido pelo acadêmico em atividades de extensão ou projeto de ensino devidamente registrado e certificado na UNEMAT. O estudante, também poderá desenvolver seu Trabalho de Curso a partir de casos concretos vivenciados nos componentes curriculares de prática jurídica.

Lembra-se que os alunos que se dedicaram às atividades de extensão, projetos de ensino e à prática têm experiências ricas que exigem dos mesmos uma busca de respostas jurídicas mais elaboradas e diversas das apreendidas nas disciplinas previstas na estrutura curricular. Isto pode ser refletido no TC de maneira rica e construtiva.

O TC deverá constar em sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigente, assim como no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no art. 2º da Resolução n. 30/2012 ou outra que venha a substituir, a vinculação direta do tema ao curso e a inserção nas áreas de conhecimento identificadas pelas disciplinas ofertadas nas matrizes curriculares. A versão final do Trabalho de Curso deverá ser apresentada no componente curricular TC II e deverá ser submetida à banca examinadora presidida pelo orientador e composta por dois membros convidados pelo orientador, respeitando as áreas afins do TC. Pelo menos um membro da banca deve ser docente efetivo do Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Jane Vanini, podendo o terceiro membro ser de outros cursos da UNEMAT que exerçam atividades afins na área de abrangência da pesquisa. A ata da apresentação do Trabalho de Curso será de responsabilidade do presidente da banca ou professor coordenador do componente, conforme orientação deste, lavrada no ato da defesa e servirá como comprovante da participação do orientador e dos demais membros da banca. O estudante terá 20 (vinte) minutos para apresentar o trabalho e cada membro da banca examinadora terá até 10 (dez) minutos para fazer a arguição, dispondo o acadêmico de até 10 (dez) minutos para responder aos questionamentos.

O Trabalho de Curso, se monográfico, deve ter no mínimo, 20 (vinte) páginas textuais, compreendidas da introdução à conclusão e sua avaliação final pela banca de avaliação deverá considerar questões de forma e conteúdo, através dos pontos elencados na ficha de avaliação, em que o Trabalho poderá ser considerado Aprovado ou Não Aprovado; ou, Aprovado com ressalvas. Não serão apontadas notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) como critério de aprovação.

A escrita do Trabalho de Curso, em formato de artigo científico, preferencialmente, deve respeitar as orientações dispostas na seção "Sobre", item "Submissões", da Revista Jurídica Voluntas, do Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Jane Vanini e outros dispositivos normativos da área. Outros formatos de escritas do Trabalho de Curso poderão ser definidos pelo Colegiado de Curso ou pelo Professor de TC, referendado pelo Colegiado de Curso.

Quando o Trabalho de Curso for aprovado com ressalvas pela banca, a aprovação do acadêmico no componente curricular ficará condicionada à entrega da versão corrigida, sob a supervisão do professor orientador, devendo esta ser assinada pelos membros da banca, com prazo estabelecido a partir da data da ata da apresentação. O estudante que não entregar o Trabalho de Curso ou que não se apresentar para a defesa sem motivo justificado, estará automaticamente reprovado no respectivo componente curricular do período letivo, visto que, não há recuperação ou exame final. Todos os docentes do Curso podem ser convocados para participar de bancas examinadoras. A banca examinadora somente poderá iniciar os trabalhos com todos os membros presentes. Na impossibilidade de composição da banca examinadora, por caso fortuito ou força maior, será agendada nova data para a defesa, obedecendo ao calendário acadêmico, sem que ocorra a substituição dos membros da banca e ocorrendo a ausência de qualquer membro da banca, o professor de TC encaminhará o processo ao Colegiado de Curso, no qual deve constar a justificativa comprovada da ausência do professor. Ocorrendo a comprovação de plágio do Trabalho de Curso, o professor orientador e/ou a banca comunicará oficialmente o professor coordenador do TC e ao acadêmico, para fins de esclarecimentos junto ao Colegiado de Curso e tomada de providências administrativas, cíveis e criminais.



Todos os projetos de TC que envolvam pesquisa com seres humanos e demais seres vivos somente podem ser desenvolvidos com parecer prévio do Comitê de Ética da UNEMAT.

e) Pré-requisito para o Trabalho de Curso

O estudante somente poderá matricular-se nos componentes curriculares de TC após ter cumprido com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos do curso e respeitar os pré-requisitos estabelecidos nas matrizes curriculares do curso ao qual está vinculado, respeitando as especificidades do Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Jane Vanini.

4.5.3 Atividades Complementares

A Resolução 05/2018 (homologada pela Portaria MEC nº 1.351, de 14/12/2018, publicada no D. O. da União de 17/12/2018, Seção 1, pág. 34), trata das Diretrizes Curriculares Nacionais e das atividades complementares nos cursos de Bacharelado em Direito, dispendo o seguinte:

Art. 8º As atividades complementares são componentes curriculares que objetivam enriquecer e complementar os elementos de formação do perfil do graduando, e que possibilitam o reconhecimento da aquisição, pelo discente, de conteúdos, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico, que estimulem atividades culturais, transdisciplinares e inovadoras, a critério do estudante, respeitadas as normas institucionais do curso. Parágrafo único. A realização dessas atividades não se confunde com a da prática jurídica ou com a do TC, e podem ser articuladas com a oferta de componentes curriculares que componham a estrutura curricular do curso.

Parágrafo único. A realização dessas atividades não se confunde com a da prática jurídica ou com a do TC, e podem ser articuladas com a oferta de componentes curriculares que componham a estrutura curricular do curso.

Desse modo, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, as Atividades Complementares, que não se confundem com o Estágio Supervisionado, tam pouco com o Trabalho de Curso e com a curricularização da extensão, são componentes curriculares que visam enriquecer e complementar o perfil do formando, cujo cumprimento pelo estudante do Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário Jane Vanini poderá ser iniciado a partir do 1º período letivo.

Evidencia-se que as Atividades Complementares são componentes curriculares, cuja carga horária integrará o registro curricular do formando, porém, deverão ser desenvolvidas atividades extracurriculares, de modo a possibilitar o reconhecimento, da aquisição, pelo discente, de conteúdos, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico, que estimulem atividades culturais, transdisciplinares e inovadoras, a critério do estudante, respeitadas as normas institucionais do curso. Assim, com incurso nas DCN do curso de Direito, as atividades complementares e os programas de extensão devem estar dispostas no PPC do curso, contudo, entende-se que a partir do PNE a extensão se tornou mais uma atividade do currículo não devendo ser computada duplamente nas Atividades Complementares.

Deste modo, considerando a atualização da matriz curricular deste PPC e as Instruções Normativas do CONEPE que referendam este procedimento (IN 003/2019 e 008/2021), serão as atividades de extensão consideradas obrigatórias apenas para os discentes ingressantes no Curso de Direito do Câmpus Universitário Jane Vanini a partir do período letivo 2023/2, definidas em 10% (dez por cento) da carga horária do curso, estando dispensados das atividades complementares. Já aos discentes veteranos que, no entanto, migraram de matriz curricular, não terão obrigatoriedade de cumprimento das atividades de extensão de 10% (dez por cento), mas deverão, obrigatoriamente, cumprir a carga horária de 200 horas de atividades complementares, conforme a matriz anterior. Serão consideradas como atividades complementares as atividades realizadas em projetos de extensão.



4.5.4 Das Ações de Extensão

O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Jane Vanini, cumpre o estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais. Considerando a necessidade de promover as práticas de extensão universitária e garantir as relações multidisciplinares, interdisciplinares, transdisciplinares e/ou interprofissionais da Universidade e da sociedade, este PPC, como já especificado, fundamenta-se no princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, previsto no Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na concepção de currículo estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.364/96); na Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação 2014/2024 (Lei nº 13.005/2014); na Resolução nº 07 de 2018 do Conselho Nacional de Educação e na Política de Extensão e Cultura da UNEMAT.

A Creditação da Extensão é definida como o registro de atividade curricular de Extensão no Histórico Escolar, com escopo na formação dos alunos. Para fim de registro considera-se a Atividade Curricular de Extensão (ACE) a ação extensionista institucionalizada na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT, nas modalidades de projeto, curso e evento, coordenado por docente ou técnico efetivo com nível superior. As ACEs fazem parte da matriz curricular deste PPC e compõem, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular.

O Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário Jane Vanini garante ao discente a participação em quaisquer atividades de Extensão, respeitados os eventuais pré-requisitos especificados nas normas pertinentes. O discente deve atuar integrando a equipe no desenvolvimento das atividades curriculares de extensão nas seguintes modalidades:

- a. Em projetos de extensão, como bolsista ou não, nas atividades vinculadas;
- b. Em cursos, na execução e/ou como ministrantes;
- c. Em eventos, na execução e/ou como palestrante.

As ACEs serão registradas no histórico escolar dos discentes como forma de seu reconhecimento formativo, e deve conter título, nome do coordenador, IES de vinculação, período de realização e a respectiva carga horária.

4.5.5 Avaliação

Considerando a avaliação como um processo em que se verifica se o(a) estudante adquiriu conhecimento e consegue aplicá-lo em situações reais, a metodologia adotada pelo Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Universitário Jane Vanini assume uma perspectiva avaliativa que além da aplicação de provas construa caminhos de diálogo e crescimento social, coletivo e individual. A avaliação no Curso deve demonstrar o comprometimento de toda a comunidade acadêmica com processo de aquisição de conhecimento profissional, mas também com o desenvolvimento de habilidades sociais e engajamento nas questões sociais, ou seja, a avaliação, vai além de cumprir a carga horária e realizar provas. Nesse sentido, busca-se uma avaliação dialógica, na qual acadêmico e docente determinam juntos o que e porquê é importante conhecer os componentes curriculares trabalhados e de que forma pode-se verificar se esse conhecimento/conteúdo já foi apreendido pelo estudante de modo a transformar em efetivas ações e recriações.

Assim o docente tem a visão clara sobre as facilidades e dificuldades dos acadêmicos, podendo orientá-los conforme seu momento de aprendizagem e estes conseguem visualizar suas potencialidades, seus equívocos e acertos. Alguns passos a serem seguidos para uma avaliação dialógica:

- I. identificação do que vai ser avaliado;
- II. negociação e estabelecimento dos padrões;
- III. construção dos instrumentos de medida e avaliação;
- IV. procedimento da medida e da avaliação;



V. análise dos resultados e tomada de decisão quanto aos passos seguintes no processo de aprendizagem. (ROMÃO, 2003)

O docente tem a autonomia para utilizar o instrumento avaliativo que melhor se adaptar à sua forma de trabalhar, inclusive na relação horizontalizada entre professor-aluno, objetivando observar o envolvimento e evolução das competências e habilidades definidas neste Projeto Pedagógico de Curso.

O Sistema de Avaliação da UNEMAT, até que outra Resolução à substitua, está disposto na Seção V da Resolução nº 054/2011/CONEPE, ao tratar “Da Avaliação do Desempenho”. Esses artigos foram destacados neste PPC para esclarecer que a forma de registro se faz por meio de notas registradas no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). Em se tratando de avaliação, é importante ressaltar que a avaliação interna das condições do Curso é realizada por meio de questionário a ser respondido por toda a comunidade acadêmica, disponível do SIGAA. Ademais, nas atividades externas a comunidade participa da avaliação, indicando pontos positivos e negativos de cada evento e/ou atividade.

4. EMENTÁRIO

O ementário traz a apresentação dos componentes curriculares do Curso de Bacharelado em Direito do Câmpus Jane Vanini, bem como, elenca a bibliografia básica pertinente a cada um deles, privilegiando as obras constantes da Biblioteca Virtual da Universidade, mas não deixando de lado obras essenciais, mesmo que não constem desta biblioteca, deverão ser adquiridas para a biblioteca física do *Campus*. Ressalta-se que a indicação da bibliografia complementar é de competência do professor, que tem autonomia para escolher obras que considere importantes, mas que não constem do rol de obras da bibliografia básica aqui elencadas.

| UC 1 – FORMAÇÃO GERAL E HUMANÍSTICA | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| INTRODUÇÃO AO DIREITO | | | |
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| O discurso jurídico e sua historicidade. Instituições do Direito e da Justiça: Grécia e Roma. A ordem jurídica na Idade Média. A formação do Direito Moderno e as revoluções burguesas. Processos de codificação europeia e sua influência no Brasil Princípios de aplicação do direito de outras épocas-civilizações e seu reconhecimento no Brasil. Experiências jurídicas brasileiras: da colônia à República. Cidadania no Brasil. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| ADORNO, Sérgio. Os aprendizes do poder : bacharelismo liberal na política brasileira. São Paulo: Edusp. CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil : o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. FONSECA, Ricardo Marcelo. Introdução teórica à História do Direito . Curitiba: Juruá. LOPES, José Reinaldo de Lima. O direito na história : lições introdutórias. São Paulo: Atlas. WOLKMER, Antonio Carlos. História do direito no Brasil . São Paulo: Forense. WOLKMER, Antonio Carlos. Introdução ao Pensamento Jurídico Crítico . São Paulo: Saraiva. | | | |
| TEORIAS CRÍTICAS DO DIREITO | | | |
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Campos epistemológicos do Direito: distinção entre as dimensões do Ser e do Dever Ser do Direito. Concepção de Teoria Crítica do Direito. Teorias críticas na antiguidade clássica, na idade média, na modernidade e na contemporaneidade. Escolas jurídicas moralistas e positivistas do direito. Teoria marxista do direito. Teoria do Direito Vivo. Funções das normas jurídicas. Controle social e Direito. Efetividade dos sistemas jurídicos. Mutações dos preceitos jurídicos; Anomia; Pluralismo jurídico; Sujeitos coletivos de direito; Fatores de evolução do direito. Relações entre direito, sociedade e economia. Estado e acesso à justiça: função social do Poder Judiciário. Ativismo judicial: conceito, limites e possibilidades. Operadores do direito: formação e responsabilidade social. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



CAPELETTI, Mauro. Acesso à justiça. Porto Alegre: Fabris, 1988.
HOKHEIMER, M. Teoria Tradicional e Teoria Crítica. Os Pensadores. São Paulo, Abril Cultural, 1980.
SOUTO, Cláudio e FALCÃO, Joaquim. Sociologia e Direito. Textos Básicos para a Disciplina de Sociologia Jurídica. São Paulo: Pioneira, 1999.
SILVA, Felipe Gonçalves. RODRIGUEZ, José Rodrigo. (eds.) Manual de sociologia jurídica. São Paulo: Saraiva, 2019.
WOLKMER, Antonio Carlos. Pluralismo Jurídico. Fundamentos para uma nova cultura no Direito. São Paulo: Alfa-Omega, 2020.

| TEORIAS DA JUSTIÇA | | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| A problemática da justiça por Miguel Reale. A Justiça Divina e os limites do governo em Antígona de Sófocles. A Justiça e os limites da retórica jurídica em o Julgamento de Sócrates. Justiça Natural e a lei em a República de Platão. A Prudência, a Justiça e a equidade em Aristóteles A justiça natural e o jus gentium romano. O jusnaturalismo moderno e a geometrização do conceito de Justiça. O direito natural secular de Thomas Hobbes. O contrato social e o direito público em Rousseau. Direitos humanos e o jusnaturalismo moderno em Norberto Bobbio. A teoria da justiça de John Rawls. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| ALMEIDA, Guilherme de Assis; BITTAR, Eduardo C. B. Curso de Filosofia do Direito. São Paulo: Atlas, 2020. ARISTÓTELES. Ética a Nicômaco. São Paulo: Edipro. PLATÃO. Apologia de Sócrates. São Paulo: Edipro. _____. A República. São Paulo: Lafonte. RAWLS, John. Uma teoria da justiça. São Paulo: Martins Fontes, 2019. REALE, Miguel. Filosofia do direito. São Paulo: Saraiva, 2002. SANDEL, Michael J. Justiça: O que é fazer a coisa certa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. SÓFOCLES. Antígona. São Paulo: Penguin-Companhia. | | | |

| TEORIA DO ESTADO | | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 3 | 1 |
| EMENTA | | | |
| Conceitos de Ciência Política (noção, objeto e método); Elementos Constitutivos do Estado (Território, Povo/população e Poder soberano); soberania; funções, finalidades do Estado e governo; Nacionalidade, Apátridas, Migração e Cidadania, formas de Estado; formas de Governo; Sistemas de Governo; Democracia: Direta, Semidireta e Indireta; Federação; Foro privilegiado (representantes do Executivo e Legislativo); Imunidade (parlamentar e diplomática); Impeachment; Separação dos Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário); Sufrágio Eleitoral; Sistemas Eleitorais: Representação Política, Partidos Políticos no Brasil e o Sistema de Partidos no Brasil. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| CUNHA, Paulo Ferreira da. Teoria geral do estado e ciência política. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. DIAS, Reinaldo Ciência Política. São Paulo: Atlas, 2013. FILOMENO, José Geraldo Brito. Teoria geral do Estado e da constituição. Rio de Janeiro: Forense, 2019. MALUF, Sahid. Teoria Geral do Estado. São Paulo: Saraiva Educação, 2019. | | | |

| ÉTICA PROFISSIONAL | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Origens da advocacia. Advocacia no mundo e no brasil. Perfil atual do profissional da advocacia. Direitos ou prerrogativas do advogado. Inscrição na OAB. Espécies. Licenciamento. Suspensão. Cancelamento. Sociedade de advogados. Advogado empregado. Advogado associado. Honorários advocatícios. Incompatibilidades e impedimentos. Ética do advogado. Infrações e sanções disciplinares. Breve histórico da OAB. Fins e organização da OAB. Eleição e mandatos. Ética do advogado. Processos na OAB. | | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



Processo disciplinar. Recursos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BITTAR, Eduardo C. B. Curso de ética jurídica: ética geral e profissional. São Paulo: Saraiva.
 BRASIL. Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil: Lei federal n. 8.906, de 4 de julho de 1994.
 MADEU, Diógenes. Ética Geral e jurídica. São Paulo: Saraiva.
 NALINI, Jose Renato. Ética Geral e profissional. São Paulo: Revista dos Tribunais.
 ROQUE, Sebastião José. Deontologia jurídica: ética profissional do advogado. São Paulo: Ícone. SANDEL, Michael. Justiça: o que é fazer a coisa certa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

DIREITO À CIDADE

| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
|---------------|----------|----------|----------|
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |

EMENTA

Ementa: O direito fundamental à cidade. Cidadania e território. A cidade e a questão urbana no Brasil. Função social da cidade. O Estatuto da cidade e o plano diretor: perspectivas e fundamentos. Políticas públicas no espaço urbano. Justiça espacial. Ocupação dos espaços públicos e práticas de cidadania.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BELLO, Enzo; KELLER, Rene José (Orgs). Curso de Direito à cidade. Rio de Janeiro: Lumen juris.
 FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. Estatuto da cidade: comentado. São Paulo: Saraiva.
 FONTE, Felipe de Melo. Políticas públicas e direitos fundamentais. São Paulo: Saraiva.
 SANTOS, Milton. Espaço do cidadão. São Paulo: EDUSP.
 SOUZA Jr., José Geraldo de et al. (Orgs.). O direito achado na rua: Introdução crítica ao Direito Urbanístico. Brasília: Unb.
 VANIN, Fábio Scopel. Direito, Urbanismo e políticas públicas. São Paulo: Almedina.
 Referências Complementares
 MARICATO, Ermínia. Brasil, cidades: alternativas para a crise urbana. Petrópolis: Vozes.
 CARVALHO, Claudio; RODRIGUES, Raoni. Fundamentos do Direito à cidade. João Pessoa: Porta.
 CASTTELS, Manuel. A questão urbana. São Paulo: Paz e Terra.
 LEFEBVRE, Henry. Direito à cidade. São Paulo: Centauro.
 FREIRIA, Rafael Costa; DOSSO, Taisa Cintra. Direito Ambiental e Urbanístico: para formações jurídicas e interdisciplinares. Rio de Janeiro: Lumen juris.

HERMENÊUTICA JURÍDICA

| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
|---------------|----------|----------|----------|
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |

EMENTA

Conceito e funções da hermenêutica jurídica. Pós-modernidade e pós-positivismo. Métodos e conceitos clássicos aplicados à interpretação constitucional. Princípios de interpretação constitucional e o papel do intérprete. Princípios instrumentais de interpretação constitucional. Hermenêutica filosófica e sua influência na hermenêutica constitucional. Direito como Integridade de Ronald Dworkin e a interpretação construtiva do Direito. Princípios constitucionais materiais. Direitos humanos como um problema hermenêutico.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

COELHO, Inocêncio Mártires. Da hermenêutica filosófica à hermenêutica jurídica. São Paulo: Saraiva.
 DWORKIN, Ronald. O império do direito. São Paulo: Martins Fontes.
 MAXIMILIANO, Carlos. Hermenêutica e aplicação do direito. Rio de Janeiro: Forense. STRECK, Lênio Luiz. Hermenêutica jurídica em crise. Porto Alegre: Livraria do Advogado. HERKENHOFF, João Batista. Como aplicar o direito. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

TEORIA DO DIREITO I

| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
|---------------|----------|----------|----------|
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |

EMENTA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



Acepções do termo “direito”. Dicotomias: direito positivo, direito natural, direito objetivo, direito subjetivo. Direito em face da ciência, sociedade e estado. Positivismo e jusnaturalismo. Ramos do direito. Direitos subjetivos. Dever jurídico. Relação jurídica. Fontes do direito. Processo Legislativo. Norma jurídica (regrase princípios). Sanção. Interpretação, integração e argumentação jurídica.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

FERRAZ JR., Tércio Sampaio. Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação. São Paulo: Atlas, 2016.
 SGARBI, Adrian. Introdução à teoria do direito. São Paulo: Marcial Pons, 2013.
 MONTORO, André Franco. Introdução à Ciência do Direito. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2022.

TEORIA DO DIREITO II

| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
|---------------|----------|----------|----------|
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |

EMENTA

Conceito, objeto e método da Teoria do Direito. Introdução à pesquisa jurídica: pesquisa de campo, documental e bibliográfica, Como estudar? Escrita de artigos científicos. Introdução às teorias do direito: A teoria pura do direito de Hans Kelsen, O conceito de direito de Herbert Hart, O direito como integridade em Ronald Dworkin, A teoria do ordenamento jurídico de Norberto Bobbio, O garantismo jurídico de Luigi Ferrajoli, Uma teoria da Justiça de John Rawls, O liberalismo e os limites da Justiça de Michael Sandel, O direito e democracia em Jürgen Habermas, O minimalismo judicial de Cass Sunstein, O tridimensional do direito de Miguel Reale. Direito, poder e democracia.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BITTAR, Eduardo C.B. Metodologia da Pesquisa Jurídica. São Paulo: Saraiva, 2021.
 BOBBIO, Norberto. Teoria do ordenamento jurídico. 2. ed. São Paulo: Edipro, 2014.
 HART, H. L. A. O Conceito de Direito. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2009.
 KELSEN, Hans. Teoria geral do direito e do estado. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

CRIMINOLOGIA

| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
|---------------|----------|----------|----------|
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |

EMENTA

Conceito, objeto e método da Criminologia. Nascimento e histórico da Criminologia. O poder punitivo e a estrutura inquisitorial. Iluminismo Penal. O positivismo e a Criminologia científica. Criminologia Clínica. Teorias sociológicas. Modernas escolas sociológicas. Vitimologia. Criminologia do consenso e do conflito. Escola de Chicago. Teorias da Associação Diferencial (White Collar Crime). Subculturas Delinquentes. Teoria do etiquetamento (labelling approach). Criminologia Crítica. A Herança da Criminologia Crítica e as Políticas Criminais Alternativas. Justiça Restaurativa. Abolicionismo. Garantismo. Realismo de Esquerda. Realismo Marginal. Herança do Defensivismo e as Políticas Criminais Punitivistas. Lei e Ordem. Tolerância Zero. Populismo Punitivo. Esquerda Punitiva. Direito Penal do Inimigo. Violência e Segurança Pública no Brasil Contemporâneo. Criminologia feminista. Necropolítica (Criminologia Racista).

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ANITUA, Gabriel Ignacio. História dos pensamentos criminológicos. Rio de Janeiro: Ed. Renvan: 2013.
 BATISTA, Vera Malaguti. Introdução crítica à criminologia brasileira. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2012.
 CARVALHO, Salo de. Antimanual de criminologia. São Paulo: Editora Saraiva, 2022.
 REGIS, P. L. Criminologia. São Paulo: Ed. Gen – Forense, 2022.
 SHECAIRA, Sergio Salomão. Criminologia. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

DIREITOS HUMANOS

| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
|---------------|----------|----------|----------|
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |

EMENTA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



Teoria geral dos Direitos Humanos: terminologia, fundamentos e classificação; conceito e estrutura; direitos humanos no tempo. Concepção contemporânea de Direitos Humanos. Status normativo dos tratados de Direitos Humanos no Brasil. Direitos Humanos na Ordem Constitucional Brasileira. Eixos de proteção dos Direitos Humanos. Processo de Justicialização dos Direitos Humanos na ordem Nacional e Internacional. Desafios dos Direitos Humanos na ordem internacional contemporânea. Direitos Humanos e diversidade cultural. Direitos Humanos e pluralidade jurídica. Direitos Humanos, Democracia e Estado de Direito na América-Latina. Desenvolvimento e Direitos Humanos. Interpretação conforme os Direitos Humanos. Atores na proteção dos Direitos Humanos. Grupos vulnerabilizados e a proteção aos Direitos Humanos. Sistemas Nacionais, Regionais e Globais de Proteção aos Direitos Humanos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

LEGALE, Siddharta; FACHIN, Melina Girardi; RAMOS, André de Carvalho. Interamericanização do Direito Constitucional e Constitucionalização do Sistema Interamericano. Editora Clube dos Autores.
 PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. Ed. Saraiva. RAMOS, André de Carvalho. Curso de Direitos Humanos. Ed. Saraiva.

DIREITO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
|---------------|----------|----------|----------|
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |

EMENTA

Elementos de antropologia jurídica: estado, territorialidade, povos indígenas, comunidades tradicionais, monismo, pluralismo jurídico, etnocentrismo, plurinacionalidade, multiculturalidade, interculturalidade, decolonialidade latino-americana, racismo, democracia cultural. Direito dos Povos Originários e Tradicionais nos documentos internacionais. Interpretação constitucional nucleada no direito à diversidade cultural: educação, saúde, turismo, meio ambiente, conhecimento tradicional, representação e participação indígena. Demarcação de terras indígenas e quilombolas. Novo constitucionalismo democrático latino-americano comparado. Atuação das funções essenciais à Justiça.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ALBUQUERQUE, A. A. U. L. Multiculturalismo e direito à autodeterminação dos povos indígenas. Porto Alegre: Sérgio Fabris editores, 2008.
 ALBUQUERQUE, A. A. U. L. Princípio Constitucional da ecodignidade pluralista: breve introdução aos caracteres do processo de etnodemocratização. In: Revista direitos fundamentais & Democracia, v. 24, n. 1, 2019.
 WOLKMER, A. et. al. Pluralismo jurídico: os novos caminhos da contemporaneidade. São Paulo: Saraiva, 2010.
 APARICIO, A. B., LUNELLI, I. C. Contribuições à antropologia jurídica: homenagem à professora Thais L. Colaço. Guarapuava: Apolodoro Virtual Edições, 2022.

UC 2 – FORMAÇÃO ESPECÍFICA

DIREITO CIVIL I - PARTE GERAL I

| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
|---------------|----------|----------|----------|
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |

EMENTA

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Conceito e princípios do Direito Civil. Constitucionalização do Direito Civil. Sujeitos de Direito. Pessoa natural. Direitos da personalidade. Pessoa jurídica. Domicílio. Bens e coisas.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

AMARAL, Francisco. Direito civil: introdução. Rio de Janeiro: Renovar.
 DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro: teoria geral do direito civil. São Paulo: Saraiva.
 GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Novo curso de direito: parte geral. São Paulo: Saraiva.
 GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro: parte geral. São Paulo: Saraiva.
 LÔBO, Paulo. Direito civil: parte geral. São Paulo: Saraiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



| DIREITO CIVIL II - PARTE GERAL II | | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Teoria Geral dos fatos jurídicos. Classificação dos fatos jurídicos. Prova dos fatos jurídicos. Negócio jurídico: conceito e planos de análise dos fatos jurídicos: existência, validade e eficácia. Nulidades dos negócios jurídicos. Defeitos dos negócios jurídicos. Condição, termo e encargo. Prescrição e decadência. Atos ilícitos. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| AMARAL, Francisco. Direito civil: introdução. Rio de Janeiro: Renovar. DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro: teoria geral do direito civil. São Paulo: Saraiva. GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Novo curso de direito: parte geral. São Paulo: Saraiva. GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro: parte geral. São Paulo: Saraiva. LÔBO, Paulo. Direito civil: parte geral. São Paulo: Saraiva. | | | |

| DIREITO CIVIL III – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CIVIL | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Conceito e princípios do direito das obrigações. Noção, estrutura e função das obrigações. Fontes das obrigações. A relação jurídica obrigacional: Sujeitos das obrigações. Objeto das obrigações. Modalidades e classificação das obrigações. Do adimplemento e inadimplemento das obrigações. Transmissão das obrigações. Estrutura e funções da responsabilidade civil. Responsabilidade extracontratual objetiva e subjetiva. Dano patrimonial e dano moral. Excludentes de responsabilidade civil. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| GAGLIANO, Pablo Stolze e Rodolfo Pamplona Filho. Novo Curso de Direito Civil Obrigações. São Paulo: Saraiva, 2019. GOMES, Orlando. Obrigações. Rio de Janeiro: Forense, 2019. JESUS, Damásio de. SOUZA, Allan Rocha de.(Org.). Direito Civil: Direito das obrigações e responsabilidade civil. Rio de Janeiro: Forense, 2020. CAHALI, Yussef Said. Responsabilidade civil do estado. São Paulo: Revista dos Tribunais. CAVALIERI F, Sergio. Programa de responsabilidade civil. São Paulo: Atlas. CRUZ, Gisela Sampaio da. O problema do nexa causal na responsabilidade civil. São Paulo: Renovar. GONÇALVES, Carlos Roberto. Responsabilidade civil. São Paulo: Saraiva. | | | |

| DIREITO CIVIL IV – CONTRATOS | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Conceito de contrato. Princípios contratuais. Requisitos de validade. Formação do contrato. Interpretação dos contratos. Classificação dos contratos. Circulação e efeitos dos contratos. invalidade e ineficácia dos contratos. Vícios redibitórios. Evicção. Contrato preliminar. Extinção dos contratos. Conceito, elementos e características dos principais contratos em espécie do direito civil brasileiro. Responsabilidade Contratual. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| GAGLIANO, Pablo Solze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Manual de direito civil: volume único. São Paulo: Saraiva, 2020. GONÇALVES, Carlos Roberto. Coleção Direito Civil Brasileiro: volume 3. São Paulo: Saraiva, 2020. TARTUCE, Flávio. Manual de direito civil: volume único. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020. VENOSA, Sílvio de Salvo. Direito civil: contratos. 20.ed. São Paulo: Atlas, 2020 | | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



| DIREITO CIVIL V – DIREITO DE FAMÍLIA | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Família e Direito de Família. Noções introdutórias. Princípios constitucionais e infraconstitucionais norteadores do direito das famílias. Diferentes tipos de família. Casamento e sociedade conjugal. Casamento: habilitação para o casamento. Impedimentos matrimoniais. Celebração do casamento. Casamento nulo, anulável e inexistente. Casamento putativo. Efeitos jurídicos do casamento. Direitos e deveres dos cônjuges. Regime de bens entre cônjuges. Dissolução do casamento e da sociedade conjugal. Direito parental. Relações de parentesco. Filiação. Poder parental. Da guarda. Tutela e Curatela. Adoção. Alimentos. Direito protetivo. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| DIAS, Maria Berenice. Manual de direito das famílias. Salvador: Juspodivm, 2020. GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Novo curso de direito civil: Vol. 6: direito de família. São Paulo: Saraiva Educação, 2020. PEREIRA, Caio Mário da Silva. Instituições de direito civil: direito de família. Vol. 5. Rio de Janeiro: Forense, 2020. TARTUCE, Flávio. Direito civil: Vol. 5: direito de família. Rio de Janeiro: Forense, 2020. | | | |
| DIREITO CIVIL VI – DIREITO DAS SUCESSÕES | | | |
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Direito das Sucessões: noções gerais. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Formas ordinárias de testamento. Testamentos especiais. Disposições testamentárias em geral. Nulidade do testamento. Legados. Direito de acrescer. Herdeiros necessários. Substituições. Deserdação. Revogação dos testamentos. Testamenteiro. Inventário. Sonegados. Colação. Partilha. Herança jacente. Inventário: espécies de ações. Ação de petição de herança. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Novo Curso de Direito Civil: sucessões. São Paulo: Saraiva. LÔBO, Paulo. Direito Civil: sucessões. São Paulo: Saraiva. TARTUCE, Flávio. Direito Civil - Direito das Sucessões - Vol. 6. Grupo GEN. TEPEDINO, Gustavo. Fundamentos do Direito Civil - Direito das Sucessões - Vol. 7. GrupoGEN. | | | |
| DIREITO CIVIL VII – DIREITO REAIS | | | |
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Direito das coisas: conceito, características, classificação e a constitucionalização do direito civil. Posse. Aquisição, Perda e defesa da posse. Propriedade como direito fundamental na Constituição Federal. Elementos caracterizadores da propriedade. Formas de aquisição e proteção da propriedade. Direito de vizinhança. Condomínios. Loteamento e registro de imóveis. Direitos Reais sobre coisas alheias. Direitos Reais de Garantia. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| GOMES, Orlando. Direitos Reais. Rio de Janeiro: Forense. MONTEIRO, Washington de Barros. Curso de Direito Civil. São Paulo: Saraiva. TARTUCE, Flávio. Manual de Direito Civil. São Paulo: Método. CORTIANO JÚNIOR, Eroulths. O discurso jurídico da propriedade e suas rupturas – uma análise do Ensino do Direito de propriedade. Rio de Janeiro: Renovar. | | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



| DIREITO EMPRESARIAL | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Empresário: da caracterização e da inscrição. Empresário individual: capacidade e impedimento. Sociedades: classificação e tipos societários. Estabelecimento. Institutos complementares: registro, nome empresarial e prepostos. Lei de registro público de empresas mercantis. Escrituração. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| BRASILINO, Fábio. Bem jurídico empresarial: função social, preservação da empresa e proteção ao patrimônio mínimo empresarial. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO. NEGRÃO, Ricardo. Curso de direito comercial e de empresa, volume 1: teoria geral da empresa e direito societário. São Paulo: Editora Saraiva. RAMOS, André Luiz Santa Cruz. Direito Empresarial - Vol. Único. Grupo GEN. TOMAZETTE, Marlon. Curso de direito empresarial: teoria geral e direito societário - volume 1. São Paulo: Editora Saraiva. | | | |

| DIREITO DO CONSUMIDOR | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Evolução histórica do Direito do Consumidor. Fundamentos Constitucionais do Direito do Consumidor. Os Princípios Constitucionais e direitos básicos do consumidor. Relação jurídica de Consumo: Conceitos de consumidor e de fornecedor. Produtos e serviços. A responsabilidade civil objetiva adotada pelo CDC. A responsabilidade pelo fato e vício do produto e do serviço. Oferta e Publicidade. Da Prevenção e Tratamento ao Superendividamento. Das práticas e cláusulas contratuais abusivas. Da tutela jurisdicional individual e coletiva dos consumidores. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| BENJAMIN, Antônio Herman V.; BESSA, Leonardo Roscoe; MARQUES, Cláudia Lima. Manual de direito do consumidor. São Paulo: Revista dos Tribunais. CAVALIERE FILHO, Sérgio. Programa de direito do consumidor. São Paulo: Atlas. GRINOVER, Ada Pellegrini; BENJAMIN, Antônio Herman V. Código brasileiro de defesa do consumidor comentado pelos autores do anteprojeto. Rio de Janeiro: Forense Universitária. MARQUES, Claudia Lima. Contratos no código de defesa do consumidor: o novo regime das relações contratuais. São Paulo: Revista dos Tribunais. NUNES, Luiz Antonio Rizzato. Curso de direito do consumidor. São Paulo: Saraiva | | | |

| DIREITO PENAL I | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Conceito e funções. Direito Penal, Política Criminal e Criminologia. Fontes do Direito Penal. Evolução histórica. Princípios Fundamentais de Direito Penal. Teoria da Lei Penal. Norma e lei penal. Estrutura lógica da norma penal. Lei penal em branco. Interpretação e aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Lei penal no espaço. Teoria do Delito. Fato típico. Conduta. Ação e omissão. Dolo e culpa. Nexo causal. Resultado. Tipicidade. Concurso de pessoas. Sujeitos do delito. Antijuridicidade. Excludentes de antijuridicidade. Legítima defesa. Estado de necessidade. Estrito cumprimento do dever legal. Exercício regular de direito. Consentimento do ofendido. Culpabilidade. Imputabilidade. Potencial consciência da ilicitude. Exigibilidade de conduta diversa. Excludentes. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| BITENCOURT, Cezar Roberto. Direito Penal, volume I. São Paulo: Saraivajur, 2023. GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal. Vol. I. São Paulo: Gen. Atlas, 2023. NUCCI, Guilherme de Souza. Código Penal Comentado. São Paulo: Ed. Gen – Forense, 2023. | | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



| DIREITO PENAL II | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Teoria da Pena. Punibilidade. Conceito. Penas proibidas e permitidas. Penas privativas de liberdade. Progressão e regressão de regime. Detração e remição. Livramento condicional. Suspensão condicional da pena. Penas alternativas. Teoria das Circunstâncias. Concurso de crimes. Dosimetria de pena. Medidas de segurança. Pena de multa. Efeitos secundários da condenação. Causas extintivas de punibilidade. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| BITENCOURT, Cezar Roberto. Direito Penal, volume I. São Paulo: Saraivajur, 2023. GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal. Vol. I. São Paulo: Gen. Atlas, 2023. NUCCI, Guilherme de Souza. Código Penal Comentado. São Paulo: Ed. Gen – Forense, 2023. | | | |

| DIREITO PENAL III | | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| BITENCOURT, Cezar Roberto. Direito Penal, volume II e III. São Paulo: Saraiva, 2023. GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal. Parte Especial. Vol. II. Rio de Janeiro: Impetus. GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal. Parte Especial. Vol. III. São Paulo: Gen. Atlas, 2023. NUCCI, Guilherme de Souza. Código Penal Comentado. São Paulo: Ed. Gen – Forense, 2023. | | | |

| DIREITO PENAL IV | | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a Incolumidade Pública. Crimes contra a Paz Pública. Crimes contra a Fé Pública. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra o Estado Democrático de Direito. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal. Parte Especial Vol IV. São Paulo: Saraiva, 2023. GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal. Parte Especial. Vol. III. São Paulo: Gen. Atlas, 2023. GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal. Parte Especial. Vol. IV. São Paulo: Gen. Atlas, 2023. NUCCI, Guilherme de Souza. Código Penal Comentado. São Paulo: Ed. Gen – Forense, 2023. | | | |

| DIREITO PENAL V | | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Crimes Hediondos (Lei 8.072/90). Interceptação telefônica (Lei 9.296/96). Juizados Especiais Criminais (Lei 9.099/95). Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/98). Tráfico De Drogas (Lei 11.343/06). Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei 11.340/06). Lei de Combate às Organizações Criminosas (Lei 12.850/2013). Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03). Crimes ambientais (Lei 9.605/98). Crimes de raça e cor (Lei 7.716/89). Crimes de Tortura (Lei 9.455/97). Lei do terrorismo (Lei nº 13.260/2016). Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84). | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de Legislação Criminal Especial. Volume Único Bahia: Juspodvim, 2023.
DELMANTO JR., Roberto; DELMANTO, Roberto; DELMANTO, Fabio Machado de Almeida. Leis Penais Especiais Comentadas. São Paulo: Saraiva, 2023.
CAPEZ, Fernando. Curso de Direito Penal. Legislação Penal Especial. São Paulo: Saraiva, 2023.

| DIREITO CONSTITUCIONAL I | | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Constitucionalismo: da antiguidade clássica ao constitucionalismo contemporâneo. Constituição: conceito e classificações (tipologia). Teoria da norma constitucional. Interpretação das normas constitucionais. Preâmbulo e ADCT. Histórico das constituições do Brasil: de 1824 até 1988. Fundamentos da República Federativa do Brasil. Objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil. O poder constituinte originário. Reforma e revisão constitucional. Mutação constitucional. Noções acerca da teoria geral dos direitos fundamentais. Organização político-administrativa. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| BARROSO, Luis Roberto. O Controle da Constitucionalidade no Direito Brasileiro. Ed. Saraiva. GONÇALVEZ, Bernardo. Curso de Direito Constitucional. Ed. Saraiva. LEGALE, Siddharta. Curso de Teoria Constitucional Interamericana. Ed. NIDH. PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. Ed. Saraiva. SILVA, Virgílio Afonso. Direito Constitucional Brasileiro. Edusp Livraria. | | | |

| DIREITO CONSTITUCIONAL II | | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Organização dos poderes. Processo legislativo. Funções essenciais à justiça. Controle de constitucionalidade. Defesa do estado e das instituições democráticas. Da ordem econômica e financeira: noções. Da ordem social: noções. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| BARROSO, Luis Roberto. O Controle de Constitucionalidade no Direito Brasileiro. Ed. Saraiva. GONÇALVEZ, Bernardo. Curso de Direito Constitucional. Ed. Saraiva. LEGALE, Siddharta. Curso de Teoria Constitucional Interamericana. Ed. NIDH. PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. Ed. Saraiva. SILVA, Virgílio Afonso. Direito Constitucional Brasileiro. Edusp Livraria. | | | |

| DIREITO ADMINISTRATIVO I | | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Noções preliminares acerca do Direito Administrativo. Regime Jurídico Administrativo: Princípios e Poderes da Administração. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa. Terceiro Setor. Atos administrativos. Bens públicos. Controle da Administração. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| BARROSO, Luis Roberto. O Controle de Constitucionalidade no Direito Brasileiro. Ed. Saraiva. GONÇALVEZ, Bernardo. Curso de Direito Constitucional. Ed. Saraiva. LEGALE, Siddharta. Curso de Teoria Constitucional Interamericana. Ed. NIDH. PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. Ed. Saraiva. SILVA, Virgílio Afonso. Direito Constitucional Brasileiro. Edusp Livraria. | | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



| DIREITO ADMINISTRATIVO II | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Licitação. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Agentes Públicos. Intervenção do Estado na Propriedade. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| CALASANS JÚNIOR, José. Manual da licitação. São Paulo: Atlas. COUTO, Reinaldo. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva. GASPARINI, Diógenes. Direito administrativo. São Paulo: Saraiva. MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. São Paulo: Malheiros. MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros. OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos: teoria e prática. São Paulo: Método. PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. São Paulo: Atlas. | | | |

| DIREITO TRIBUTÁRIO | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Direito Tributário: conceitos, origens e fontes. Sistema Tributário Nacional. O poder e o direito de tributar. Os limites constitucionais do poder de tributar: Princípios Constitucionais e Imunidades Tributárias. Norma jurídica tributária: Vigência, aplicação e interpretação da lei tributária. Relação jurídica tributária e Obrigação tributária: classificação, o fato gerador e os sujeitos da obrigação. Crédito tributário: lançamento, modalidades, suspensão, extinção e isenção. Responsabilidade tributária. Administração tributária. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| ABRAHAM, Marcos. Curso de direito tributário. Rio de Janeiro: Forense. AMARO, Luciano. Direito tributário brasileiro. São Paulo: Saraiva. CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de direito tributário. São Paulo: Saraiva. COELHO, Sacha Calmon Navarro. Curso de direito tributário brasileiro. Rio de Janeiro: Forense. KFOURI JÚNIOR, Anis. Curso de direito tributário. São Paulo: Saraiva. MACHADO, Hugo de Brito. Curso de direito tributário. São Paulo: Malheiros. SABBAG, Eduardo. Manual de direito tributário. São Paulo: Saraiva | | | |

| DIREITO INTERNACIONAL | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Os fundamentos do direito internacional. As relações do direito internacional com o direito interno estatal. As fontes de direito internacional público. Hierarquia das normas de direito internacional. Direito dos tratados. Os sujeitos do direito internacional. Responsabilidade internacional do estado. As organizações internacionais intergovernamentais. Proteção internacional dos Direitos Humanos. Conflitos Internacionais. TWAIL (Abordagens do Terceiro Mundo para o Direito Internacional). Direito Humanitário. Nacionalidade. Condição jurídica do estrangeiro. Políticas migratórias. Estatuto do migrante. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| ARAÚJO, Nadia de. Direito Internacional Privado: teoria e prática brasileira. São Paulo: Revista dos Tribunais. CAMBI, Eduardo; Fachin, Melina; Porto, Leticia de Andrade. Constituição e Direitos Humanos: tutela dos grupos vulneráveis. São Paulo: Almedina. FRIEDRICH, Tatyana Sheila. As normas imperativas de Direito Internacional Público – Juscozens. Belo Horizonte: Fórum. PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e Justiça Internacional. São Paulo: Saraiva. MAZZUOLI, Valério de Oliveira. Curso de Direito Internacional Público. São Paulo: Revista dos Tribunais. SQUEFF, Tatiana Cardoso; DAMASCENO, Gabriel Pedro Moreira (org.) Direito Internacional Crítico. Belo Horizonte: Arraes Editores. | | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



| DIREITO ECONÔMICO E FINANCEIRO | | | |
|--|----------|----------|----------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Introdução ao estudo do direito econômico. Ordem econômica: princípios, atuação do estado na atividade econômica. Defesa da concorrência. Law & economics: análise econômica do direito. Direito penal econômico. Ordem econômica internacional e comércio internacional. Direito financeiro: conceito, objeto, autonomia e relação com outros ramos do direito. A constituição financeira. Normas gerais sobre finanças públicas. Receitas públicas. Despesa pública. Orçamento público. Princípios orçamentários. Do processo legislativo. Vedações orçamentárias. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Lei de responsabilidade fiscal. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| OLIVEIRA, Régis Fernandes. Curso de Direito Financeiro, São Paulo: RT. TORRES, Heleno Taveira. Direito Constitucional Financeiro. São Paulo: RT. GRAU, Eros Roberto. A ordem econômica na Constituição de 1988 (Interpretação e crítica); São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012. BALEEIRO, Aliomar. Uma introdução à ciência das finanças. Rio de Janeiro. Forense, 2016. RAMOS FILHO, Carlos Alberto de Moraes. Curso de Direito Financeiro. São Paulo: Saraiva. | | | |

| DIREITO AMBIENTAL | | | |
|--|----------|----------|----------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| O desenvolvimento histórico-evolutivo do direito ambiental no cenário internacional e nacional. Ecologia e Meio Ambiente. Direito do Ambiente: conceito, princípios, objeto, instrumentos legais. Tutela constitucional do ambiente. Política Nacional do Meio Ambiente. Bem jurídico ambiental e aspectos do Meio Ambiente. Espaços ambientalmente protegidos. Recursos Hídricos. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência, licenciamento (EIA/RIMA), responsabilidade administrativa. Tutela e responsabilidade civil e penal do ambiente. Tutela processual do ambiente. Gestão participativa na proteção do meio ambiente. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| MILARÉ, Édis. Direito do ambiente. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. SARLET, Ingo Wolfgang, FENSTERSEIFER, Tiago. Curso de Direito Ambiental. Rio de Janeiro: Forense, 2021. MEDEIROS, F. L. F.. Direito dos Animais. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2013. BÜHRING, M. A.. Responsabilidade Civil Ambiental. vol. I. Caxias do Sul - RS: EDUCS, 2018. | | | |

| DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | |
|---|----------|----------|----------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Princípios do Direito da Criança e do Adolescente. Proteção integral. Análise do sistema jurídico de proteção dos direitos infanto-adolescentes a partir da normativa internacional (tratados e convenções internacionais) e no âmbito normativo interno, análise da Constituição da República Federativa do Brasil e do Estatuto da Criança e do Adolescente. Atos infracionais e atos de indisciplina escolar. Medidas sócio-educativas. Justiça da infância e da juventude. Tutela de direitos transindividuais. Violência contra a criança e o adolescente. Adoção. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (org). Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos. São Paulo: Saraiva. NUCCI, Guilherme de Souza. Estatuto da criança e do adolescente comentado. Rio de Janeiro: Forense. TAVARES, José de Farias. Comentários ao estatuto da criança e do adolescente. ZAPATER, Maira. Direito da criança e do adolescente. São Paulo: Saraiva. | | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



| DIREITO ELEITORAL | | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Fundamentos do Direito Eleitoral: democracia, conceito, princípios e direitos políticos. Organização da Justiça Eleitoral e do Ministério Público Eleitoral. Principais temas relacionados ao Direito Partidário: cláusula de barreira, fidelidade partidária. Estudo das inelegibilidades: classificação e principais hipóteses. Processo Eleitoral: visão panorâmica das principais ações e recursos eleitorais. Processo Penal Eleitoral: fase investigatória e processual. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| COSTA, Adriano Soares da. Instituições de direito eleitoral. Belo Horizonte: Del Rey. GOMES, José Jairo. Direito eleitoral. São Paulo: Atlas. GONÇALVES, Luiz Carlos dos Santos. Direito eleitoral. São Paulo: Atlas. SANTANA, Jair; GUIMARÃES, Fábio Luis. Direito eleitoral: para compreender a dinâmica do poder político. Editora Fórum. VASCONCELOS, Clever; SILVA, Marco Antônio da. Direito eleitoral. São Paulo: Saraiva. | | | |

| DIREITO AGRÁRIO | | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Introdução ao estudo do direito agrário. Direito de propriedade - evolução. Institutos jurídicos agrários. Esboço histórico da formação do direito agrário no Brasil. Reforma agrária no Brasil. Terras devolutas – instituto de discriminação de terras. Posse agrária. Regularização fundiária: legitimação de posse e regularização de posse. Desapropriação agrária. Faixa de fronteira; usucapião agrário. Contratos agrários; imposto territorial rural. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| BARROS, Wellington Pacheco. Curso de direito agrário. Porto Alegre: Livraria do Advogado. MARQUES, Benedito Ferreira; MARQUES, Carla Regina Silva. Curso de direito agrário brasileiro. São Paulo: Atlas. OPITZ, Sílvia C. B.; OPITZ, Oswaldo. Curso completo de direito agrário. São Paulo: Saraiva. CASSETTARI, Christiano. Direito agrário. São Paulo: Atlas. TRENTINI, Flávia. Teoria geral do direito agrário contemporâneo. São Paulo: Atlas. | | | |

| DIREITO DIGITAL | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Conceitos Fundamentais. As novas tecnologias de informação e comunicação. Sociedade da Informação. As relações entre Direito e Tecnologia. Marco Civil da Internet. Direito da Proteção e Uso de Dados. Direito e novas demandas do contexto tecnológico. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| BIONI, Bruno Ricardo. Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019. LEITE, George Salomão; LEMOS, Ronaldo. Marco civil da internet. São Paulo: Atlas, 2014. LISBOA, Roberto Senise. O Direito na sociedade da informação: movimentos sociais, tecnologia e a atuação do estado. São Paulo: Grupo Almedina, 2020. TRENTINI, Flávia. Teoria geral do direito agrário contemporâneo. São Paulo: Atlas | | | |

| DIREITO DO TRABALHO I | | | |
|------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



Fontes do Direito do Trabalho. Princípios do Direito do Trabalho. Relação de Trabalho e Relação de Emprego. Contrato Individual do Trabalho. Trabalhadores e Empregados específicos. Salário e Remuneração. Jornada de Trabalho. Férias. Gratificação Natalina. FGTS. Seguro-Desemprego.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

DELGADO, Maurício Godinho. Curso de direito do trabalho. São Paulo: LTr.MARTINS, Sérgio Pinto. Direito do trabalho. São Paulo. Saraiva.

MARTINEZ, Luciano. Curso de direito do trabalho. São Paulo.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Iniciação ao direito do trabalho. São Paulo: LTr.

PEREIRA, Leone; SCARLECIO Marcos; MOTA Vinícius. CLT: São Paulo.

DIREITO DO TRABALHO II

| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
|----------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |

EMENTA

Aviso Prévio. Rescisões de Contrato de Trabalho. Direito Coletivo do Trabalho. Da Segurança e da Medicina do Trabalho.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

DELGADO, Maurício Godinho. Curso de direito do trabalho. São Paulo: LTr.MARTINS, Sérgio Pinto. Direito do trabalho. São Paulo. Saraiva.

MARTINEZ, Luciano. Curso de direito do trabalho. São Paulo.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Iniciação ao direito do trabalho. São Paulo: LTr.

PEREIRA, Leone; SCARLECIO Marcos; MOTA Vinícius. CLT: consolidação das leis do trabalho.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
|----------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |

EMENTA

Princípios e Institutos do Direito Previdenciário. Sistema de Benefícios da Previdência Social. Beneficiários e prestações da previdência Social. Benefícios. Elementos de cálculo do valor dos benefícios. Acidente do trabalho. Seguro-desemprego. Cumulação de benefícios e prescrição. Procedimento Administrativo Fiscal.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

MARTINEZ, Wladimir Novaes. Curso de Direito Previdenciário. Editora LTr.

TSUTIYA, Augusto Massayuki. Curso de Direito da Seguridade Social. Editora Saraiva. KERTZMAN, Ivan. Curso Prático de Direito Previdenciário. Salvador: Jus Podivm.

CASTRO, Carlos Alberto Pereira. LAZZARI, João Batista, Manual de Direito Previdenciário. Editora Conceito Editorial.

BRAHIM, Fábio Zambitte. Curso de Direito Previdenciário. Editora Impetus.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL I

| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
|----------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |

EMENTA

Interesse: Elementos; Espécies de interesses; Conflitos de interesses; Ordem jurídica: Direito Objetivo; Relação jurídica; Sanções; Imperatividade da ordem jurídica. Direito subjetivo. Lide. Direito de Ação. Direito Processual: Denominações; Espécies; Natureza; Objeto; Autonomia; Relação com outros ramos do direito. Instrumentalidade do processo. Fontes do Direito Processual Civil. Princípios do Direito Processual. A Aplicação da lei processual. Ação: Ação no estado constitucional; Histórico; Natureza; Elementos; Individualização e identificação das ações. Legitimidade e Interesse processual. Classificação das ações. Concurso e cumulação. Jurisdição civil: Substitutivos; Princípios; Características; Espécies de Jurisdição. Competência: Fontes normativas; Critérios para atribuição; Qualidade da competência. Perpetuação da jurisdição; Prorrogação e Modificação da competência.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



ALVIM, J. E. Carreira. Teoria geral do processo. Rio de Janeiro: Forense.
 DIDIER JUNIOR, Fredie. Curso de direito processual civil: teoria geral do processo e processo de conhecimento. Salvador: Podivm.
 DINAMARCO, C. Rangel; GRINOVER, Ada Pellegrini; CINTRA, A. Carlos de Araújo. Teoria geral do processo. São Paulo: Malheiros.
 MANCUSO, Rodolfo Camargo. Teoria geral do processo. Rio de Janeiro: Forense. MARINONI, Luiz Guilherme. Teoria geral do processo. Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais.
 THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de direito processual civil, v. 1. Rio de Janeiro: Forense.

| DIREITO PROCESSUAL CIVIL II | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| <p>Processo: Processo e Direito Material; Processo e direitos fundamentais; Objeto: Espécies; Natureza jurídica; Relação processual: Sujeitos; Constituição e Desenvolvimento; Características. Pressupostos processuais. Partes processuais: Nomenclatura; Pluralidade; Princípios. Da formação e do desenvolvimento do processo. Caracteres; Dos atos processuais; Forma; Classificação; Termos processuais. Da formação, da suspensão e da extinção do processo.</p> | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| <p>CÂMARA, Alexandre Freitas. Lições de direito processual civil. Rio de Janeiro: Lume Júris. DIDIER JÚNIOR, Fredie. Curso de direito processual civil. Salvador: Jus Podivm. MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz. Curso de processo civil. São Paulo: Revista dos Tribunais. THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de direito processual civil. Rio de Janeiro: Forense.</p> | | | |

| DIREITO PROCESSUAL CIVIL III | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| <p>Dos Procedimentos. Critérios de escolha. Procedimento comum: petição inicial, causa de pedir, pedido, valor da causa. Audiência de conciliação/mediação. Contestação, com defesas processuais, meritorias e reconvenção. Impugnações/Replia. Revelia e seus efeitos. Providências preliminares. Fase do Saneador e organização do processo. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Da audiência de instrução e julgamento. Das provas: conceito, classificação e princípios das provas; dos meios das provas, das provas atípicas, das provas típicas. Da sentença e da adequada fundamentação; Da sentença sem mérito, da sentença com mérito, hipoteca legal, multa cominatórias. Reexame necessário. Coisa julgada: conceito, classificação, limites subjetivos e objetivos, e da questão prejudicial.</p> | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| <p>CÂMARA, Alexandre Freitas. Lições de direito processual civil. Rio de Janeiro: Lume Júris. DIDIER JÚNIOR, Fredie. Curso de direito processual civil. Salvador: Jus Podivm. MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz. Curso de processo civil. São Paulo: RTribunais. THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de direito processual civil. Rio de Janeiro: Forense.</p> | | | |

| DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| <p>Dos Recursos em geral e em espécie: apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração, recurso ordinário, recurso especial e extraordinário, com seus agravos e embargos de divergência. Conceito e características da jurisprudência e sua modulação. Dos diversos incidentes de uniformização da jurisprudência: incidente de assunção de competência, incidente de arguição de inconstitucionalidade, incidente de resolução de demanda repetida em nível de apelação e em nível de recursos superiores. Das Ações Autônomas de Impugnação das decisões Judiciais: ação rescisória, ação anulatória e da reclamação. Dos ritos nos tribunais.</p> | | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CÂMARA, Alexandre Freitas. Lições de direito processual civil. Rio de Janeiro: Lume Júris. DIDIER JÚNIOR, Fredie. Curso de direito processual civil. Salvador: Jus Podivm.
 MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz. Curso de processo civil. São Paulo: Revista dos Tribunais.
 THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de direito processual civil. Rio de Janeiro: Forense.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL V

| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
|---------------|----------|----------|----------|
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |

EMENTA

Tutela provisória de urgência, cautelar, antecipada e de evidência; antecedentes e incidentes; níveis de cognição; do poder geral de cautela; da eficácia e da cessação das tutelas provisórias. Da fase do cumprimento da sentença, provisório e definitivo, da liquidação de sentença, e dos diversos ritos. Do processo de execução: das partes, do título e da mora, da responsabilidade patrimonial. Dos procedimentos por quantia certa; Da penhora; Da venda; Da adjudicação e do usufruto. Do procedimento contra a fazenda pública. Dos procedimentos das obrigações. Do procedimento de execução de alimentos. Da suspensão, da extinção e da prescrição intercorrente. Do parcelamento. Do contraditório procedimental e meritório no cumprimento de sentença e no processo de execução. Procedimentos especiais: procedimentos em espécies codificados e não codificados. Do procedimento de consignação em pagamento. Do procedimento de embargos de terceiro. Do procedimento monitorio. Do procedimento de alimentos. Do procedimento de inventário e partilha. Dos procedimentos possessórios. Do procedimento da Ação Civil Pública. Do procedimento da Ação Popular. Do procedimento do Mandado de Segurança Individual e Coletivo

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CÂMARA, Alexandre Freitas. Lições de direito processual civil. Rio de Janeiro: Lume Júris. DIDIER JÚNIOR, Fredie. Curso de direito processual civil. Salvador: Jus Podivm.
 MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz. Curso de processo civil. São Paulo: Revista dos Tribunais.
 THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de direito processual civil. Rio de Janeiro: Forense.

FORMAS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
|---------------|----------|----------|----------|
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |

EMENTA

A teoria geral do conflito. A cultura de pacificação. Princípios constitucionais. CNJ e a IN 125/2010. Acesso à justiça e solução de conflitos. Autocomposição e Heterocomposição. Negociação e seus aspectos. Mediação: conceito, princípios e aspectos gerais. Tipos de Mediação. Mediador. Mediação Judicial e Extrajudicial. Conciliação: conceito, princípios e características. Teoria Geral da Arbitragem.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

GUILHERME, Luiz Fernando do Vale de A. Manual de arbitragem e mediação: conciliação e negociação. Disponível em: Minha Biblioteca, (6th edição). Editora Saraiva, 2022.
 SALLES, Carlos Alberto, D. et al. Negociação, Mediação, Conciliação e Arbitragem. Disponível em: Minha Biblioteca, (4th edição). Grupo GEN, 2021.
 PINHO, Humberto Dalla Bernardina, D. e Marcelo Mazzola. Manual de Mediação e Arbitragem. Disponível em: Minha Biblioteca, (3rd edição). Editora Saraiva, 2021. (Minha Biblioteca)

DIREITO PROCESSUAL PENAL I

| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
|---------------|----------|----------|----------|
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |

EMENTA

Conceito. Características. O código de processo penal. A constituição da república de 1988 e o processo constitucional. Lei processual penal no tempo e no espaço. Princípios. Sistemas processuais. Investigação preliminar: inquérito policial e inquéritos não policiais. Ação penal. Ação civil ex delicto. Jurisdição penal e competência.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



LOPES JÚNIOR, Aury. Direito Processual Penal. São Paulo: Saraivajur, 2023.
NICOLITT, André. Manual de Processo Penal. São Paulo: Editora D'Placido. 2023.
PACELLI, Eugênio. Curso de Processo Penal. São Paulo: Ed. Gen Método, 2023.
TÁVORA, Nestor. Curso de Processo e Execução Penal. Bahia: Ed. JusPODIVM, 2023.

| DIREITO PROCESSUAL PENAL II | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Questões e processos incidentes. Teoria geral da prova. Provas em espécie. Sujeitos do processo. Prisões cautelares. Liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| LOPES JÚNIOR, Aury. Direito Processual Penal. São Paulo: Saraivajur. 2023. NICOLITT, André. Manual de Processo Penal. São Paulo: Editora D'Placido. 2023. PACELLI, Eugênio. Curso de Processo Penal. São Paulo: Ed. Gen Método, 2023. TÁVORA, Nestor. Curso de Processo e Execução Penal. Bahia: JusPODIVM, 2023. | | | |

| DIREITO PROCESSUAL PENAL III | | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Atos de comunicação processual: citações e intimações. Sentença. Procedimentos. Nulidades. Teoria dos recursos. Recursos em espécie. Ações autônomas de impugnação: revisão criminal, Habeas Corpus e Mandado de Segurança. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| LOPES JÚNIOR, Aury. Direito Processual Penal. São Pulo: Saraivajur. 2023. NICOLITT, André. Manual de Processo Penal. São Paulo: Editora D'Placido. 2023. PACELLI, Eugênio. Curso de Processo Penal. São Paulo: Ed. Gen Método, 2023. TÁVORA, Nestor. Curso de Processo e Execução Penal. Bahia: JusPODIVM, 2023. | | | |

| DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO I | | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Fundamentos do Direito Processual do Trabalho. Fontes. Princípios do Direito Processual do Trabalho. Hermenêutica do Direito Processual do Trabalho. Solução dos conflitos. Organização da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Competência da Justiça do Trabalho. Atos, termos, Prazos processuais e Processo Informatizado. Nulidades processuais. Partes, representação, procuradores e terceiros. Ação trabalhista. Distribuição. Audiência. Resposta do réu. Provas no processo do trabalho. Suspensão no processo. Razões finais, sentença, despesas processuais e coisa julgada. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| LEITE, Carlos Henrique Bezerra. Curso de Direito Processual do Trabalho. São Paulo: LTr. NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Iniciação ao Processo do Trabalho. São Paulo: Saraiva. SCHIAVI, Mauro. Manual de Direito Processual do Trabalho. São Paulo: LTr. MARTINS, Sergio Pinto. Direito Processual do Trabalho – Doutrina e Prática Forense. São Paulo: Atlas. | | | |

| DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO II | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Teoria geral dos recursos trabalhistas. Recursos trabalhistas em espécie. Processo nos Tribunais Trabalhistas. Liquidação de sentença. Execução e cumprimento da sentença. Procedimentos Especiais Trabalhistas. Medidas cautelares. Dissídios coletivos. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



LEITE, Carlos Henrique Bezerra. Curso de direito processual do trabalho. São Paulo: LTr.
MARTINS, Sergio Pinto. Direito processual do trabalho: doutrina e prática forense. São Paulo: Atlas.
SCHIAVI, Mauro. Execução no processo do trabalho. São Paulo: LTr.
SCHIAVI, Mauro. Manual de direito processual do trabalho. São Paulo: LTr.

| DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO II | | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 4 | 0 |
| EMENTA | | | |
| Teoria geral dos recursos trabalhistas. Recursos trabalhistas em espécie. Processo nos Tribunais Trabalhistas. Liquidação de sentença. Execução e cumprimento da sentença. Procedimentos Especiais Trabalhistas. Medidas cautelares. Dissídios coletivos. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| LEITE, Carlos Henrique Bezerra. Curso de direito processual do trabalho. São Paulo: LTr. MARTINS, Sergio Pinto. Direito processual do trabalho: doutrina e prática forense. São Paulo: Atlas. SCHIAVI, Mauro. Execução no processo do trabalho. São Paulo: LTr. SCHIAVI, Mauro. Manual de direito processual do trabalho. São Paulo: LTr. | | | |

| UC 3 – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR/INTEGRADORA | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| PRÁTICA JURÍDICA I – DIREITOS HUMANOS | | | |
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 0 | 4 |
| EMENTA | | | |
| Prática Jurídica Simulada: Elaboração de Pareceres Jurídicos. Elaboração de mandato e notificações extrajudiciais. Elaboração de Petições. Atividades Práticas Jurídicas em Direitos Humanos (Simuladas e/ou Reais): Elaboração de petições em Processo Coletivo: Ação popular, mandado de segurança coletivo, ação civil pública. Demais atividades Práticas Simuladas e Reais, junto a grupos vulneráveis, em forma de extensão assistencial, educativa popular sobre Direitos Humanos. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| ARAUJO JÚNIOR, Gediel Claudino de. Prática no processo civil. São Paulo: Atlas. BARROSO, Darlan; LETTIÉRE, Juliana Francisca. Prática no processo civil. São Paulo: Saraiva. SILVA, Leila M. Bittencourt. Direitos Humanos na teoria e na prática. São Paulo: GZ, 2020. OLIVEIRA, José Pérciles de; COGO, Rodrigo; GUIMARÃES, Rogério Nogueira. Teoria e Prática em Direitos Humanos nas Instituições de Direito Público e Privado. São Carlos: Pedro & João Editores, 2023. NEVES, Daniel Amorim Assumpção. Manual de Processo Coletivo. São Paulo: JUSPODIVM, 2023. LUZ, Vladimir de Carvalho. Assessoria Jurídica popular no Brasil. Lumen Juris, 2007. | | | |

| PRÁTICA JURÍDICA II – CÍVEL SIMULADA | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 0 | 4 |
| EMENTA | | | |
| Atividades Práticas Simuladas Cível: Petição Inicial (Cível em Geral e Família). Respostas do réu (Cível em Geral e Família). Intervenção de Terceiros. Recursos. Cumprimento de sentença (Cível em Geral e Família). Ação de Execução. Procedimentos especiais. Simulações de Audiências. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| ARAUJO JÚNIOR, Gediel Claudino de. Prática no processo civil. São Paulo: Atlas. BARROSO, Darlan; LETTIÉRE, Juliana Francisca. Prática no processo civil. São Paulo: Saraiva. CAMARA, Alexandre Freitas. Lições de direito processual civil. Rio de Janeiro: Lume Júris. THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de direito processual civil. Rio de Janeiro: Forense. | | | |

| PRÁTICA JURÍDICA III – CÍVEL REAL | | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 0 | 4 |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



| EMENTA | | | |
|--|--|--|--|
| Prática Real Cível. Orientação e atendimento jurídico à população vulnerável/hipossuficiente no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ). Elaboração de peças processuais, proposição e acompanhamento de processos judiciais nas áreas de direito Cível em Geral e Família, observação e participação em audiências. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| ARAUJO JÚNIOR, Gediel Claudino de. Prática no processo civil. São Paulo: Atlas. BARROSO, Darlan; LETTIÉRE, Juliana Francisca. Prática no processo civil. São Paulo: Saraiva. C MARA, Alexandre Freitas. Lições de direito processual civil. Rio de Janeiro: Lume Júris. THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de direito processual civil. Rio de Janeiro: Forense. | | | |

| PRÁTICA JURÍDICA IV – PENAL SIMULADA | | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 0 | 4 |
| EMENTA | | | |
| Atividades Práticas Simuladas Penal. Inquérito policial. Ação Penal em geral. Jurisdição e competência. Prisão e liberdade. Habeas corpus. Procedimentos. Investigação penal defensiva após Inquérito Policial. Recursos em geral. Execução penal. Reabilitação. Revisão criminal. Júri Simulado. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| LOPES JÚNIOR, Aury. Direito Processual Penal. São Paulo: Saraivajur, 2023. NICOLITT, André. Manual de Processo Penal. São Paulo: Editora D'Placido, 2023. PACELLI, Eugênio. Curso de Processo Penal. São Paulo: Ed. Gen Método, 2023. TÁVORA, Nestor. Curso de Processo e Execução Penal. Bahia: JusPODIVM, 2023. | | | |

| PRÁTICA JURÍDICA V – PENAL REAL | | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 0 | 4 |
| EMENTA | | | |
| Prática Penal Real. Orientação e atendimento jurídico à população. Elaboração de peças processuais, acompanhamento e atuação em processos judiciais, observação e participação em audiências e Júri. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| LOPES JÚNIOR, Aury. Direito Processual Penal. São Paulo: Saraivajur, 2023. NICOLITT, André. Manual de Processo Penal. São Paulo: Editora D'Placido, 2023. PACELLI, Eugênio. Curso de Processo Penal. São Paulo: Ed. Gen Método, 2023. TÁVORA, Nestor. Curso de Processo e Execução Penal. Bahia: JusPODIVM, 2023. | | | |
| PRÁTICA JURÍDICA VI – TRABALHISTA | | | |
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 0 | 4 |
| EMENTA | | | |
| Atividades Simuladas/Real Trabalhista. Organização da Justiça do Trabalho. Prática nos dissídios individuais: procedimentos processuais e fixação de competência na Justiça do Trabalho. Reclamatória trabalhista. Cálculos trabalhistas. Respostas do réu: contestação, exceção e reconvenção. A audiência. Meios de Prova. Recursos trabalhistas: recursoordinário, embargos de declaração, agravo de instrumento, agravo de petição, recurso de revista. Acompanhamento de processos nas Varas da Justiça do Trabalho. Dissídios Coletivos: competência de julgamento, poder normativo da Justiça do Trabalho, sentença normativa, ação de cumprimento. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| LEITE, Carlos Henrique Bezerra. Curso de Direito Processual do Trabalho. São Paulo: LTr. NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Iniciação ao Processo do Trabalho. São Paulo: Saraiva. SCHIAVI, Mauro. Manual de Direito Processual do Trabalho. São Paulo: LTr. MARTINS, Sergio Pinto. Direito Processual do Trabalho – Doutrina e Prática Forense. São Paulo: Atlas. TEIXEIRA FILHO, Manoel Antonio. Manual da audiência na Justiça do Trabalho. São Paulo: LTr. | | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



| TRABALHO DE CURSO I | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 2 | 2 |
| EMENTA | | | |
| O projeto de pesquisa. Estrutura do projeto. Normas da ABNT. A escolha do tema e sua delimitação. Fichamento de obras pertinentes ao objeto de estudo. Elaboração do Projeto. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| AQUINO, Ítalo de Souza. Como escrever artigos científicos. São Paulo Saraiva. BITTAR, Eduardo C.B. Metodologia da pesquisa Jurídica. São Paulo: Saraiva. HENRIQUES, Antonio; MEDEIROS, João Bosco. Metodologia científica na pesquisa jurídica. São Paulo: Atlas. LEITE, Eduardo de Oliveira. Monografia jurídica. São Paulo: Revista dos Tribunais. MEDEIROS, João Bosco; TOMASI, Carolina. Redação de artigos científicos: métodos de realização, seleção de periódicos, publicação. São Paulo: Atlas. MEZZARROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. Manual de metodologia da pesquisa no direito. São Paulo: Saraiva. PEREIRA, Maurício Gomes. Artigos científicos: como redigir, publicar e avaliar. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. | | | |

| TRABALHO DE CURSO II | | | |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| CARGA HORÁRIA | CRÉDITOS | TEÓRICOS | PRÁTICOS |
| 60 horas | 4 | 0 | 4 |
| EMENTA | | | |
| Elaboração e apresentação do Trabalho de Curso. | | | |
| BIBLIOGRAFIA BÁSICA | | | |
| AQUINO, Ítalo de Souza. Como escrever artigos científicos. São Paulo Saraiva. BITTAR, Eduardo C.B. Metodologia da pesquisa Jurídica. São Paulo: Saraiva. HENRIQUES, Antonio; MEDEIROS, João Bosco. Metodologia científica na pesquisa jurídica. São Paulo: Atlas. LEITE, Eduardo de Oliveira. Monografia jurídica. São Paulo: Revista dos Tribunais. MEDEIROS, João Bosco; TOMASI, Carolina. Redação de artigos científicos: métodos de realização, seleção de periódicos, publicação. São Paulo: Atlas. MEZZARROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. Manual de metodologia da pesquisa no direito. São Paulo: Saraiva. PEREIRA, Maurício Gomes. Artigos científicos: como redigir, publicar e avaliar. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. | | | |

Distribuição Dos Componentes Curriculares Por Agrupamento

Os componentes curriculares previstos neste Projeto Pedagógico distribuídos por grupos de componentes curriculares, para fins de registro no sistema e sugestão de planejamento de curso, também torna possível ao(à) estudante escolher aquelas disciplinas que pretende cursar, desde que respeite os pré-requisitos definidos. O semestre letivo inicial do curso, excepcionalmente, condiciona as disciplinas dispostas da forma como descrito e as demais, sugere-se o agrupamento dos componentes conforme demonstrado no ANEXO I deste Projeto Pedagógico de Curso.

| COMPONENTE CURRICULAR | CH | CRÉDITOS | |
|---------------------------------|-----------|-----------------|----------|
| | | T | P |
| Direito Civil I - Parte Geral I | 60 | 4 | - |
| Introdução ao Direito | 60 | 4 | - |
| Teoria do Estado | 60 | 4 | - |
| Teoria do Direito I | 60 | 3 | 1 |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



| | | | |
|-----------------------------|----|---|---|
| Teorias críticas do Direito | 60 | 4 | - |
|-----------------------------|----|---|---|

| COMPONENTE CURRICULAR | CH | CRÉDITOS | |
|-----------------------------------|----|----------|---|
| | | T | P |
| Direito Constitucional I | 60 | 4 | - |
| Teorias da Justiça | 60 | 4 | - |
| Direito Civil II - Parte Geral II | 60 | 4 | - |
| Teoria do Direito II | 60 | 4 | - |
| Criminologia | 60 | 4 | - |

| COMPONENTE CURRICULAR | CH | CRÉDITOS | |
|--|----|----------|---|
| | | T | P |
| D. Civil III - Direito das Obrigações e Responsabilidade Civil | 60 | 4 | - |
| Direito Penal I | 60 | 4 | - |
| Direitos Humanos | 60 | 4 | - |
| Direito Constitucional II | 60 | 4 | - |
| Direito Processual Civil I | 60 | 4 | - |

| COMPONENTE CURRICULAR | CH | CRÉDITOS | |
|------------------------------|----|----------|---|
| | | T | P |
| Direito Civil IV - Contratos | 60 | 4 | - |
| Direito Penal II | 60 | 4 | - |
| Direito Processual Civil II | 60 | 4 | - |
| Direito Processual Penal I | 60 | 4 | - |
| Direito Administrativo I | 60 | 4 | - |
| Direito à Cidade | 60 | 4 | - |

| COMPONENTE CURRICULAR | CH | CRÉDITOS | |
|--------------------------------------|----|----------|---|
| | | T | P |
| Direito Ambiental | 60 | 4 | - |
| Direito Penal III | 60 | 4 | - |
| Direito Civil V - Direito de Família | 60 | 4 | - |
| Direito Processual Penal II | 60 | 4 | - |
| Direito Processual Civil III | 60 | 4 | - |
| Direito Administrativo II | 60 | 4 | - |
| Prática Jurídica I | 60 | - | 4 |

| COMPONENTE CURRICULAR | CH | CRÉDITOS | |
|--|----|----------|---|
| | | T | P |
| Direito do Consumidor | 60 | 4 | - |
| Direito Processual Penal III | 60 | 4 | - |
| Direito Civil VI - Direito das Sucessões | 60 | 4 | - |
| Direito Processual Civil IV | 60 | 4 | - |
| Direito Penal IV | 60 | 4 | - |
| Hermenêutica Jurídica | 60 | 4 | - |
| Prática Jurídica II - Cível Simulada | 60 | - | 4 |

| COMPONENTE CURRICULAR | CH | CRÉDITOS | |
|------------------------------------|----|----------|---|
| | | T | P |
| Direito Tributário | 60 | 4 | - |
| Direito Civil VII - Direitos Reais | 60 | 4 | - |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONEPE



| | | | |
|--|----|---|---|
| Direito Processual Civil V | 60 | 4 | - |
| Direito dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais | 60 | 4 | - |
| Direito Penal V | 60 | 4 | - |
| Direito do Trabalho I | 60 | 4 | - |
| Prática Jurídica III - Cível Real | 60 | - | 4 |

| COMPONENTE CURRICULAR | CH | CRÉDITOS | |
|--|----|----------|---|
| | | T | P |
| Direito Processual do Trabalho I | 60 | 4 | - |
| Direito Empresarial | 60 | 4 | - |
| Direito Econômico e Financeiro | 60 | 4 | - |
| Direito Internacional | 60 | 4 | - |
| Formas Consensuais de Solução de Conflitos | 60 | 4 | - |
| Direito do Trabalho II | 60 | 4 | - |
| Prática Jurídica IV - Penal Simulada | 60 | - | 4 |

| COMPONENTE CURRICULAR | CH | CRÉDITOS | |
|-------------------------------------|----|----------|---|
| | | T | P |
| Direito Agrário | 60 | 4 | - |
| Direito Previdenciário | 60 | 4 | - |
| Direito Processual do Trabalho II | 60 | 4 | - |
| Trabalho de Curso I | 60 | 2 | 2 |
| Direito Eleitoral | 60 | 4 | - |
| Direito da Criança e do Adolescente | 60 | 4 | - |
| Prática Jurídica V - Penal Real | 60 | - | 4 |

| COMPONENTE CURRICULAR | CH | CRÉDITOS | |
|--|----|----------|---|
| | | T | P |
| Ética Profissional | 60 | 4 | - |
| Direito Digital | 60 | 4 | - |
| Trabalho de Curso II | 60 | - | 4 |
| Prática Jurídica VI – Trabalhista Simulada | 60 | - | 4 |

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade do Estado de Mato Grosso, do Câmpus Universitário de Cáceres - Jane Vanini, reflete os estudos e discussões no âmbito de seu Núcleo Docente Estruturante (NDE), juntamente com a Direção da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, a Coordenação do Curso Bacharelado em Direito, os docentes e discentes integrantes do curso, bem como, as orientações das assessorias da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e de Extensão e Cultura (PROEC) da UNEMAT.

Este Projeto Pedagógico prioriza o processo de aprendizagem e de formação cidadã, reconhecendo o acadêmico como destinatário de toda a proposta ora desenvolvida, além disso, retrata a co-responsabilidade pela formação acadêmica, na qual todos possuem direitos e deveres e trabalham exercendo seus papéis de modo integrado e cooperativo.

A atualidade exige um Projeto Pedagógico inovador, que tenha seu fundamento na centralidade da relação professor/aluno e que estimule a ação dos sujeitos envolvidos no processo para que o egresso obtenha formação jurídica sólida com vistas aos valores humanísticos e à técnica de excelência.

A escolha dos componentes curriculares, segundo a estrutura curricular e ementas propostas, a promoção das demais atividades acadêmicas, bem como, a atenção conferida à



capacidade de reflexão, questionamentos e construção do conhecimento, certamente, ensejam uma formação profissional e cidadã de qualidade; a ênfase na transdisciplinaridade, a articulação entre a teoria e prática, e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, contribuirão, sobremaneira, para o desenvolvimento dos sujeitos que compõem a comunidade acadêmica.

Ao implementar este PPC a UNEMAT estará formando profissionais que apresentam atitude investigativa diante dos fatos sociais, em especial aos fatos jurídicos, que constituem cidadãos conscientes capazes de transformar a sociedade, que reconhecem e valorizam a diversidade, que propagam valores humanistas, preparados para atuar na sua área específica, mas, acima de tudo, preparados para a vida.

REFERÊNCIAS

- ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo Dalmás. As diretrizes curriculares e o desenvolvimento de habilidades e competências nos cursos de direito: o exemplo privilegiado da assessoria jurídica popular. **Anuário ABEDI, Florianópolis: Fundação Boiteux, ano**, v. 3, p. 83-105, 2005.
- ALONSO, K. M. Docência no ensino superior em novos tempos (vídeo). **Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância da UEPG (NUTEAD)**, 2020. Disponível em: <<https://avaextensao.apps.uepg.br/mod/book/view.php?id=11384>>. Acesso em: 5 maio 2020.
- ALTHAUS, M. T. M.; BAGIO, V. A. As metodologias ativas e as aproximações entre ensino e a aprendizagem na prática pedagógica universitária. **Docência no Ensino Superior**, Belo Horizonte, 7 n.2, jul/dez 2017. 79-96.
- ARRUDA JUNIOR, Edmundo Lima de . Direito alternativo e contingência histórica.(Esboço para uma crítica). **Crítica Jurídica. Revista Latinoamericana de Política, Filosofía y Derecho**, n. 25, tomo 3, 2010.
- BASTOS, A. W. O Estado e a formação dos currículos jurídicos no Brasil. In: BRASIL. **Os cursos jurídicos e as elites políticas brasileiras**. Brasília: Câmara dos Deputados, 1978.
- BERALDO, R. M. F.; MACIEL, D. A. Competências do professor no uso das TDIC e de ambientes virtuais. **Psicologia Escolar e Educacional**, São Paulo, v. 20, n.2, maio/ago 2016. 209-217. Disponível em:<<https://www.scielo.br/pdf/pee/v20n2/2175-3539-pee-20-02-00209.pdf>>. Acesso em: 25 jun 2020.
- BRASIL. **Lei 10098, atualizada pela Lei 13146/2015, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências**. Brasília: [s.n.], 2000 e 2015. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L10098.htm>. Acesso em: 30 jun 2020.
- BRASIL. **Lei 9364/1996**: estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República, 23 dez 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 31 maio 2020.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Presidência da República, 5 out 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 31 maio 2020.
- BRASIL, INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **ENADE 2012 Exame nacional de desempenho dos estudantes. Universidade do Estado de Mato Grosso**: Cáceres. Brasília: INEP, 2012.
- BRASIL, INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **ENADE 2006**: relatório do Curso. Direito. Universidade do Estado de Mato Grosso: Cáceres. Brasília: INEP, 2006.
- BRASIL, INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **ENADE 2009. Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes. Relatório de Curso. Direito. Universidade do Estado de Mato Grosso**: Cáceres. Brasília: INEP, 2009.



BRASIL, INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
(INEP). **ENADE 2015. Relatório de desempenho do Curso de Direito da Universidade do Estado de Mato Grosso**: Cáceres. Brasília: INEP, 2015.

BRASIL, INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
(INEP). **Relatório de curso. Direito. Universidade do Estado de Mato Grosso**: Cáceres. Brasília: INEP, 2018.

CADERNOS ANDES. 4ª rev. amp. ed. Florianópolis: Andes, v. 2, 2013. CNE/CSE. **Resolução 05**. Brasília: Diário Oficial da União, 18 dez. 2018. CNE/CSE. **Resolução 07**. Brasília: Diário Oficial da União, 19 dez. 2018.

COELHO, M. V. F. **Educação jurídica de qualidade, garantia constitucional**. Brasília: Serviços: OAB Recomenda, 2016. Disponível em: <<https://www.oab.org.br/servicos/oabrecomenda>>. Acesso em: 27 maio 2020.

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. **Relatório síntese da área de Direito**. INEP, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP. Brasília, p. 383. 2015.

FERRARI, M. A. L. D.; SEKKEL, M. C. Educação inclusiva no ensino superior: um novo desafio. **Psicologia: ciência e profissão**, Brasília, 27 n.4, dez 2007.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS. **Política Nacional de Extensão Universitária**. Manaus: Imprensa Universitária, 2012.

FREIRE, P. **Pedagogia da esperança**: um reencontro com a pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro: Paz&Terra, 2019.

FRIZON, V. et al. A formação de professores e as tecnologias digitais. **Formação de professores, complexidade e trabalho docente**, Curitiba, out 2015.

GRINOVER, A. P. O Advogado e a Formação Jurídica. In: GRINOVER, A. P.; CINTRA, A. C. D. A.; DINAMARCO, C. R. **Teoria Geral do Processo**. São Paulo: Malheiros, 1974. p. 335.

KONRATH, M. L. P.; TAROUÇO, L. M. R.; BEHAR., P. A. Competências: desafios para alunos, tutores e professores da EaD. **Novas Tecnologias na Educação**, 7 n. 1, jul 2009.

MARTINS, L. M. **Ensino-pesquisa-extensão como fundamento metodológico da construção do conhecimento na universidade**. [S.l.]: [s.n.]. Disponível em: <file:///C:/Users/mcmfb/Downloads/Martins_-_Ensino_-_Pesquisa_-_Extensao.pdf>.

MASETTO, M. T. Mediação Pedagógica e o Uso da Tecnologia. In: MORAN, J. M.; MASETTO, M. T.; A., B. **M. Novas Tecnologias e Mediação Pedagógica**. Campinas: Papyrus, 2006. p. 133-173.

MATO GROSSO. Notícias. **Governo do Estado de Mato Grosso**, 2016. Disponível em: <<http://www.mt.gov.br/-/direito-da-unemat-caceres-e-premiado-com-o-selo-oab-recomenda>>. Acesso em: 12 julho 2020.

MOITA, F. M. G. D. S. C.; ANDRADE, F. C. B. D. Ensino-pesquisa-extensão: um exercício de indissociabilidade na pós-graduação. **Revista Brasileira de Educação**, 14. n. 1, maio/ago 2009. 269-393. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rbedu/v14n41/v14n41a06.pdf>>. Acesso em: 31 maio 2020.

MORAN, J. Tecnologias digitais para uma aprendizagem ativa e inovadora. In: MORAN, J. **A educação que desejamos**: novos desafios e como chegar lá. 5. ed. [S.l.]: Papyrus, 2007. p. 174. Disponível em: <http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2017/11/tecnologias_moran.pdf>. Acesso em: 24 jun 2020.

MORAN, J. **A educação que desejamos**: novos desafios e como chegar lá. 5. ed. Campinas: Papyrus, 2011.

MORAN, J. Metodologias ativas e modelos híbridos na educação. In: YAEGASHI, S. E. O. **Novas tecnologias digitais**: reflexões sobre mediação, aprendizagem e desenvolvimento. Curitiba: CRV, 2017. p. 23-35. Disponível em:



<http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2018/03/Metodologias_Ativas.pdf>. Acesso em: 1 jun 2020.

NOGUEIRA, N. Metodologias Ativas na prática do Ensino Superior (vídeo). **Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância da UEPG (NUTEAD)**, 2020. Disponível em: <<https://avaextensao.apps.uepg.br/mod/book/view.php?id=11384>>. Acesso em: 20 abril 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, O. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Nova York: [s.n.], 2006. Disponível em: <<https://www.un.org/development/desa/disabilities/convention-on-the-rights-of-persons-with-disabilities.html>>. Acesso em: 30 jun 2020.

PAQUAY, L.; WAGNER, M.-C. Competências profissionais privilegiadas nos estágios e na videoformação. In: PAQUAY, L. (. **Formando professores profissionais [recurso eletrônico]**: quais estratégias? Quais competências. Tradução de Eunice Gruman Fátima Murad. Porto Alegre: Artmed, 2008. p. 135-159.

PERRENOUD, P. **Construir as competências desde a escola**. Porto Alegre: Artmed, 1999. 105 p. TEIXEIRA, A. **A universidade de ontem e de hoje**. Rio de Janeiro: UERJ, 1977. Coleção Universidade. UNEMAT. **Resolução 107/2015**: normatiza a política de pesquisa na UNEMAT. Cáceres: CONEPE, 2015a.

UNEMAT. **Resolução 108/2015**: normatiza os projetos de pesquisa da UNEMAT. Cáceres: CONEPE, 2015b.

UNEMAT. **Resolução 109/2015**: normatiza os grupos de pesquisa da UNEMAT. Cáceres: CONEPE, 2015c.

UNEMAT. **Resolução 93/2015**: define as áreas e linhas de extensão da UNEMAT. Cáceres: CONEPE, 2015d.

UNEMAT. Unemat recebe Selo de Qualidade OAB Recomenda em Cuiabá, Cuiabá, 2019. Disponível em:

<<http://portal.unemat.br/?pg=noticia/12251/Unemat%20recebe%20Selo%20de%20Qualidade%20OAB%20Recomenda%20em%20Cuiab%20E1>>. Acesso em: 25 maio 2020.

UNEMAT. Introdução à educação a distância. In: **Curso de formação continuada: educação a distância no ensino superior**. Cáceres: Diretoria de Gestão de Educação a Distância, 2020.

UNEMAT. **Instrução Normativa 03/2019**: dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para elaboração e atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de graduação. Cáceres: Gabinete da Reitoria, 28 out 2019.

UNEMAT. **Missão da Unemat**. [S.l.]: [s.n.]. Disponível em: <<http://unemat.br/index.php?pg=universidade&conteudo=6>>. Acesso em:

10 julho 2020.

UNEMAT. Mobilidade acadêmica, Cáceres. Disponível em: <<http://portal.unemat.br/mobilidade-academica>>. Acesso em: 24 jun 2020.